

Manual de Cargos
Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº. 3.800/2004

Anexo
Decreto n.º 9.787/2011, de 25 de fevereiro de 2011.

SUMÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.....	8
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	10
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.....	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14
CARPINTEIRO.....	16
CHAPEADOR PINTOR DE VEÍCULO	18
CONTÍNUO	20
COVEIRO.....	22
ELETRICISTA.....	24
ELETRICISTA DE VEÍCULO	26
GARI	28
MARCENEIRO	30
MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS E SIMILARES	32
MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS	34
MECÂNICO DE VEÍCULOS A DIESEL	36
MESTRE DE OBRAS.....	38
MONITOR	40
MOTORISTA I.....	42
MOTORISTA II.....	44
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.....	46
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	48
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.....	49
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	50
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	52
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	54
PEDREIRO.....	55
PINTOR I.....	57
PINTOR II.....	59
TELEFONISTA	60
TORNEIRO MECÂNICO	61
TRATADOR DE ANIMAIS	63
ZELADOR (A)	65

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA

AGENTE ADMINISTRATIVO.....	66
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.....	68
AGENTE DE APOIO	70
AGENTE FUNERÁRIO	72
ATENDENTE DE FARMÁCIA	74
ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	76
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	78
AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	80

CUIDADOR.....	82
DESENHISTA	84
DIGITADOR DE CPD.....	85
EDUCADOR SOCIAL	86
ENCARREGADO DE SETOR.....	89
FIEL TESOUREIRO	90
FISCAL I	91
FISCAL II	93
FOTÓGRAFO	95
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA.....	96
MONITOR DE BIBLIOTECA.....	98
REPÓRTER REDATOR.....	100
SECRETÁRIO (A) DE ESCOLA	101
TÉCNICO AGRÍCOLA	103
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	105
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	107
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.....	109
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	111
TÉCNICO EM FARMÁCIA.....	113
TÉCNICO EM INFORMÁTICA.....	115
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	117
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	119
TÉCNICO EM RADIOLOGIA.....	121
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.....	123
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.....	125
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	127
TOPÓGRAFO	129

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - GSU

ADMINISTRADOR.....	131
ADMINISTRADOR HOSPITALAR.....	133
ADVOGADO	135
ANALISTA DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS	137
ANALISTA PROGRAMADOR DE SISTEMAS	139
ARQUITETO	141
ASSISTENTE SOCIAL	143
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.....	145
BIBLIOTECÁRIO	147
BIÓLOGO	149
CIRURGIÃO DENTISTA	151
CONTADOR.....	153
DENTISTA 40 HORAS.....	155
ECONOMISTA	157
ENFERMEIRO	159
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	162
ENGENHEIRO AGRIMENSOR.....	164
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	166
ENGENHEIRO AMBIENTAL	168

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO.....	170
ENGENHEIRO CIVIL	172
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.....	174
ENGENHEIRO ELETRICISTA.....	176
ENGENHEIRO FLORESTAL.....	178
ENGENHEIRO QUÍMICO.....	180
ENGENHEIRO SANITARISTA	182
ESTATÍSTICO.....	184
FARMACÊUTICO	186
FISIOTERAPEUTA	188
FONOAUDIÓLOGO	190
GEÓGRAFO	192
MÉDICO	194
MÉDICO ESPECIALISTA	197
MÉDICO 40 HORAS	210
MÉDICO VETERINÁRIO.....	215
NUTRICIONISTA	217
ORIENTADOR TÉCNICO ESPORTIVO	219
PEDAGOGO	221
PSICÓLOGO.....	223
TECNÓLOGO EM ALIMENTOS.....	226
TERAPEUTA OCUPACIONAL.....	228
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	230

GRUPO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA - GOS

GUARDA CIVIL PATRIMONIAL.....	232
GUARDA MUNICIPAL.....	234

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Código do cargo: 424	CBO: 5151-05
Grupo Ocupacional Operacional - GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do concurso. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde–SUS. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; 2. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco bem como as áreas de risco, informando à equipe de saúde e à população sobre a ocorrência de tais situações, na área de atuação; 3. Realizar busca ativa de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infecto-contagioso; 4. Participar nas ações de vigilância epidemiológica; 5. Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, entre outras, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; 6. Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde; 7. Orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida; 8. Orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para a sua máxima inclusão social; 9. Comunicar à unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados especiais; 10. Sensibilizar familiares e seu grupo social para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais; 11. Orientar a comunidade nas ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; 12. Orientar a população sobre o melhor aproveitamento dos alimentos, bem como sua conservação e preparo; 13. Orientar sobre a qualidade e uso de água; 14. Orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d'água, localização de poços e fossas, destino de lixo e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; 15. Entregar medicamentos conforme prescrição médica e orientar quanto às condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; 16. Verificar se os medicamentos estão sendo administrados conforme prescrição médica; 17. Avaliar as condições de higiene do domicílio; 18. Identificar casos de violência doméstica; 19. Estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar; 20. Orientar quanto à hidratação de crianças; 21. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, efetuando os registros necessários; 	

22. Orientar a comunidade sobre dietas para diabéticos e hipertensos;
23. Detectar problemas de ordem patológica e social;
24. Orientar casais sobre planejamento familiar;
25. Orientar os membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez;
26. Orientar indivíduo e família quanto à medidas de prevenção de acidentes domésticos;
27. Orientar sobre saúde bucal e higiene pessoal;
28. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
29. Participar de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos);
30. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
31. Se necessário, aumentar a frequência das visitas às famílias sob sua responsabilidade;
32. Informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
33. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças;
34. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
35. Estimular continuamente a organização comunitária;
36. Participar da vida da comunidade através das organizações estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população;
37. Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade;
38. Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória, de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos;
39. Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares;
40. Atuar integrando as instituições governamentais e não-governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, dentre outros) e demais grupos de interesse que promovam políticas públicas com vistas à melhoria na qualidade de vida da população;
41. Acompanhar gestantes e nutrízes;
42. Incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança;
43. Acompanhar o cumprimento do calendário da vacinação e demais vacinas que se fizerem necessárias, orientando as famílias sobre vacinação;
44. Cadastrar e acompanhar tratamento de doenças diarreicas;
45. Cadastrar e acompanhar tratamento da Infecção Respiratória Aguda (IRA);
46. Orientar quanto à alternativas alimentares e utilização da medicina popular;
47. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas e exames, quando necessário;
48. Desempenhar outras tarefas correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
4. Possuir habilidades de liderança;
5. Ser paciente e flexível;
6. Possuir capacidade de saber ouvir;
7. Demonstrar segurança e capacidade de identificar limites;
8. Ser capaz de lidar com situações inusitadas e desgastantes;

9. Possuir habilidades de gerenciar conflitos;
10. Respeitar cultura, tradição, costumes e crenças;
11. Saber estabelecer prioridades e organizar o tempo;
12. Ser observador;
13. Ter capacidade de conviver com doenças e morte;
14. Ter empatia para conquistar a confiança da comunidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Usar uniforme identificador quando fornecido pelo Município;
- b) Utilizar equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- c) A atividade exige deslocamento constante para as visitas domiciliares;

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Código do cargo: 423	CBO: 5151
Grupo Ocupacional Operacional - GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Médio completo.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde–SUS; exercer a fiscalização na área de vigilância endêmica conforme normas estabelecidas em Lei. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação; 2. Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados; 3. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação; 4. Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas; 5. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados; 6. Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas; 7. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água; 8. Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; 9. Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); 10. Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada. 11. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; 12. Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores; 13. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; 14. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; 15. Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; 16. Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); 17. Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; 18. Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica; 19. Desenvolver e participar de eventos de mobilização social; 20. Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; 21. Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; 22. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; 23. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 	

2. Ser responsável e disciplinado;
3. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
4. Possuir resistência física;
5. Ser observador;
6. Demonstrar segurança e capacidade de identificar limites;
7. Ser capaz de lidar com situações inusitadas e desgastantes;
8. Possuir habilidades de gerenciar conflitos;
9. Saber estabelecer prioridades e organizar o tempo;
10. Ter empatia para conquistar a confiança da comunidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Usar uniforme identificador quando fornecido pelo Município;
- b) Utilizar equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- c) A atividade é exercida ao ar livre e exige deslocamento contínuo.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	
Código do cargo: 289	CBO: 5143-10
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga Horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) 6ª série do Ensino Fundamental.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas inerentes aos serviços de manutenção dos prédios municipais. Realizar serviços de pequenos reparos dentro das diversas áreas da manutenção como encanamentos, alvenaria, pintura, marcenaria/carpintaria, serralheria, solda, eletricidade, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação; 2. Auxiliar no reparo de equipamentos de iluminação; 3. Auxiliar no reparo de instalação elétrica; 4. Relatar avarias nas instalações; 5. Realizar serviços de solda; 6. Classificar equipamentos e tubulação; 7. Verificar funcionamento de instalação hidráulica; 8. Verificar existência de vazamentos, fazer roscas em canos; 9. Limpar equipamentos hidráulicos; 10. Consertar instalação hidráulica; 11. Trocar instalação hidráulica; 12. Limpar filtros; 13. Trocar areia do filtro; 14. Trocar filtros; 15. Desentupir ralos, pias e vasos sanitários; 16. Vedar fendas e emendas; 17. Reparar trincas e rachaduras; 18. Impermeabilizar superfícies; 19. Auxiliar na recuperação de pinturas; 20. Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos); 21. Recolocar pastilhas ou litocerâmica; 22. Efetuar pequenos reparos em móveis; 23. Substituir portas; 24. Ajustar portas e janelas; 25. Reparar divisórias; 26. Consertar forros; 27. Remover resíduos dos vidros; 28. Remover pichações; 29. Consultar plantas, especificações técnicas e outras informações pertinentes para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; 30. Preparar o objeto do seu trabalho, removendo obstáculos, fazendo limpeza e tomando outras providências necessárias; 31. Montar andaimes e/ou balancins, se necessário; 32. Preparar o material a ser utilizado, com base na experiência e/ou nas instruções adequadas; 	

33. Auxiliar, sob orientação do marceneiro ou carpinteiro, em trabalhos pertinentes a essa área de atuação;
34. Auxiliar em trabalhos de serralheria a partir de rotinas previamente estabelecidas, construindo, reparando ou reformando peças de metal e executando serviços de solda e corte em chapas de alumínio e outros materiais;
35. Testar ou verificar o trabalho executado para se certificar se os resultados obtidos atendem as exigências;
36. Zelar pela guarda e conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
37. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
38. Comunicar quando um equipamento danificado necessita de manutenção em empresa especializada;
39. Encaminhar equipamentos danificados para empresa especializada quando necessário;
40. Monitorar a disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a manutenção do patrimônio público;
41. Viabilizar a instalação de equipamentos em geral;
42. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser disciplinado e responsável;
3. Possuir destreza manual;
4. Possuir agilidade;
5. Ser prudente;
6. Saber reconhecer limitações pessoais;
7. Possuir resistência física;
8. Possuir equilíbrio físico;
9. Ser paciente no contorno de situações adversas;
10. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
11. Possuir capacidade de iniciativa;
12. Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
Código do cargo: 290	CBO: 9914 / 9144
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga Horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) 6ª série do Ensino Fundamental	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar serviços de conserto e troca de pneus, lavagem, polimento, lubrificação, substituição, regulagem ou reparo total ou parcial do sistema mecânico e elétrico do veículo. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; 2. Elaborar planos de manutenção; 3. Realizar manutenções de motores; 4. Efetuar manutenção em sistemas e partes de veículos automotores; 5. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; 6. Desmontar partes do motor de veículos a serem consertados; 7. Proceder à limpeza de peças, preparando-as para ajuste ou recuperação; 8. Auxiliar na substituição, regulagem ou reparo total ou parcial do sistema mecânico do veículo, utilizando ferramentas apropriadas; 9. Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico; 10. Providenciar alinhamento da direção; 11. Regular faróis do veículo; 12. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; 13. Montar e desmontar assentos de veículos; 14. Fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; 15. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; 16. Montar e desmontar pneus de veículos; 17. Consertar e recapar, interna e/ou externamente as partes avariadas ou desgastadas das câmaras de ar, com auxílio de equipamentos e/ou ferramentas apropriadas; 18. Encher e calibrar pneus, utilizando bombas de ar e barômetro para conferir-lhes a pressão requerida pelo tipo de veículo; 19. Afinar o motor; 20. Regular ignição; 21. Regular carburação e mecanismo das válvulas; 22. Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; 23. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; 24. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Trabalhar em equipe; 4. Apresentar coordenação motora; 5. Possuir raciocínio rápido; 6. Possuir capacidade de iniciativa face às situações imprevistas; 	

7. Possuir destreza manual;
8. Possuir agilidade física;
9. Ser prudente;
10. Demonstrar orientação espacial;
11. Saber reconhecer limitações pessoais;
12. Possuir resistência física;
13. Possuir equilíbrio físico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Utilizar equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
- b) Poderá realizar atividades ao ar livre.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Código do cargo: 292	CBO: 5143
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga Horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) 6ª série do Ensino Fundamental.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos manuais, e semi-manuais diversos em obras em geral, manutenção de redes pluviais, limpeza e conservação de praças e prédios. Executar tarefas rotineiras que exijam esforço físico. Conservação de jardins, parques, piscinas, chafarizes e malha urbana viária. Lavagem de peças. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral; 2. Escavar valas e fossas; 3. Abrir picadas e fixar piquetes; 4. Montar e desmontar andaimes; 5. Auxiliar em atividades de conservação de estradas; 6. Auxiliar em serviços de sinalização, preparando e descarregando veículos; 7. Preparar o material e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica; 8. Auxiliar no conserto de móveis; 9. Auxiliar na substituição de portas e janelas; 10. Trocar peças necessárias ao reparo de pisos e assoalhos; 11. Auxiliar na carga, transporte e descarga de equipamentos e/ou demais materiais; 12. Preparar, conservar e limpar jardins, executando tarefas como capina, corte, replantio, adubação, irrigação, varredura e pulverização; 13. Podar árvores utilizando as técnicas recomendáveis e ferramentas adequadas; 14. Recolher o lixo vegetal resultante de podas e desbastes; 15. Manter em boas condições de funcionamento as centrais de água e gás; 16. Aspirar fundo da piscina e peneirar água; 17. Medir ph, cloro, dureza e alcalinidade da água; 18. Avaliar turbidez e cor da água; 19. Adicionar produtos químicos a água; 20. Esfregar borda, paredes e fundo da piscina; 21. Registrar parâmetros de qualidade da água; 22. Medir temperatura da água e manter esta conforme especificação técnica; 23. Verificar nível da água da piscina e cobri-la; 24. Controlar o estoque de material necessário à manutenção de piscina; 25. Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada; 26. Avaliar grau de sujidade e tipo de sujeira a fim de selecionar produtos e materiais necessários; 27. Preparar produtos, diluindo e dosando os produtos químicos e de limpeza; 28. Solicitar equipamentos e material de higiene e limpeza; 29. Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados; 30. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; 31. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir destreza manual e agilidade;
4. Ser prudente e reconhecer limitações pessoais;
5. Possuir resistência física e equilíbrio físico;
6. Ser paciente no contorno de situações adversas;
7. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
8. Possuir capacidade de iniciativa;
9. Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá executar atividades ao ar livre;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

CARPINTEIRO	
Código do cargo: 296	CBO: 7155-05
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Fundamental completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar fôrmas metálicas. Confeccionar fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Montar portas e esquadrias. Finalizar serviços, como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar o trabalho de carpintaria, estabelecendo a seqüência das operações a serem executadas, consultando plantas, esboços, modelos ou especificações; 2. Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; 3. Confeccionar ou reparar caixilhos, prateleiras, portas, janelas, tetos, assoalhos, batentes e outros, cortando, parafusando ou fazendo encaixes; 4. Confeccionar entalhes, chanfros, e demais trabalhos de carpintaria, baseando-se em desenhos e croquis, utilizando instrumentos de medida e operando máquinas de serrar, torneiar, plainar e furar; 5. Serrar e plainar tábuas, caibros, sarrafos e mata-juntas; 6. Montar, pregar, parafusar e colar as peças trabalhadas; 7. Raspar, polir, envernizar, encerar portas e janelas; 8. Colocar fechaduras e outras peças em acessórios ou elementos de madeira, fixando-os com parafusos, cola ou prego; 9. Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; 10. Classificar, empilhar e organizar madeiras em depósitos; 11. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; 12. Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados; 13. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Estar apto a ler e interpretar projetos; 4. Possuir capacidade de iniciativa; 5. Demonstrar aptidão para trabalhar em equipe; 6. Possui capacidade de comunicação; 7. Demonstrar responsabilidade e autocontrole; 8. Participar de reuniões técnicas; 9. Seguir normas de segurança; 10. Utilizar o tempo de forma eficiente. 	
CONDIÇÕES DE TRABALHO	

- a) Poderá executar atividades ao ar livre;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

CHAPEADOR PINTOR DE VEÍCULO	
Código do cargo: 297	CBO: 7244-20
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Fundamental completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar restauração e consertos na lataria dos veículos, ocasionados por acidentes, colisões, oxidações e outros fatores, realizando chapeação, pintura e solda. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar a desmontagem de peças de lataria de veículos leves e pesados, utilizando materiais e ferramentas próprias; 2. Confeccionar ou reparar peças de veículos, como chassis, carrocerias, portas, laterais, pára-choques e outros, cortando, parafusando, serrando ou soldando; 3. Serrar, cortar, raspar e alisar portas, carrocerias, painéis, bancos e outro, além de montar, colar, parafusar ou soldar os mesmos, quando necessário; 4. Efetuar reparos em geral, recuperando ou substituindo peças danificadas ou com defeito; 5. Manipular massa plástica e equipamentos de soldagem, bem como lixadeiras rotativas elétricas; 6. Preparar as tintas para pintura, utilizando diluentes e produtos específicos, deixando-os em condições de utilização; 7. Pintar os componentes dos veículos, como peças, placas, carrocerias, utilizando pistolas, compressores e instrumentos de pintura e envernizar pinturas metálicas dos veículos e peças externas; 8. Fazer emborrachamento dos assoalhos, pára-lamas, na parte debaixo do veículo utilizando pistola de ar; 9. Realizar o polimento das partes pintadas, através de produto próprio, visando dar o acabamento necessário; 10. Lixar e preparar componentes de veículos; 11. Montar os componentes finais após terminar os trabalhos; 12. Zelar pela guarda e conservação do equipamento e acessórios sob seu uso; 13. Utilizar soldas para complementar a forma das peças; 14. Aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis, trinças, para proteger a chapa; 15. Substituir canaletas e pestanas dos vidros, pisos, pára-choques e outros, retirando as peças danificadas; 16. Reparar partes deformadas de carrocerias, pára-lamas e porta-malas, desamassando-os ou tratando-os de outras formas com martelos, esticadores, alavancas e macacos; 17. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; 18. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser disciplinado e responsável; 3. Ser criativo e possuir habilidade manual; 4. Ter resistência física e respeitar os limites desta; 5. Ter capacidade de concentração; 6. Trabalhar em áreas de risco; 7. Ter habilidades para trabalhar em equipe; 	

8. Possuir acuidade visual.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá executar atividades ao ar livre;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

CONTÍNUO	
Código do cargo: 18	CBO: 4122-05
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Fundamental completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Portar e entregar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora dos setores que compõe a Administração Pública Municipal, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar na secretaria e nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Transportar documentos, objetos e valores planejando itinerários; 2. Realizar pagamentos, depósito bancário, descontar cheques e prestar contas das atividades executadas; 3. Autenticar cópias de documentos, reconhecer firmas em documentos, retirar documentos em órgãos públicos e cartórios; 4. Realizar compras; 5. Postar correspondência e objetos nas agências do correio, retirar correspondências e objetos nas agências dos correios; 6. Buscar, receber e entregar documentos e objetos; 7. Operar, preparar, entregar e coletar malotes de correspondência; 8. Controlar entrada e saída do malote em lista específica; 9. Abrir malotes, listando objetos e/ou documentos do mesmo; 10. Informar departamentos sobre chegada dos malotes para serem retirados; 11. Comunicar o recebimento de malotes abertos ou violados 12. Preencher livro de protocolo identificando entrada e saída de documentos e objetos 13. Anotar a identificação do funcionário que está recebendo o documento, correspondência ou encomenda; 14. Elaborar planilha de controle de recebimentos de objetos e documentos (exceto malotes) 15. Auxiliar setor na classificação e arquivamento de classificar documentos e objetos; 16. Pesquisar documentos arquivados 17. Auxiliar na organização de agenda de trabalho; 18. Auxiliar na montagem de processos; 19. Recepcionar visitantes e funcionários e conduzi-los aos departamentos da instituição; 20. Executar serviços como operação de equipamento de reprografia, solicitação de manutenção de máquinas e equipamentos, solicitação de manutenção predial, dentre outros; 21. Atender telefone, operar equipamento de fax, anotar recados e transmiti-los ao receptor adequado. 22. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser disciplinado e responsável; 3. Demonstrar gentileza e urbanidade no trato interpessoal; 4. Ter iniciativa e versatilidade; 5. Ser dinâmico e criativo; 	

6. Atuar paciente e diligentemente na manipulação de documentos e valores;
7. Possuir orientação espacial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Cargo em extinção.

COVEIRO	
Código do cargo: 309	CBO: 5166-10
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) 4ª série do Ensino Fundamental.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento e exumar cadáveres, trasladar corpos e despojos. Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Verificar a disponibilidade de sepulturas, selecionar as ferramentas, cavar o terreno, abrir portão, remover tampão, lajes ou jardins e verificar as medidas das sepulturas e do caixão; 2. Verificar autorização e numeração para sepultamento; 3. Medir caixão e acertar a sepultura, marcá-la, transportar caixão ao local de sepultamento, colocar caixão dentro da sepultura, fechar gavetas, datar gavetas, encaixar lajes e tampão; 4. Calafetar sepulturas; cobrir sepulturas com terra; 5. Dispor as coroas de flores, retirar o excesso de terra e materiais de sepultamento e organizar o local; 6. Receber, identificar e transportar corpos à câmara fria; 7. Aquecer o forno, retirar vidros e metais do caixão, introduzir caixão ao forno, controlar o tempo entre os caixões, rastelar ossos para outro compartimento do forno, resfriar, retirar ossos e conduzi-los ao triturador; embalar as cinzas conforme especificação; 8. Escorar paredes das sepulturas, preparar materiais para confecção de carneiros e prepara-los; 9. Assentar ou encaixar tijolos e colocar lajes pré-moldadas; 10. Sondar carneiros, desfazer fechos de gavetas, retirar lajes pré-moldadas, retirar a tampa do caixão, quebrar o lacre, avaliar se há condições de exumação, acondicionar ossos em recipiente adequado e transporta-los ao local determinado; 11. Limpar sepulturas e fechar ossários; 12. Trasladar corpos e despojos até o local estabelecido; 13. Cumprir exigências judiciais, quando couber, segundo orientação de superior hierárquico; 14. Fazer conservação dos cemitérios recolhendo lixos não produzidos pelo cemitério, carpir, rastelar e limpar sepulturas abandonadas; 15. Carregar caminhões com detritos produzidos pelo cemitério, descarregar materiais para sepultamento e exumação; 16. Pintar áreas gerais do cemitério, separar materiais para reaproveitamento, remarcar as identificações das sepulturas; 17. Aplicar herbicidas, podar copas de árvores, cortar gramas e reformar calçadas; 18. Auxiliar no controle de entrada e saída de veículos em dias especiais; 19. Zelar pelo patrimônio, alertando à segurança, quando couber, sobre pessoas alheias ao ambiente; 20. Alertar visitantes sobre locais e horários impróprios e acompanhar pessoas pelo cemitério em dias especiais; 21. Colocar areia nos vasos; 22. Informar à família sobre a localização de sepulturas; 23. Devolver ordem de sepultamento, exumação ou traslado ao responsável; 24. Orientar família a procurar administração para inteirar-se de normas e procedimentos do cemitério; 25. Afixar placas de orientação e comunicar à chefia a disponibilidade de sepulturas. 	

26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser disciplinado e responsável;
3. Executar as tarefas com zelo e presteza;
4. Agir educada e pacientemente;
5. Demonstrar responsabilidade e autocontrole;
6. Possuir resistência física e reconhecer os limites desta;
7. Atuar com discrição perante família de sepultados;
8. Tolerar odores;
9. Demonstrar respeito às opções religiosas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada laboral será cumprida mediante escala de plantões;
- b) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
- c) A atividade é exercida ao ar livre;
- d) A atividade poderá ser exercida na zona rural do Município.

ELETRICISTA	
Código do cargo: 319	CBO: 9511-05
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga Horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Fundamental completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar a manutenção e instalação elétrica dos prédios públicos. Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas, preditivas e corretivas. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; 2. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos, procedendo aos testes necessários a fim de verificar o correto funcionamento dos mesmos; 3. Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios para detectar causas de funcionamento inadequado; 4. Fazer reparos e consertos de chaves de luz, fios, disjuntores e outros componentes elétricos; 5. Realizar a manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas; 6. Promover testes de instalações elétricas, através de instrumentos e ferramentas próprias, para o perfeito funcionamento; 7. Fazer a montagem e recuperação de controladores eletromecânicos para utilização em vias públicas; 8. Trocar lâmpadas em porta-focos, fazendo a manutenção periódica dos componentes eletromecânicos, quando necessário; 9. Fazer a inspeção nos controladores eletromecânicos, detectando falhas e providenciando reparos; 10. Realizar trabalho de alta precisão utilizando máquinas e equipamentos adequados; 11. Realizar a inspeção, implantação e manutenção do sistema de iluminação viária; 12. Calibrar reles, reatores de 80 a 400 watts, montar e desmontar controladores eletromecânicos; 13. Reparar defeitos em instalações, substituindo peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações; 14. Efetuar a montagem, desmontagem, calibragem e testes de equipamentos energizados; 15. Realizar a substituição de fiação, energizada ou não; 16. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; 17. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores, e demais equipamentos; 18. Substituir e/ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes; 19. Executar levantamentos em instalações de edificações e redes primárias e secundárias, observando características dos equipamentos, postes, tipos de estruturas, cabos, bitola, iluminação pública, numeração de transformadores e faseamento, visando análise e execução do balanceamento de circuitos de redes de distribuição em baixa tensão; 20. Proceder à manutenção de iluminação pública, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, reles de comando, ignitores, capacitores, porta-lâmpadas e outros; 21. Preencher formulários específicos para controle dos serviços executados e material aplicado, visando cumprir o cronograma preestabelecido e restabelecimento da iluminação; 	

22. Realizar a manutenção dos equipamentos de segurança e ferramental a fim de preservar, proteger e prevenir quanto aos riscos de periculosidade;
23. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser disciplinado e responsável;
3. Demonstrar capacidade de concentração;
4. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
5. Demonstrar prudência e coordenação motora;
6. Apresentar raciocínio lógico;
7. Atuar paciente e persistentemente nas situações adversas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
- b) A atividade poderá ser exercida ao ar livre.

ELETRICISTA DE VEÍCULO	
Código do cargo: 320	CBO: 9531
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga Horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	
a) Ensino Fundamental completo.	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. Instalar sistemas e componentes em veículos, conectar cabos aos equipamentos e acessórios e testar o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação. Realizar manutenções preventiva e corretiva; inspecionar máquinas e equipamentos; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; desmontar, reparar, lubrificar, substituir e montar componentes elétricos. Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar serviços de manutenção e instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos em veículos; 2. Interpretar ordens de serviços, elaborar orçamentos e cronograma de serviços, estimar prazos e necessidades de mão-de-obra para realização dos serviços; 3. Especificar materiais e componentes eletroeletrônicos pertinentes à tarefa, bem como selecionar ferramentas, equipamentos e materiais necessárias à execução do trabalho; 4. Elaborar layout das instalações; 5. Elaborar, interpretar e corrigir esquemas eletroeletrônicos; 6. Confeccionar e fixar chicotes e cablagens elétricos, fixar manualmente condutores, equipamentos e acessórios eletroeletrônicos; 7. Instalar e conectar calhas, cabos, suportes, eletrodutos e conduites; 8. Liberar máquinas, equipamentos e sistemas para teste de funcionamento; 9. Realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva inspecionando visualmente máquinas e equipamentos; 10. Diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; 11. Desmontar, reparar, lubrificar, substituir, montar e ajustar peças e componentes eletroeletrônicos, simulando funcionamento dos mesmos. 12. Realizar a inspeção das instalações elétricas dos veículos, leves e pesados, utilizando instrumentos e ferramentas próprias para detectar causas de funcionamento inadequado; 13. Fazer regulagens de faróis e outros instrumentos elétricos; 14. Preencher ordens de serviços, comunicar indisponibilidade do equipamento, preencher requisição de materiais, emitir laudos técnicos, elaborar relatórios de serviços e registrar ocorrências de anomalias; 15. Verificar tensões dos sistemas e resistências dos componentes eletroeletrônicos; 16. Verificar operacionalmente (ruídos, vibrações, vazamentos, fulgas, etc.) instalações, medir correntes dos circuitos e realizar acabamento das instalações eletroeletrônicas; 17. Montar e desmontar painéis com a finalidade de efetuar ligações elétricas; 18. Constatar ou detectar possíveis desligamentos quanto ao não funcionamento de lanternas de sinalização, faróis, limpadores de pára-brisa e ignição eletrônica; 19. Trocar e instalar fusíveis, injetor de gasolina, bóia dos tanques e outros; 20. Fazer adaptação de peças elétricas quanto à instalação de baterias utilizando-se de voltímetros e amperímetros; 21. Sinalizar equipamentos ou locais de trabalho para isolamento; 	

22. Depositar resíduos em locais próprios;
23. Fazer a limpeza do local de trabalho;
24. Elaborar documentação técnica, se necessário;
25. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
26. Trabalhar segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde;
27. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser disciplinado e responsável;
3. Possuir acuidade visual e capacidade de concentração;
4. Ser organizado;
5. Possuir resistência física;
6. Trabalhar em equipe;
7. Buscar atualização e aprimoramento profissional;
8. Possuir rapidez de raciocínio;
9. Ter habilidade de liderança.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
- b) Eventualmente as atividades terão de ser executadas ao ar livre.

(Cargo extinto, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

GARI	
Código do cargo: 340	CBO: 5142-15
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) 4ª série do Ensino Fundamental.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões. Acondicionar o lixo para que seja coletado e encaminhado ao aterro sanitário. Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de trabalho. Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Verificar material de trabalho e conferir o roteiro de trabalho; 2. Realizar coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial e acondicioná-los no recipiente adequado; 3. Proceder à limpeza de locais públicos utilizando equipamentos específicos; 4. Colocar os sacos de lixo no caminhão de coleta; 5. Efetuar serviços de capina, roçada manual ou mecânica e remoção de resíduos; 6. Proceder à limpeza de ralos, de valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem de superfície das vias públicas; 7. Auxiliar na descarga de lixo nas estações de transferências, aterros, fornos de incineração ou outros locais de destino final; 8. Auxiliar na varreção mecânica dos logradouros, coletando resíduos de maior porte que dificultem a operação do equipamento; 9. Proceder à lavagem de logradouros públicos e feiras livres, através de caminhão pipa ou equipamento similar, após a conclusão dos serviços de limpeza e remoção; 10. Executar serviços de catação, separação, transporte, arrumação, enfardamento de materiais e resíduos em usinas de reciclagem; 11. Proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouro e/ou outros setores públicos; 12. Roçar, capinar e rastelar áreas de trabalho; 13. Remover faixas e cartazes; 14. Isolar áreas de trabalho e/ou de risco, sinalizando-as; 15. Conservar e zelar pelas ferramentas de trabalho sob sua responsabilidade; 16. Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; 17. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Possuir agilidade e destreza manual; 4. Demonstrar urbanidade no trato com pessoas; 5. Possuir resistência física e reconhecer os limites desta; 6. Ter equilíbrio físico; 7. Contornar situações adversas; 	

8. Ter habilidade para trabalhar em equipe.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Cargo em extinção.

MARCENEIRO	
Código do cargo: 345	CBO: 7711-05
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga Horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS	
a) Ensino Fundamental completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de marcenaria em geral. Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção; planejar o trabalho. Confeccionar e reparar móveis e artefatos de madeira em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção; 2. Especificar materiais e equipamentos necessários à realização do trabalho; 3. Confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida); 4. Substituir partes danificadas de produtos e artefatos de madeira; 5. Efetuar acabamento, lixando, encerando, pintando ou envernizando, utilizando os materiais adequados, para atender às exigências estéticas do trabalho; 6. Revisar a peça para verificar conformidade técnica; 7. Entregar produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação; 8. Confeccionar entalhes, encaixes, chanfros, molduras e outros, utilizando instrumentos de medida e máquinas de serrar, tornerar, aplainar e furar, de acordo com desenhos e croquis pré-determinados; 9. Serrar e plainar tábuas e madeiras em geral, montando, pregando, parafusando e colocando as peças trabalhadas para a confecção de móveis e utensílios; 10. Raspar, polir, envernizar, encerar e laquear móveis em geral; 11. Revestir peças de madeira com fórmica e/ou lâminas, para embelezamento ou proteção das mesmas; 12. Colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, fixando-os nos locais indicados, para atender aos requisitos exigidos ao seu acabamento; 13. Lixar a madeira utilizando a lixadeira elétrica de fita; 14. Realizar medições a fim de instalar portas, janelas e paredes divisórias; 15. Executar a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo às normas e dimensões constantes dos desenhos e croquis, para orientar os cortes e entalhes; 16. Regular as máquinas e equipamentos utilizados no exercício da função; 17. Zelar pela conservação e guarda de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados; 18. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; 19. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Trabalhar em equipe; 4. Demonstrar criatividade; 5. Possuir habilidades de comunicação; 6. Buscar atualização tecnológica; 7. Possuir capacidade para perceber idéias; 	



8. Seguir procedimentos de segurança.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS E SIMILARES	
Código do cargo: 346	CBO: 9192-05
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Fundamental completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de montagem, desmontagem e manutenção de veículos leves e similares. Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças necessárias ao desempenho da atividade; 2. Elaborar planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos veículos da Municipalidade; 3. Elaborar orçamentos, cronogramas e requisição de compra de peças e/ou ferramentas; 4. Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo e identificar o trabalho a ser realizado; 5. Estimar o tempo de execução, bem como providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho; 6. Identificar vazamentos ou excesso de fluidos no veículo e providenciar o devido reparo; 7. Inspecionar visualmente a existência de impurezas em combustíveis; 8. Identificar ruídos anormais no veículo; 9. Medir compressão de motores; 10. Realizar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo; 11. Efetuar o reparo dos componentes e sistemas do veículo, testar o desempenho do mesmo para aferir sua conformidade técnica; 12. Providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; 13. Afinar o motor, regular a ignição e mecanismo das válvulas; 14. Verificar o desgaste de velas de ignição, ou acúmulo de óleo nas mesmas, providenciando troca; 15. Desmontar, ajustar, montar e testar carburadores; 16. Realizar o desmonte, limpeza e montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e demais partes mecânicas do veículo, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, visando identificar os defeitos e anormalidades de funcionamento; 17. Realizar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo; 18. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos ferramentas e ambiente de trabalho; 19. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; 20. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Possuir capacidade de iniciativa para identificar e solucionar problemas; 4. Desenvolver atividades de manutenção com responsabilidade e autocontrole; 5. Trabalhar em equipe; 	



6. Possuir capacidade de comunicação;
7. Buscar atualização profissional;
8. Demonstrar raciocínio lógico na montagem e desmontagem de máquinas e equipamentos;
9. Agir com autocontrole em situações imprevistas e desfavoráveis.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá executar atividades ao ar livre;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS	
Código do cargo: 347	CBO: 9144-05
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	
a) Ensino Fundamental completo.	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparar peças para montagem de equipamento; realizar manutenções, inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejar as atividades de manutenção e registrar informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças necessárias ao desempenho da atividade; 2. Elaborar planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das máquinas da Municipalidade; 3. Preparar peças para montagem de equipamentos, adaptando-as e conferindo-as; 4. Realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas; 5. Trocar embuchamento e correias; 6. Regular motores, conjuntos de peças e sistema de freios; 7. Recuperar redutores, alinhar conjuntos de transmissão, montar rolamentos, ajustar peças, desmontar equipamentos e substituir conectores eletrônicos; 8. Reparar motores; 9. Restaurar cilindros hidráulicos, sanar vazamentos hidráulicos e pneumáticos; 10. Trocar cabos de aço e roldanas, bem como revestimentos de máquinas e equipamentos; 11. Inspecionar funcionamento de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas; 12. Analisar informações do operador e proceder à devida verificação do equipamento, identificando falhas no mesmo e corrigindo-as; 13. Verificar desgaste nas peças e demais componentes das máquinas, identificando necessidade de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo; 14. Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos; 15. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; 16. Executar a manutenção de motores elétricos, moto-bombas, e demais componentes, efetuando a troca de selo mecânico e buchas; 17. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados; 18. Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas; 19. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeitos de controle de dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; 20. Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução; 21. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; 22. Desempenhar outras atividades correlatas. 	

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir habilidades de comunicação;
4. Possuir capacidade de iniciativa;
5. Demonstrar capacidade de tomar decisão;
6. Demonstrar responsabilidade e interesse no trabalho;
7. Buscar e propor melhorias em equipamentos;
8. Ser flexível às diferentes situações que apresentar-se-ão na rotina do trabalho;
9. Ter habilidades para trabalhar em equipe.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- b) Poderá executar atividades ao ar livre;
- c) As atribuições do cargo poderão ser executadas em área urbana ou rural.

MECÂNICO DE VEÍCULOS A DIESEL	
Código do cargo: 348	CBO: 9144-05
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Fundamental completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar e efetuar planos e serviços de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores movidos a diesel. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças necessárias ao desempenho da atividade; 2. Elaborar planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos veículos da Municipalidade; 3. Verificar veículos e identificar falhas em seu funcionamento; 4. Selecionar ferramentas e peças de acordo com o trabalho; 5. Realizar manutenção preventiva e corretiva de motores, sistemas e partes do veículo; 6. Verificar necessidade de retificação de peças; 7. Desmontar, limpar, consertar, montar e instalar motores; 8. Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos; 9. Trocar peças ou componente com defeito de fábrica e/ou desgastadas pelo uso; 10. Ajustar, lubrificar, testar e instalar peças e/ou componentes; 11. Reparar componentes e sistemas de veículos; 12. Realizar manutenção em bombas, redutores, compressores, turbo compressores, motores a diesel, bombas injetoras e turbinas industriais; 13. Requisitar ao setor competente peças e/ou componentes necessários; 14. Realizar a desmontagem de peças de veículos, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, visando identificar os defeitos e anormalidades de funcionamento; 15. Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo; 16. Fazer o desmonte, limpeza e a montagem, órgãos de transmissão e outras partes; 17. Testar o serviço executado, colocando o veículo em funcionamento e dirigindo, se for o caso, para provar o seu resultado; 18. Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução; 19. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; 20. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Executar tarefas com zelo e eficiência; 4. Demonstrar responsabilidade e interesse no trabalho; 5. Manter o local de trabalho organizado; 6. Trabalhar em equipe, mantendo relacionamento interpessoal; 	

7. Possuir habilidades de comunicação;
8. Possuir força e destreza física, reconhecendo os limites destas;
9. Ter boa orientação espacial;
10. Apresentar coordenação motora.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

1. Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
2. Poderá executar atividades ao ar livre;
3. As atribuições do cargo poderão ser executadas em área urbana ou rural.

(Cargo extinto, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

MESTRE DE OBRAS	
Código do cargo: 351	CBO: 7102-05
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS	
a) Ensino Fundamental completo.	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar equipes de trabalhadores atuantes em obras civis da Administração Pública Municipal. Interpretar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Orientar equipe sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar o cronograma da obra. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Interpretar projetos e demais documentos técnicos para orientar a equipe quanto à execução dos trabalhos; 2. Supervisionar equipe de trabalhadores distribuindo atividades e orientando os trabalhadores no cumprimento de suas tarefas; 3. Monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho; 4. Auxiliar na programação de férias e folga da equipe; 5. Identificar necessidades de treinamentos; 6. Treinar trabalhadores da construção em métodos construtivos e operação de equipamentos; 7. Fazer cumprir cronograma de obras; 8. Controlar recursos produtivos da obra; 9. Programar suprimento de insumos, controlando estoques e promovendo o uso racional dos mesmos; 10. Verificar especificação dos materiais utilizados no canteiro de obras, bem como condições de armazenagem destes; 11. Controlar disponibilidade de máquinas, equipamentos e instrumentos e programar sua manutenção preventiva e/ou corretiva; 12. Dispor o arranjo físico do canteiro de obras de forma a manter o cronograma de produção; 13. Controlar o volume da produção, identificando e analisando causas de não conformidade; 14. Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado, com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto, informando o responsável técnico sobre qualquer anormalidade; 15. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Demonstrar habilidades de liderança; 4. Possuir capacidade de trabalhar em equipe; 5. Possuir capacidade de iniciativa; 6. Ser dinâmico, flexível e paciente; 7. Ter habilidades de comunicar-se de forma clara e eficiente; 8. Possuir capacidade de raciocinar de forma lógica e abstrata e também por analogia; 9. Possuir senso de auto-organização e de observação; 	

10. Ser capaz de relacionar-se com superiores e subordinados
11. Possuir senso espacial e de lateralidade;
12. Possuir acuidade visual.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Cargo em extinção.

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

MONITOR	
Código do cargo: 352	CBO: 3714-10
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS	
a) Ensino Fundamental completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de acolhida, monitoramento e acompanhamento a crianças, adolescentes, adultos e idosos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; cuidar da higiene e asseio da criança; preparar material pedagógico; organizar o trabalho; realizar trabalho de monitoria em grupos de pessoas. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Recepcionar as crianças e anotar as informações sobre o seu estado geral, fornecidas pelo responsável; 2. Cuidar da higiene e asseio da criança; 3. Administrar a alimentação em horários estipulados; 4. Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras; 5. Monitorar o repouso das crianças; 6. Participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas com as crianças; 7. Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentem dificuldades; 8. Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo à orientação e/ou tratamento adequado quando detectado a existência de problemas 9. Programar e monitorar atividades dirigidas, ensinando jogos, exercícios, brincadeiras, danças, representações teatrais, trabalhos artesanais e outras, para estimular e desenvolver capacidades e aptidões; 10. Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas; 11. Colaborar com programas educativos de saúde bucal; 12. Ministrar medicamentos às crianças e idosos, em conformidade com as prescrições médicas, desde que a realização do procedimento não seja restrito à profissional ou unidade da área de saúde; 13. Acompanhar e monitorar a realização de passeios e demais eventos realizados fora da unidade; 14. Elaborar relatórios de acompanhamento dentro de sua área de atuação; 15. Realizar trabalhos de monitoria junto a grupos de adolescentes e idosos; 16. Auxiliar no processo de inclusão de indivíduos portadores de necessidades especiais; 17. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 4. Possuir capacidade de comunicação; 5. Ser organizado; 6. Possuir criatividade e iniciativa; 7. Demonstrar agilidade e resolutividade; 8. Trabalhar sob pressão; 9. Possuir acuidade visual; 	

10. Observar os preceitos éticos da atividade

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Cargo em extinção.

MOTORISTA I	
Código do cargo: 355	CBO: 7823-05
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Fundamental completo; b) Carteira de Habilitação “C” ou superior.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e documentos ou valores. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Dirigir e manobrar veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas (caminhões) e utilizado para transporte de até 8 pessoas. 2. Verificar as condições do veículo a fim de torná-lo apto ao transporte de pessoas e/ou cargas; 3. Reconhecer sinais sonoros, luminosos ou visuais; 4. Identificar problemas mecânicos e providenciar / solicitar conserto e/ou manutenção; 5. Transportar pessoas, cargas ou valores; 6. Cumprir ordens de serviço; 7. Elaborar itinerários; 8. Interpretar guias rodoviários e mapas; 9. Calcular distância entre local de origem e de destino; 10. Calcular tempo de chegada ao destino; 11. Auxiliar gestantes, deficientes, crianças e idosos no embarque e desembarque; 12. Acomodar ocupantes no veículo; 13. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; 14. Acondicionar a carga no veículo; 15. Controlar numeração do lacre do material transportado; 16. Verificar condições físicas da carga; 17. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; 18. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; 19. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo; 20. Observar prazos ou quilometragem para revisões; 21. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; 22. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, observando o funcionamento correto dos mesmos; 23. Aferir equipamentos de comunicação; 24. Zelar pela segurança de pessoas e carga que estiver transportando; 25. Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; 26. Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; 27. Zelar pela conservação e segurança do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; 28. Desempenhar outras atividades correlatas. 	

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá ser necessário o cumprimento de jornada extraordinária, conforme necessidade do setor de lotação.

MOTORISTA II	
Código do cargo: 356	CBO: 7825-10
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Fundamental completo; b) Carteira de habilitação “D” ou superior. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos de transporte de cargas pesadas e pessoas; Promover a manutenção do veículo sobre sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria e outros. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Dirigir veículos automotores de transporte de cargas pesadas, acima de 3.500 kg, ônibus e ambulâncias; 2. Transportar pessoas, materiais e documentos; 3. Auxiliar no embarque e desembarque de pessoas, se necessário; 4. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; 5. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; 6. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; 7. Transportar cargas ou produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional ou sider; 8. Transportar carga dimensionada em veículos especiais ou carga excedente em veículo específico; 9. Coletar e entregar mercadorias; selecionar veículo por tipo de carga; 10. Realizar inspeções e reparos no veículo; 11. Inspeccionar água, óleo, pneus, ferramentas obrigatórias, parte mecânica, elétrica e lataria; 12. Identificar ruídos estranhos do veículo; 13. Realizar manutenção preventiva e corretiva; realizar pequenos reparos no veículo; 14. Observar limite máximo de carga do veículo, anotar informações no “diário de bordo”; 15. Elaborar relatório de avarias no veículo; 16. Vistoriar cargas transportadas; examinar acondicionamento da carga; 17. Enlonar, amarrar e conferir posicionamento da carga; 18. Preservar integridade da carga manuseando a mesma com segurança; 19. Movimentar cargas perigosas; 20. Definir rotas; 21. Pesquisar, planejar e propor itinerários; 22. Informar-se e orientar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino; 23. Comunicar-se com o setor a fim de fornecer dados referentes a destino, rota, e demais informações que se fizerem necessárias; 24. Guinchar e destombar veículos; 25. Prestar socorro e/ou obter e fornecer informações precisas sobre o local do acidente; 26. Sinalizar local de acidente, preservando o mesmo, em caso de vítimas, e acionar apoio da polícia militar rodoviária, bem como acionar a empresa de transbordo no caso de cargas perigosas; 27. Auxiliar, quando necessário, na desobstrução de vias públicas e rodovias; 28. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; 29. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 	

2. Ser responsável e disciplinado;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito;
5. Cumprir leis de trânsito;
6. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
7. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
8. Ter consciência dos limites da máquina;
9. Participar de treinamentos;
10. Dominar noções básicas de mecânica, primeiros socorros e de condução econômica;
11. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
12. Prestar serviços com qualidade;
13. Demonstrar rapidez de reflexos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá ser necessário o cumprimento de jornada extraordinária, conforme necessidade do setor de lotação.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
Código do cargo: 358	CBO: 7151-15
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Fundamental incompleto – 6ª série; b) Carteira de habilitação “C” ou superior. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas operando escavadeira hidráulica; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; 2. Realizar, com o uso de escavadeira, carregamento e descarregamento de material; 3. Carregar caminhões-caçamba; 4. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 5. Operar os mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; 6. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 7. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 8. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; 9. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina; 10. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 11. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 12. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; 13. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter resistência física e respeitar os limites desta; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir senso de organização; 6. Apresentar iniciativa; 7. Trabalhar sob pressão; 8. Possuir acuidade visual. 	

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O trabalho é executado ao ar livre, em áreas urbanas ou rurais, podendo ser necessário cumprir jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA	
Código do cargo: 359	CBO: 7151-30
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Fundamental incompleto – 6ª série; b) Carteira de habilitação “C” ou superior. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas operando motoniveladora; planejar o trabalho, realizar manutenção básica, corretiva e preventiva, de máquinas pesadas; remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros; realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, limpeza, abertura e conservação de vias; 2. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 3. Acionar pedais e alavancas de comando para espalhar saibros, seixos e outros materiais que sirvam ao nivelamento de ruas; 4. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 5. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 6. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; 7. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina; 8. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 9. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 10. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter resistência física e respeitar os limites desta; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir senso de organização; 6. Apresentar iniciativa; 7. Trabalhar sob pressão; 8. Possuir acuidade visual; 9. Zelar pelos equipamentos e máquinas. 	
<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O trabalho é executado ao ar livre, em áreas urbanas ou rurais, podendo ser necessário cumprir jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal; b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município. 	

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	
Código do cargo: 360	CBO: 7151-35
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Fundamental incompleto – 6ª série; b) Carteira de habilitação “C” ou superior. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas operando pá carregadeira; planejar o trabalho, realizar manutenção básica, corretiva e preventiva, de máquinas pesadas; operar máquina provida de pá carregadeira e conduzi-la, acionando os comandos que escavam ou colhem materiais, vertendo-os em caminhões, veículos de carga pesada ou outros recipientes. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais, preparando as vias para pavimentação; 2. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 3. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 4. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 5. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; 6. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina; 7. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 8. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 9. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter resistência física e respeitar os limites desta; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir senso de organização; 6. Apresentar iniciativa; 7. Trabalhar sob pressão; 8. Possuir acuidade visual; 9. Zelar pelos equipamentos e máquinas. 	
<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O trabalho é executado ao ar livre, em áreas urbanas ou rurais, podendo ser necessário cumprir jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal; b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município. 	

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	
Código do cargo: 361	CBO: 7151-15
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Fundamental incompleto – 6ª série; b) Carteira de habilitação “C” ou superior.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar o trabalho, realizar manutenção básica, corretiva e preventiva, de máquinas pesadas; operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais, preparando as vias para pavimentação; 2. Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; 3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 4. Conduzir e operar a retroescavadeira, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com o equipamento; 5. Realizar escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; 6. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 7. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 8. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; 9. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as e lubrificando-as; 10. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 11. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 12. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter resistência física e respeitar os limites desta; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir senso de organização; 6. Apresentar iniciativa; 7. Trabalhar sob pressão; 8. Possuir acuidade visual; 9. Zelar pelos equipamentos e máquinas. 	

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O trabalho é executado ao ar livre, em áreas urbanas ou rurais, podendo ser necessário cumprir jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	
Código do cargo: 362	CBO: 7151-30
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Fundamental incompleto – 6ª série; b) Carteira de habilitação “C” ou superior. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar o trabalho, realizar manutenção básica, corretiva e preventiva, de máquinas pesadas. Operar trator de esteira a fim de remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar normas técnicas e regulamentos do serviço. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Examinar as condições do veículo, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais. 2. Operar tratores de esteira para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros; 3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 4. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 5. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 6. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; 7. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as e lubrificando-as; 8. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 9. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 10. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter resistência física e respeitar os limites desta; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir senso de organização; 6. Apresentar iniciativa; 7. Trabalhar sob pressão; 8. Possuir acuidade visual; 9. Zelar pelos equipamentos e máquinas. 	
<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O trabalho é executado ao ar livre, em áreas urbanas ou rurais, podendo ser necessário cumprir jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal; 	



b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	
Código do cargo: 363	CBO: 7151-45
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Fundamental incompleto – 6ª série; b) Carteira de habilitação “B” ou superior. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar o trabalho, realizar manutenção básica, corretiva e preventiva, de máquinas pesadas. Operar trator de pneu a fim de remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar normas técnicas e regulamentos do serviço. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais; 2. Operar tratores de pneu para a execução de serviços de raspagens de terra, retirada de entulhos, retirada de capa asfáltica, transporte de materiais, etc; 3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 4. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 5. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 6. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; 7. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as e lubrificando-as; 8. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 9. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 10. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter resistência física e respeitar os limites desta; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir senso de organização; 6. Apresentar iniciativa; 7. Trabalhar sob pressão; 8. Possuir acuidade visual; 9. Zelar pelos equipamentos e máquinas. 	
<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O trabalho é executado ao ar livre, em áreas urbanas ou rurais, podendo ser necessário cumprir jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal; b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município. 	

PEDREIRO	
Código do cargo: 366	CBO: 7152-10
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Fundamental incompleto – 6ª série.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos. Executar tarefas relacionadas à construção de paredes e componentes da construção civil, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar o trabalho, verificando as características da obra e examinando plantas e especificações técnicas para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; 2. Limpar o canteiro de obras; 3. Selecionar ferramentas e demais equipamentos, bem como materiais necessários ao trabalho e dispor o local para armazenar materiais e ferramentas; 4. Traçar o gabarito da obra e fazer fundações de obras, observando e acertando o prumo, esquadro e níveis; 5. Preparar o arranque do pilar e baldrames de fundação; 6. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; 7. Preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento; 8. Construir paredes e componentes de construção civil, utilizando tijolos, massas, ferramentas e instrumentos próprios; 9. Armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, azulejos, ladrilhos, telhas e outros; 10. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; 11. Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; 12. Remover materiais de construção; 13. Instalar e reparar condutores de água e esgoto, assentar manilhas, reparar cabos e mangueiras; 14. Colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; 15. Assentar assoalhos e madeiramentos; montar e assentar esquadrias; preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; 16. Responsabilizar-se pelo material utilizado; 17. Construir calçadas, meios-fios, canteiros de alvenaria, caixas de escoamento e drenagens; 18. Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e para outros fins; 19. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 4. Trabalhar em áreas de risco; 5. Trabalhar em grandes alturas; 	



6. Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança;
7. Realizar o trabalho conforme cronograma, mantendo padrão de produtividade e qualidade nas tarefas;
8. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
9. Ter resistência física e respeitar os limites desta;
10. Zelar pelo material de trabalho;
11. Cumprir especificações do responsável técnico pela obra.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O trabalho é executado ao ar livre, em áreas urbanas ou rurais, podendo ser necessário cumprir jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

(Cargo extinto, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

PINTOR I	
Código do cargo: 367	CBO: 7152-10
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) 6ª série do Ensino Fundamental.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Verificar e preparar superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas. Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar o ambiente de trabalho, limpando-o e selecionando os materiais e equipamentos necessários; 2. Analisar projeto de obra e calcular as áreas a serem trabalhadas; 3. Verificar as superfícies que receberão pintura, avaliando grau de umidade e irregularidades das mesmas; 4. Discriminar serviços conforme material a ser utilizado; 5. Calcular materiais a serem utilizados, identificando custos com material e mão-de-obra; 6. Estabelecer cronogramas de execução; 7. Lixar e preparar superfícies a serem pintadas; 8. Preparar material de pintura, misturando e diluindo tintas, pigmentos, óleos, solventes, secantes e demais substâncias necessárias nas proporções corretas; 9. Aplicar a tinta, efetuar retoques e acabamentos necessários à perfeita execução do trabalho; 10. Avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; 11. Assentar revestimentos com espátula; 12. Produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros); 13. Criar painéis em paredes e tetos; 14. Compor cores e desenhos dos revestimentos; 15. Fazer retoques reaplicando tintas ou revestimentos; 16. Limpar ferramentas, equipamentos e acessórios; 17. Respeitar normas de segurança; 18. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 4. Trabalhar em áreas de risco e em grandes alturas; 5. Realizar o trabalho conforme cronograma, mantendo padrão de produtividade e qualidade nas tarefas; 6. Comunicar-se de forma clara e eficiente; 7. Possuir resistência física e reconhecer os limites desta; 8. Respeitar hierarquia; 9. Cumprir normas de qualidade; 10. Zelar pelo material de trabalho. 	
<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO</p> <p>a) O trabalho poderá ser executado ao ar livre, em áreas urbanas ou rurais, conforme necessidade da Administração Pública Municipal;</p>	



b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

PINTOR II	
Código do cargo: 368	CBO: 7166-10
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) 6ª série do Ensino Fundamental.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Verificar e preparar superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas. Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar o ambiente de trabalho, limpando-o e selecionando os materiais e equipamentos necessários; 2. Analisar projeto de obra e esboçar desenho da mesma; 3. Medir as áreas a serem trabalhadas e calcular material; 4. Verificar as superfícies que receberão pintura, avaliando grau de umidade e irregularidades das mesmas; 5. Discriminar e calcular o material a ser utilizado; 6. Elaborar orçamentos de custeio com material e mão-de-obra; 7. Elaborar cronograma de trabalho; 8. Preparar material de pintura, misturando e diluindo tintas, pigmentos, óleos, solventes, secantes e demais substâncias necessárias nas proporções corretas; 9. Aplicar a tinta, efetuar retoques e acabamentos necessários à perfeita execução do trabalho; 10. Avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; 11. Assentar revestimentos com espátula; 12. Produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros) e/ou painéis em paredes e tetos; 13. Compor cores e desenhos dos revestimentos; 14. Retocar o trabalho, reaplicando tintas ou revestimentos conforme necessidade; 15. Limpar ferramentas, equipamentos e acessórios; 16. Respeitar normas de segurança; 17. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 4. Trabalhar em áreas de risco e em grandes alturas; 5. Realizar o trabalho conforme cronograma, mantendo padrão de produtividade e qualidade nas tarefas; 6. Comunicar-se de forma clara e eficiente; 7. Possuir resistência física e reconhecer os limites desta; 8. Respeitar hierarquia; 9. Cumprir normas de qualidade; 10. Zelar pelo material de trabalho. 	
<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO</p> <ol style="list-style-type: none"> a) O trabalho poderá ser executado ao ar livre, em áreas urbanas ou rurais, conforme necessidade da Administração Pública Municipal; b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município. 	

TELEFONISTA	
Código do cargo: 389	CBO: 422-05
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 30 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Fundamental completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar equipamentos telefônicos ou de fax, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas comunicando-se formalmente. Atender chamadas para o Serviço de Atendimento e Informação, preenchendo programa específico para registrar denúncias, sugestões e/ou reclamações, com posterior retorno ao Município. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax; 2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas; 3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; 4. Realizar transferências aos ramais; 5. Receber, anotar e transmitir recados; 6. Elaborar e atualizar agenda telefônica; 7. Conhecer o organograma da Instituição a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente; 8. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhá-la à Secretaria ou Órgão reclamado, via protocolo; 9. Retornar ao município a resposta para a reclamação ou denúncia formulada, no prazo hábil; 10. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; 11. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho; 12. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Demonstrar iniciativa; 4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe; 5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa; 6. Transmitir informações corretamente; 7. Demonstrar segurança no repasse de informações; 8. Apresentar tom de voz modulado; 9. Saber ouvir; 10. Ser cordial e empático; 11. Atuar com paciência e gentileza; 12. Observar os preceitos éticos da atividade. 	
CONDIÇÕES DE TRABALHO a) A jornada laboral será executada em regime de escala de trabalho.	

TORNEIRO MECÂNICO	
Código do cargo: 392	CBO: 7212-15
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Fundamental incompleto – 6ª série.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar, regular e operar máquinas-ferramenta que usinam peças de metal e compósitos e controlar os parâmetros e a qualidade das peças usinadas, aplicando procedimentos de segurança às tarefas realizadas; planejar seqüências de operações e executar cálculos técnicos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Preparar, regular e operar máquinas e ferramentas para usinar peças metálicas e similares; 2. Regular os mecanismos do torno, estabelecendo a velocidade ideal, graduando os dispositivos de controle automático e controlando o fluxo de lubrificante sobre o gume da ferramenta; 3. Instalar ferramentas e utilizar os instrumentos necessários para operar torno mecânico; 4. Tornear peças metálicas e similares; 5. Confeccionar buchas, pinos, parafusos, porcas e outros componentes, cortando, soldando ou furando; 6. Confeccionar, reparar, montar e desmontar peças e máquinas industriais; 7. Afiar e travar ferramentas utilizadas, através de instrumentos adequados; 8. Interpretar desenhos, esboços, modelos, especificações e outras informações para planejamento das tarefas; 9. Selecionar os instrumentos de medição tais como calibradores, micrômetro, esquadro, brocas, mandris e demais equipamentos; 10. Examinar as peças produzidas, observando a precisão e acabamento das mesmas através de instrumentos de medição e controle; 11. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; 12. Aplicar procedimentos de segurança e de preservação do meio ambiente; 13. Desempenhar outras tarefas correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter resistência física e respeitar os limites desta; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir capacidade de comunicar-se de forma clara e concisa; 6. Possuir senso de organização; 7. Ser criativo e apresentar iniciativa; 8. Demonstrar agilidade; 9. Ser resolutivo; 10. Trabalhar sob pressão; 11. Possuir acuidade visual; 12. Zelar pelos equipamentos e máquinas. 	

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

TRATADOR DE ANIMAIS	
Código do cargo: 393	CBO: 6230-20
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Fundamental completo.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Manejar, alimentar e monitorar a saúde e o comportamento de animais. Condicionar e adestrar animais. Sob orientação de veterinários e técnicos, tratar sanidade de animais, manipular e aplicar medicamentos e vacinas, higienizar animais e recintos, aplicar técnicas de inseminação e castração. Auxiliar na contenção mecânica de animais. Realizar atividades de apoio, como auxílio em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Alimentar animais, monitorando saúde e comportamento destes; 2. Verificar o aproveitamento dos alimentos; 3. Limpar os recintos, comedouros, bebedouros e áreas próximas aos recintos; 4. Condicionar e adestrar animais; 5. Sob orientação de veterinários e técnicos, tratar sanidade de animais, manipular e aplicar medicamentos e vacinas; 6. Vistoriar e higienizar animais; 7. Aplicar técnicas de inseminação e castração; 8. Realizar atividades de apoio, auxiliando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais. 9. Manusear animais e realizar contenções e transportes; 10. Comunicar à chefia acasalamentos e nascimentos, bem como quaisquer anomalias comportamentais apresentadas; 11. Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas atinentes à área de atuação; 12. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; 13. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com procedimentos técnicos de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente. 14. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Possuir resistência física e respeitar os limites desta; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir capacidade de comunicação; 6. Ser organizado, criativo e apresentar iniciativa; 7. Demonstrar agilidade e resolutividade; 8. Trabalhar sob pressão; 9. Possuir acuidade visual; 10. Reconhecer situações perigosas e contorná-las. 	

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A jornada laboral será exercida mediante escala de trabalho;
- b) Poderá executar atividades ao ar livre;
- c) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

ZELADOR (A)	
Código do cargo: 395	CBO: 5141-20
Grupo Ocupacional Operacional – GOP	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Fundamental incompleto – 4ª série.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de zeladoria, copa, cantina, e cozinha; zelar pela limpeza e higiene do patrimônio Público Municipal. Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e acessórios dos mesmos. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Efetuar a limpeza e manter em ordem prédios, pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustando móveis, lavando vidraças, utensílios, providenciando o material e produtos necessários à manutenção das condições de conservação e higiene requeridas; 2. Proceder a higienização e desinfecção em áreas e equipamentos sob sua responsabilidade, conforme normas técnicas estabelecidas na área de saúde; 3. Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária; 4. Coletar o lixo, recolhendo-o e depositando na lixeira; 5. Lavar, secar e passar peças de roupas, quando necessário; 6. Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; 7. Preparar e servir café, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros; 8. Manter a copa do setor em perfeitas condições de organização e limpeza; 9. Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene; 10. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade; 11. Desempenhar outras tarefas correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 4. Ser organizado e prestativo; 5. Executar suas tarefas com zelo e discrição; 6. Ser gentil nos contatos interpessoais; 7. Possuir agilidade física e destreza manual. 	
CONDIÇÕES DE TRABALHO <ol style="list-style-type: none"> a) Uso de equipamento de proteção individual e uniforme quando fornecido pelo Município; b) Poderá ter contato com público externo; c) A jornada laboral poderá ser exercida mediante escala de trabalho, com plantões noturnos, em feriados e finais de semana, conforme setor de lotação; d) Poderá ser convocado para jornadas extraordinárias, conforme necessidade do setor de lotação. 	

AGENTE ADMINISTRATIVO	
Código do cargo: 273	CBO: 4110-10
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Conhecimentos em Informática. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal. Atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes inerentes à Administração Pública; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar micro-computador e periféricos. Atender ao público em geral. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública; 2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto; 3. Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; 4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral; 5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades; 6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; 7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado; 8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; 9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; 10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor; 11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição; 12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas; 13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos; 14. Realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias; 15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área; 16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros; 17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação; 18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de 	

informação e controle;

19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;
12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) No exercício do cargo atenderá público externo;
- b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;
- c) O cargo é inerente a todas as Secretarias e Órgãos que compõem a Municipalidade.

(Lei nº 6175/2013 declarada integralmente inconstitucional, conforme ADIN nº 1.223.203-4)

AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	
Código do cargo: 660	CBO: 5173
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso básico de formação na área de vigilância/segurança, com carga horária mínima de 160 horas; c) Carteira de Habilitação "AB". 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar vistorias e rondas sistemáticas internas e externas às unidades, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em área de acesso livre e restrito. Comunicar-se via rádio ou telefone. Operar equipamentos de vigilância eletrônica. Conduzir veículos de até 3.500 Kilos ou motos em rondas móveis. Prestar informações ao público. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar vistorias e rondas sistemáticas internas e externas às unidades, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; 2. Exercer monitoramento, controle e segurança em eventos públicos e demais situações de aglomeração de pessoas; 3. Monitorar pelo circuito fechado de TV, quando couber; 4. Inspeccionar mídias de gravação do circuito fechado de TV e trocar mídias quando necessário, conferindo o posicionamento das câmeras; 5. Realizar rondas móveis, conduzindo motos ou veículos de até 3.500 Kilos, conforme necessidade; 6. Cooperar com outros órgãos de segurança pública nas ações de prevenção à violência conforme preconizado no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI; 7. Solicitar documento de identificação, conforme normas estabelecidas pela Unidade, para controlar a movimentação de pessoas, veículos e/ou bens materiais, a fim de permitir, restringir ou impedir o acesso às dependências do setor ou unidade; 8. Atender ao público e o telefone, prestando informações; 9. Realizar inspeção nas dependências do prédio ou área, e imediações, que estiver protegendo, examinando portas, janelas, portões e alarmes; 10. Verificar condições de equipamentos e bens públicos municipais, com rigorosa observação para eventuais anormalidades; 11. Responsabilizar-se pela guarda de chaves; 12. Combater pequenos incêndios e/ou focos de incêndio, comunicando tais ao órgão competente; 13. Comunicar às autoridades competentes sobre tentativa de furto, vandalismo e demais atos delituosos ou que atentem contra a segurança e/ou patrimônio público; 14. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para as devidas providências sejam adotadas em tempo hábil; 15. Investigar as anormalidades observadas no seu período de trabalho e solicitar ou tomar as devidas providências; 16. Coibir o exercício de retirada de plantas, caça e/ou pesca em reservas naturais ou área verde sob responsabilidade do Município; 17. Impedir eventos, como exposições e/ou demonstrações não autorizadas, no setor ou unidade, bem como a entrada de vendedores ambulantes e assemelhados sem prévia autorização. 	

18. Manter vigilância sobre acessos e estacionamentos dos prédios ocupados por órgãos ou entidades públicas municipais;
19. Atuar em postos de serviço instalados nas entradas, portarias e vias de acesso, com a missão de garantir segurança às propriedades, instalações, pessoas, dependências e demais itens inclusos nos planos de serviço ou instruções reguladoras sobre o trabalho;
20. Observar o que ocorre e existe em seu período de vigilância, interna e externa, em especial portas, cadeados, escadas, pessoas alheias ao trabalho ou mesmo funcionário em desacordo com o expediente;
21. Verificar junto ao superior hierárquico, previamente, a possibilidade de fornecer informações solicitadas por munícipes, principalmente as relativas a serviços, documentos e pessoas da unidade que estiver sob sua vigilância;
22. Registrar sua passagem pelos postos de controle;
23. Operar equipamento de vigilância eletrônica em geral;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Ter equilíbrio emocional;
4. Demonstrar paciência;
5. Tratar o público com gentileza e urbanidade;
6. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
7. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
8. Possuir capacidade de comunicação;
9. Ser pró-ativo e possuir capacidade de contornar situações adversas;
10. Demonstrar agilidade e resolutividade;
11. Trabalhar sob pressão;
12. Reconhecer e contornar situações perigosas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A jornada laboral será exercida mediante escala de trabalho 12x36 horas
- b) Uso obrigatório de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;
- c) Poderá ser convocado para jornadas extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
- d) Poderá ter contato com público externo.

AGENTE DE APOIO	
Código do cargo: 460	CBO: 3311
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Conhecimentos em Informática. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar nos cuidados de alunos no Sistema Público Municipal de Educação de Cascavel. Realizar atividades relacionadas a cuidados de higiene e alimentação, observando a rotina e os horários estipulados, estimulando e acompanhando a criança no desenvolvimento das atividades planejadas. Auxiliar o professor regente na confecção de material pedagógico. Manter o ambiente organizado segundo planejamento elaborado pelo professor regente. Organizar grupos de alunos. Participar da integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento da criança. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recepcionar as crianças e anotar as informações, sobre o estado geral, fornecidas pela mãe ou responsável; 2. Praticar os cuidados de higiene, inclusive troca de fraldas, e alimentação, observando a rotina e os horários estipulados, estimulando a criança a desenvolver tais atividades; 3. Acompanhar e orientar o repouso dos alunos, trocando roupa de cama quando necessário; 4. Auxiliar alunos na colocação de peças de vestuário; 5. Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário e equipamentos e materiais de trabalho e o agrupamento dos alunos; 6. Conduzir o grupo de alunos, sob supervisão, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança; 7. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades; 8. Participar da integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento do educando; 9. Participar do processo avaliativo do aluno a fim de garantir avanços no desenvolvimento infantil; 10. Auxiliar na confecção de materiais didáticos de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenador pedagógico, coordenador administrativo pedagógico e diretor; 11. Auxiliar o professor nos cuidados e organização do material de apoio pedagógico; 12. Acompanhar alunos em atividades extraclasse, como passeios ou outros, supervisionado pelo professor ou coordenador do CMEI; 13. Participar de eventos, cursos e treinamentos sempre que convocado pela Administração Pública Municipal ou Secretaria de Educação; 14. Orientar os alunos, sob supervisão do diretor ou coordenador, bem como do professor regente, no cumprimento de regras e rotinas estabelecidas; 15. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Possuir habilidades para conquistar o respeito dos alunos a fim de manter a disciplina na classe; 4. Demonstrar comprometimento; 5. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 6. Possuir iniciativa e criatividade; 7. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa; 	

8. Demonstrar tolerância e paciência;
9. Respeitar diferenças sócio-culturais;
10. Demonstrar empatia;
11. Saber administrar o tempo;
12. Possuir asseio corporal, bem como manter os cabelos presos, unhas curtas e evitar adornos que possam causar qualquer tipo de acidente;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O trabalho é exercido, obrigatoriamente, em Centros Municipais de Educação Infantil ou Escolas Municipais;
- b) A atividade exige constante movimentação física do servidor;
- c) Trabalhará em posição predominantemente ortostática;
- d) O convívio com crianças é inerente à atividade;
- e) Em necessitando, deverá pegar crianças no colo sob supervisão do professor regente;
- f) Auxiliará nos cuidados de crianças portadores de deficiências.

AGENTE FUNERÁRIO	
Código do cargo: 274	CBO: 5165-05
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais.
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Conhecimentos em Informática; c) Carteira Nacional de Habilitação "B" ou superior. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes à organização de funerais, providenciar registros de óbitos e demais documentos necessários. Providenciar liberação, remoção e traslado de cadáveres. Executar preparativos para velórios, sepultamentos e conduzir o cortejo fúnebre. Preparar cadáveres em urnas, ornamentando-as. Embelezar cadáveres aplicando cosméticos específicos. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificar a circunstância e local do óbito, contatar órgão competente para a liberação do corpo, recolher o corpo e solicitar documentação do mesmo e do contratante; 2. Solicitar declaração de óbito à família ou ao órgão competente; 3. Encaminhar o corpo para IML a fim de identificá-lo, e à <i>causa mortis</i>, se necessário; 4. Colher informações sobre as necessidades e/ou preferências da família, informar-se sobre religião da família e verificar o destino do corpo (velório e sepultamento); 5. Apresentar à família opções de serviços funerários, bem como roupa para o falecido e local para velório; 6. Higienizar e tamponar cadáveres, prepará-los em urnas, ornamentá-las e dispor os paramentos funerários no local do velório; 7. Realizar necromaquiagem; 8. Providenciar a cerimônia religiosa; 9. Emitir nota e ordem de serviços, bem como guia de sepultamento para o cemitério; 10. Expedir ata de embalsamamento, formolização ou tanatopraxia; 11. Obter documentação para traslado ou cremação; 12. Trasladar o corpo (para local do sepultamento); 13. Conservar a organização do local do velório; 14. Conferir as alterações do corpo e alertar a família sobre necessidade de se antecipar o sepultamento; 15. Conduzir cortejo ao jazigo e reabrir a urna para última despedida; 16. Fechar a urna; 17. Orientar a família quanto aos procedimentos legais; 18. Comunicar à família o momento da liberação do corpo; 19. Fornecer medidas da urna para o cemitério; 20. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Transmitir confiabilidade; 4. Saber ouvir; 5. Ser flexível e paciente; 6. Demonstrar empatia; 7. Comunicar-se formal e discretamente; 	

8. Possuir habilidades de negociação;
9. Respeitar cultura, tradição, costumes e crenças;
10. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A jornada laboral será exercida mediante escala de trabalho, com plantões noturnos, em feriados e finais de semana;
- b) Poderá ser convocado para jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade do setor;
- c) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município
- d) Uso obrigatório de uniforme quando fornecido pelo Município;
- e) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

ATENDENTE DE FARMÁCIA	
Código do cargo: 284	CBO: 5211-30
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso profissionalizante de Atendente de Farmácia ou Balconista de Farmácia, ou outro curso legalmente reconhecido que possua grade curricular ou conteúdo programático similar aos citados, com carga horária mínima de 140 horas; c) Conhecimentos em Informática. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Registrar entrada e saída de medicamentos. Executar tarefas de controle e manutenção de fármacos para reposição. Elaborar relatórios. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Receber, conferir (no ato do recebimento), classificar, armazenar e distribuir medicamentos e substâncias correlatas; 2. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas de fármacos; 3. Identificar medicação prescrita, entregar o fármaco correto na quantidade preceituada ao paciente e orientá-lo sobre o uso adequado do produto; 4. Administrar estoques segundo método de controle de estoque adotado pela Secretaria (UEPS, PEPS ou outro); 5. Registrar entradas e saídas de medicamentos; 6. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; 7. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; 8. Zelar pela organização e limpeza das prateleiras, balcões e demais áreas de trabalho; 9. Colher informações sobre as características e benefícios do produto; 10. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; 11. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação; 12. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Comunicar-se de forma clara e concisa; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos; 6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil; 7. Ser dinâmico e criativo; 8. Ser resolutivo; 9. Observar os preceitos éticos da atividade. 	
<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A jornada laboral poderá ser exercida mediante escala de trabalho, com plantões noturnos, em feriados e finais de semana (quando lotado em PAC, Farmácia Básica ou Farmácia Popular); b) Poderá ser convocado para jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade do setor; 	



-
- c) Uso obrigatório de uniforme quando fornecido pelo Município;
d) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Código do cargo: 451	CBO: 4221-10
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Conhecimentos em Informática. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepcionar pacientes e executar serviços administrativos de apoio à unidade de saúde; prestar atendimento telefônico e fornecer informações acerca do serviço; agendar consultas e demais serviços do setor; preencher e arquivar prontuários e demais documentos; organizar arquivos; elaborar relatórios; observar normas segurança conferindo documentos dos pacientes. Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recepcionar o paciente na unidade; 2. Preencher fichas de identificação necessárias e/ou prontuários, orientando sobre horários de atendimento dos profissionais da unidade; 3. Realizar registro de controle de público, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; 4. Receber correspondência, encaminhando-a ao setor ou profissional competente; 5. Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; 6. Efetuar ligações telefônicas, mantendo registro das mesmas; 7. Realizar serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox); 8. Organizar agenda dos profissionais médicos; 9. Arquivar documentos; 10. Registrar atas em reuniões de equipe; 11. Agendar exames complementares conforme protocolo; 12. Organizar e acompanhar agendamento de consultas de especialidades, observando normas e procedimentos do setor; 13. Manter informações sobre oferta de consultas médicas atualizadas diariamente; 14. Manter o material impresso usado pelo serviço organizado e na quantidade necessária (estoque conforme protocolo); 15. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Possuir senso de organização; 4. Ser comprometido com o trabalho; 5. Ter habilidades de negociação; 6. Possuir habilidades para trabalhar em equipe; 7. Demonstrar criatividade e iniciativa; 8. Ser flexível e ter capacidade de agir sob pressão; 9. Ser resolutivo e demonstrar capacidade de contornar situações adversas; 10. Prestar atendimento humanizado; 11. Ser pró-ativo; 12. Observar os preceitos éticos da atividade. 	

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Uso de uniforme quando fornecido pelo Município;
- c) Uso obrigatório de crachá identificador.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
Código do cargo: 287	CBO: 3224-15
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Formação específica legalmente reconhecida. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar o trabalho técnico-odontológico em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar recursos técnicos e materiais. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; 2. Agendar consultas e procedimentos; 3. Preencher fichas clínicas e organizar arquivos e fichários; 4. Regular e montar eventualmente radiografias intra-orais, sob supervisão; 5. Preparar, esterilizar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico; 6. Planejar o trabalho técnico-odontológico (equipamentos, instrumentos, materiais restauradores e demais que se fizerem necessário); 7. Preparar o paciente para atendimento, instrumentando o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; 8. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista; 9. Confeccionar próteses dentárias humanas; 10. Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; 11. Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas de interesse público com vistas à manutenção e/ou prevenção da saúde bucal; 12. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; 13. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; 14. Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; 15. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; 16. Desenvolver atividades aplicando normas e procedimentos técnicos de biossegurança. 17. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Comunicar-se de forma clara e concisa; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir coordenação motora fina; 6. Demonstrar percepção visual e tátil; 7. Relacionar-se de maneira urbana e gentil; 	

8. Ser dinâmico e criativo;
9. Possuir capacidade de concentração;
10. Prestar atendimento humanizado;
11. Atuar segundo os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá ser convocado para jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade do setor;
- b) O atendimento a público externo é inerente à atividade
- c) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
- d) Uso obrigatório de uniforme quando fornecido pelo Município;
- e) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 4.249/2006)

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Código do cargo: 288	CBO: 3222-30
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Médio completo;</p> <p>b) Formação específica, legalmente reconhecida.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em unidades de saúde, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em pequenos procedimentos cirúrgicos, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e demais áreas. Prestar assistência ao paciente zelando por seu conforto e bem estar, administrar medicamentos. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades voltadas à promoção da saúde da família. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; 2. Executar ações de enfermagem na unidade de saúde, como triagem dos pacientes na recepção, verificação de dados vitais e preenchimento de formulários próprios da unidade; 3. Auxiliar em exames pré-admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; 4. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; 5. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; 6. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica; 7. Realizar controle hídrico, fazer curativos e demais procedimentos técnicos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro utilizando técnicas assépticas. 8. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, esclarecendo o paciente acerca de efeitos colaterais, doses subseqüentes e reforços, em conformidade com normas vigentes; 9. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; 10. Realizar testes e proceder à sua leitura, sob supervisão do Enfermeiro, para subsídio de diagnóstico; 11. Colher material para exames laboratoriais; 12. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; 13. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; 14. Observar prescrição médica referente à nutrição do paciente, auxiliando-o a se alimentar e registrando em relatório eventuais anormalidades; 15. Realizar ações de saúde em atividades externas à unidade de saúde, como creches, unidades escolares, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais, após avaliação da equipe de saúde; 16. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e/ou participar dos procedimentos <i>post mortem</i>; 17. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio; 18. Realizar visitas domiciliares; 19. Realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro; 20. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para 	

- realização de relatórios e controle estatístico;
21. Montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário;
 22. Arrolar pertences de paciente, fornecer roupas (pijamas, toalhas e demais que se fizerem necessário), e orientar paciente acerca de rotinas normatizadas da unidade;
 23. Colocar grades laterais no leito, se necessário;
 24. Monitorar evolução de paciente, procedendo ao relatório em formulário específico;
 25. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecções oportunistas;
 26. Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição, anotando a quantidade, funcionalidade e o tipo dos mesmos e sua reposição;
 27. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
 28. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir coordenação motora fina;
6. Demonstrar percepção visual e tátil;
7. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
8. Ser dinâmico e criativo;
9. Possuir capacidade de concentração;
10. Prestar atendimento humanizado;
11. Saber ouvir;
12. Atuar segundo os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A jornada laboral é cumprida mediante escala de trabalho;
- b) Poderá ser convocado para jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade do setor;
- c) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- d) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
- e) Uso obrigatório de uniforme quando fornecido pelo Município;
- f) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

CUIDADOR	
Código do cargo: 675	CBO: 5162-20
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso Técnico em Enfermagem, legalmente reconhecido; c) Registro no Conselho de Classe específico. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de proteção social e de promoção à saúde em unidades e programas de acolhimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados. Promover a administração e dosagem de medicamentos, quando prescrito por médico. Promover a higiene pessoal dos usuários. Preparar a alimentação e servir a refeição aos usuários. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 25. Executar atividades de proteção social e de promoção à saúde em unidades e programas de acolhimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados; 26. Prestar assistência aos usuários de unidades e programas, identificando necessidades e reportando-as ao responsável para as providências e soluções cabíveis; 27. Auxiliar técnicos em visitas hospitalares, residenciais e em locais de trabalho, quando couber; 28. Elaborar e preencher formulários e instrumentais; 29. Elaborar relatórios e documentos que se fizerem necessários ao exercício das atividades; 30. Agendar atendimentos de plantão e de expediente; 31. Participar de reuniões de equipe visando a organização e o planejamento dos trabalhos, bem como, estudo dos resultados obtidos; 32. Participar de capacitações e aperfeiçoamentos, quando convocado; 33. Manter em boa ordem os documentos dos usuários, bem como os demais documentos informativos e de controle sob sua responsabilidade; 34. Acolher os usuários nas unidades e serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registro dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio; 35. Zelar pela segurança e integridade física dos acolhidos, dentro e fora das instituições; 36. Acompanhar, estimular, orientar e controlar horários das diversas atividades nas quais os usuários estejam inseridos, sob orientação do coordenador/encarregado responsável; 37. Colaborar no controle de entrada e saída de pessoas nas unidades de atendimento; 38. Acompanhar ou conduzir o usuário ao atendimento médico, odontológico, psiquiátrico e psicológico bem como, em atividades de cultura, lazer, recreação, entre outras; 39. Acompanhar o usuário durante o período de internação hospitalar, quando necessário; 40. Conduzir o usuário, quando solicitado, ao Ministério Público, Defensoria Pública, delegacias, entre outros; 41. Preparar a alimentação, servindo as refeições dos usuários, auxiliando na alimentação daqueles que não consigam se alimentar sozinhos, em ambiente, porções e horários adequados; 42. Promover a higiene pessoal dos usuários, tais como higienização bucal, banho, troca de fraldas e roupas utilizadas pelos usuários, cuidados com os cabelos, unhas, entre outros; 43. Promover a administração e dosagem de medicamentos, quando prescrito por médico, aos usuários que necessitarem, controlando os horários e conservação dos medicamentos; 44. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, como pulso, temperatura, pressão, 	

- respiração, entre outros, de acordo com orientação;
45. Realizar os cuidados básicos de limpeza e higienização dos ambientes e unidades de atendimento;
 46. Promover repouso e outras atividades recreativas e de lazer, de acordo com as condições físicas de cada pessoa acolhida;
 47. Executar ações que promovam o convívio social entre as pessoas acolhidas;
 48. Promover o resgate da autoestima, valores e afetividade dos usuários;
 49. Desenvolver suas atividades atentando às Leis que permeiam os serviços prestados, tais como Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, entre outras;
 50. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

13. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
14. Ser responsável e disciplinado;
15. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
16. Ser resolutivo e imparcial;
17. Possuir capacidade de ouvir;
18. Respeitar cultura, tradição, costumes e crenças;
19. Possuir destreza manual e agilidade;
20. Ser paciente e flexível;
21. Prestar atendimento humanizado;
22. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
23. Comunicar-se de forma clara e eficiente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- e) A jornada laboral será exercida mediante escala de trabalho, com revezamento em horário diurno ou noturno, inclusive em feriados e finais de semana;
- f) Uso obrigatório de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;
- g) Poderá ser convocado para jornadas extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
- h) Contato com público externo.

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

DESENHISTA	
Código do cargo: 310	CBO: 3180-10
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Fundamental completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenhar plantas baixas de edificações; situar a edificação no terreno; interpretar documentos de apoio, tais como plantas, projetos, catálogos, croquis e normas. Observar características técnicas de desenhos e desenhá-los. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Executar desenhos baseando-se em croquis, originais ou <i>vistoria in loco</i> que permitam a preparação de fotolitos e outros processos de reprodução; 2. Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas, utilizando instrumentos de desenho, aplicando e/ou baseando-se em cálculos, dados compilados, registros e demais dados, para demonstrar as características técnicas e funcionais da obra; 3. Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajuste necessários; 4. Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos; 5. Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades; 6. Fazer plantas e croquis utilizando o sistema CAD; 7. Proceder a levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações que se fizerem necessário, referentes ao trabalho, para posterior execução dos desenhos; 8. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Comunicar-se de forma clara e concisa; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir coordenação motora espacial; 6. Possuir raciocínio lógico e abstrato; 7. Possuir capacidade de concentração; 8. Manter-se tecnologicamente atualizado. 	
CONDIÇÕES DE TRABALHO <ul style="list-style-type: none"> • Cargo em extinção. 	

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

DIGITADOR DE CPD	
Código do cargo: 311	CBO: 4121-10
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS	
a) Ensino Médio completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades especializadas referentes à digitação, verificação e demais operações de conservação de dados. Organizar rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores; atender necessidades do cliente interno e externo. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Verificar funcionalidade do equipamento (sistema operacional, compatibilidade de login e senha ou outros); 2. Organizar rotina de serviços conferindo prioridades e pendências, separar material e documentos, conferi-los em relação à quantidade e legibilidade; 3. Realizar entrada e transmissão de dados conforme cronograma de trabalho, formatando texto se necessário; 4. Revisar o serviço, corrigindo erros de digitação; 5. Verificar o desempenho de programas de entrada de dados, validar estes e proceder à armazenagem dos mesmos; 6. Manter o controle dos documentos e/ou fonte de dados; 7. Efetuar o controle de tarefas recebidas, em execução e concluídas; 8. Notificar as irregularidades observadas no funcionamento do equipamento utilizado para a entrada de dados; 9. Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção, a fim de garantir o bom desempenho dos mesmos; 10. Ajustar equipamentos de acordo com o meio a ser utilizado: discos, fitas, cartões, disquetes, etc. 11. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 4. Observar e manter a integridade dos dados; 5. Ser resolutivo e flexível; 6. Demonstrar iniciativa e criatividade; 7. Possuir capacidade de concentração e de memorização; 8. Demonstrar acuidade visual e habilidade motora; 9. Saber administrar o tempo. 	
CONDIÇÕES DE TRABALHO	
<ul style="list-style-type: none"> • Cargo em extinção. 	

EDUCADOR SOCIAL	
Código do cargo: 427 / 428	CBO: 5153-05
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Médio completo.	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Executar, sob a coordenação de profissional de nível superior, atividades socioeducativas e administrativas nas unidades, serviços e programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as quais incluem ações afirmativas, mediadoras e formativas, que envolvam a acolhida, o atendimento e o acompanhamento ao usuário da assistência social. Implementar atividades socioeducativas de convivência, de promoção social, com caráter pedagógico e social. Realizar educação social de rua. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes; 2. Planejar e desenvolver atividades socioeducativas, de reforço escolar, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais como, por exemplo: pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura e outras em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas à pessoas de diversas faixas etárias; 3. Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe; 4. Acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como também em atividades externas, as quais visem garantir os direitos sociais dos usuários; 5. Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados; 6. Acolher os usuários nas unidades e serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio; 7. Realizar visitas domiciliares e em espaços de acolhimento institucional e/ou residencial e outros em que os usuários da Assistência Social estejam localizados; 8. Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes; 9. Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais; 10. Realizar abordagem social, no espaço rural e urbano da cidade, das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica; 11. Observar o cotidiano das ruas e dos territórios da cidade para conhecimento da realidade e levantamento de informações e diagnósticos sociais; 12. Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica; 13. Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social. 14. Participar na elaboração e execução de projetos e programas de combate à violência doméstica e/ou 	

- sexual contra a pessoa humana;
15. Participar de campanhas diversas que vise o bem estar social e coletivo;
 16. Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
 17. Comprometer-se com o processo socioeducativo, de desenvolvimento integral, autônomo e responsável dos usuários, participando da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA), do Plano de Atendimento Familiar (PAF), do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e de outros afins;
 18. Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e/ou serviço e nos demais documentos elaborados pela equipe de trabalho.
 19. Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço;
 20. Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas na unidade, serviço ou Programa junto aos usuários, que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver;
 21. Especificamente no Abrigo de Crianças, executar e/ou estimular atividades de higiene e alimentação nas crianças, dando banho e efetuando troca de fraldas, conforme necessidade;
 22. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
 23. Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
 24. Promover ações que visem o desenvolvimento, a organização e a reinserção do usuário na comunidade;
 25. Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;
 26. Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa.
 27. Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
 28. Elaborar relatórios das atividades do serviço;
 29. Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;
 30. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir comprometimento com o trabalho;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser resolutivo e flexível;
6. Demonstrar iniciativa e criatividade;
7. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita, utilizando-se da linguagem de forma clara e concisa;
8. Possuir habilidades de negociação;
9. Demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;
10. Possuir capacidade de observação;
11. Demonstrar habilidades de liderança;

12. Reconhecer situações de perigo;
13. Ter habilidade para lidar com frustrações e/ou situações angustiantes para o usuário de forma a contornar situações adversas;
14. Ser proativo;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A jornada laboral é exercida mediante escala de serviço;
- b) As atividades são exercidas sob supervisão, geralmente em equipes multidisciplinares;
- c) O atendimento aos usuários em situação de risco é inerente à atividade;
- d) A atividade observa os preceitos das Leis nº 8069/1990, de 13/07/1990 (ECA), 11.340/2006, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha), e 8742/1993 (organização da Assistência Social).

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

ENCARREGADO DE SETOR	
Código do cargo: 322	CBO: 4101-05
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Médio completo.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar rotinas administrativas e equipes de trabalho. Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações e outros; administrar materiais de consumo; organizar documentos e correspondências. Inspeccionar rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitir e conferir notas fiscais e recibos e prestar contas. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Executar tarefas, administrativas ou operacionais, inerentes ao setor de lotação; 2. Assessorar o superior imediato nos assuntos de sua alçada; 3. Manter o superior imediato informado quanto ao andamento dos trabalhos em execução; 4. Resolver os assuntos de competência do setor e opinar sobre os que dependem de decisões superiores; 5. Manter o ambiente de trabalho propício à produtividade e ao desenvolvimento da equipe subordinados; 6. Cumprir e fazer cumprir as resoluções, normas, regulamentos e instruções em vigor; 7. Responder pelas ocorrências do setor; 8. Manter devidamente organizado e atualizado o arquivo de toda a documentação referente à sua área de atuação; 9. Controlar verbas de pronto pagamento procedendo à prestação de contas; 10. Supervisionar a execução dos serviços distribuídos aos subordinados, o emprego do material de consumo e a utilização do material permanente, instalações e equipamentos; 11. Executar as atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas; 12. Desempenhar outras tarefas correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 4. Ser resolutivo e flexível; 5. Demonstrar iniciativa e criatividade; 6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa; 7. Possuir habilidades de negociação; 8. Estar apto a contornar situações adversas; 9. Possuir raciocínio lógico e abstrato; 10. Possuir capacidade de observação. 	
<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cargo em extinção. 	

(Cargo extinto, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

FIEL TESOUREIRO	
Código do cargo: 334	CBO: 4101-05
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Médio completo.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de recolhimento de valores e fechamento de caixa. Supervisionar e controlar serviços financeiros e créditos bancários; elaborar orçamentos; efetuar e conferir pagamentos. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Custodiar valores e/ou títulos que lhe forem confiados, procedendo ao respectivo registro; 2. Proceder ao pagamento de todas as despesas legalmente autorizadas e processadas; 3. Verificar e controlar saldos bancários; 4. Realizar conciliação bancária; 5. Identificar os dados necessários para a conciliação bancária; 6. Auxiliar no levantamento de dados e informações a fim de subsidiar os serviços econômicos e financeiros; 7. Elaborar relatórios demonstrativos do movimento e posição financeira das diversas Secretarias e demais órgãos que compõem a Administração Pública Municipal; 8. Controlar o arquivo geral dos documentos de tesouraria; 9. Desempenhar outras tarefas correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Demonstrar habilidades de liderança; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Ser resolutivo e flexível; 6. Demonstrar iniciativa e criatividade; 7. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa; 8. Possuir habilidades de negociação; 9. Possuir raciocínio lógico e abstrato; 10. Saber administrar o tempo. 	
<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO</p> <p>a) Cargo em extinção.</p>	

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

FISCAL I	
Código do cargo: 335	CBO: 2544
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Médio completo.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar obras; notificar e/ou embargar obras irregulares; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes. Fiscalizar emissão de poluentes, depredação de mata ciliar e desmatamento; planejar e implantar ações de arborização pública; fiscalizar queimadas. Planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária municipal. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Vistoriar obras e edificações, segundo roteiro de visitas, e conferir dados de processo de alvará de construção; 2. Informar, nos processos de alvará, eventuais irregularidades encontradas nas vistorias <i>in loco</i>; 3. Fiscalizar obras sem alvará de construção, notificando ou embargando as mesmas; 4. Fazer cumprir as leis do município (Código de Obras e Posturas, Plano Diretor Municipal e demais princípios legais que regem a Municipalidade); 5. Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente; 6. Verificar o dimensionamento de imóveis para efeitos de registro cadastral; 7. Auxiliar se necessário, na atualização da planta de valores imobiliários do município; 8. Verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; 9. Supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; 10. Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação ambiental, em especial as da Política Municipal do Meio Ambiente e as legislações vigentes (estaduais e federais); 11. Vistoriar locais, atividade e obras, verificando documentação do vistoriado, informações do processo administrativo, dados geográficos e cartográficos, existência de irregularidades ambientais, e avaliar o impacto da atividade, visando contribuir com o cumprimento das exigências legais e técnicas. 12. Fiscalizar, autuar, embargar, notificar, aplicar multas, apreender equipamentos, instrumentos, materiais, produtos, animais, interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregulares realizadas em desacordo com a legislação ambiental ou em desconformidade com as próprias licenças, cientificando seus superiores imediatos sobre decisões tomadas e sua atuação através de relatórios; 13. Identificar e classificar fontes de poluição existentes no Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz de efluentes, visitando periodicamente os parques industriais. 14. Desempenhar outras tarefas correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Possuir perspicácia e capacidade de análise; 4. Demonstrar habilidades de liderança; 5. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 6. Possuir iniciativa e resolutividade; 7. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa; 	

8. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
9. Saber administrar o tempo;
10. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Cargo em extinção.

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

FISCAL II	
Código do cargo: 336	CBO: 2544
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Médio completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal; Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo, regulamentando o funcionamento destes. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território; 2. Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação; 3. Regular o funcionamento da indústria, comércio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros; 4. Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal; 5. Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município; 6. Proceder a levantamentos de débitos fiscais; 7. Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; 8. Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente; 9. Coordenar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente; 10. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do fiscal municipal de posturas, do fiscal municipal de obras e do fiscal de limpeza urbana; 11. Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente; 12. Desempenhar outras atividades correlatas 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Possuir perspicácia e capacidade de análise; 4. Demonstrar habilidades de liderança; 5. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 	



6. Possuir iniciativa e resolutividade;
7. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
8. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
9. Saber administrar o tempo;
10. Atuar segundo os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Cargo em extinção.

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

FOTÓGRAFO	
Código do cargo: 339	CBO: 2618-05
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Médio completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Criar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em branco e preto ou em cores, utilizando câmeras fixas (de película ou digitais) e diversos acessórios. Revelar e retocar negativos de filmes, fazer, ampliar e retocar cópias. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Criar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, objetos e outros temas, em branco e preto ou em cores; 2. Atender a demanda da instituição segundo os objetivos definidos; 3. Dominar técnicas de iluminação, enquadramento e composição de cena; 4. Retocar negativos de filmes, ampliar ou tirar cópias; 5. Criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte; 6. Controlar a qualidade dos filmes revelados; 7. Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade; 8. Gravar arquivos fotográficos em CD's, DVD's ou outras mídias; 9. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 4. Demonstrar criatividade e iniciativa; 5. Saber administrar o tempo; 6. Ser persistente; 7. Manter-se atualizado com as técnicas, materiais e equipamentos fotográficos; 8. Observar os preceitos éticos da atividade. 	
CONDIÇÕES DE TRABALHO <ul style="list-style-type: none"> • Cargo em extinção. 	

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	
Código do cargo: 344	CBO: 2332-25
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Conhecimentos teóricos e práticos em hardware e software. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de instrução teórica e prática, segundo planejamento, orientando o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e programas de informática, de forma integrada ao processo de ensino-aprendizagem. Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas à interdisciplinaridade pedagógica, orientando alunos da pré-escola a 4ª série nas técnicas específicas da área em questão. Avaliar processo ensino-aprendizagem; elaborar material pedagógico; sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar e ministrar atividades de ensino que promovam ou facilitem a aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição; 2. Avaliar o processo ensino-aprendizagem a fim de adequar os recursos disponíveis ao objetivo proposto; 3. Elaborar material pedagógico com vistas a estimular os alunos na busca do conhecimento; 4. Elaborar cronograma de atividades de forma a atender a demanda de todo o setor ou unidade; 5. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; 6. Identificar e empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem; 7. Desenvolver projetos de trabalho e seminários com os alunos a fim de aprimorar habilidades de comunicação; 8. Desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas; 9. Criar situações operacionais de atividades; 10. Testar experiências no processo de ensino e de aprendizagem; 11. Desenvolver estratégias que promovam interdisciplinaridade dos conteúdos pedagógicos; 12. Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades interdisciplinares; 13. Orientar o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos diversos e providenciando o material necessário; 14. Observar e avaliar o desempenho e o rendimento escolar dos alunos por meio de testes ou observação direta; 15. Manter os equipamentos em condições de uso regulando os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; 16. Identificar erros e adotar as medidas cabíveis para corrigi-los ou reportá-los ao responsável; 17. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Demonstrar habilidades de liderança; 4. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 5. Possuir iniciativa; 6. Demonstrar resolutividade; 	

7. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
8. Demonstrar tolerância e paciência;
9. Respeitar diferenças sócio-culturais;
10. Demonstrar confiabilidade;
11. Saber administrar o tempo;
12. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade.

MONITOR DE BIBLIOTECA	
Código do cargo: 353	CBO: 3711
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Médio completo, na modalidade Normal – Magistério; ou Ensino Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender e orientar usuários. Executar e planejar atividades de incentivo à leitura junto aos alunos, de forma integrada ao processo de ensino-aprendizagem. Promover a conservação e organização dos acervos assim como das bibliotecas mediante supervisão do Bibliotecário. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar tarefas de atendimento ao público, orientando consultas e pesquisas, sob supervisão; 2. Conservar, higienizar e organizar o acervo, fichários e catálogos da biblioteca, mantendo as obras em condições de consulta e empréstimo, sob supervisão; 3. Registrar obras literárias em livro-tombo e/ou sistema de gerenciamento de acervos bibliotecário, conforme especificação do setor, sob supervisão; 4. Realizar em conjunto com a coordenação pedagógica da escola e/ou Bibliotecário responsável ou submetendo à apreciação destes, planejamento das atividades de incentivo à leitura a serem desenvolvidas com os alunos, considerando faixa etária e/ou ano escolar do público. Este planejamento poderá ser semanal, mensal ou bimestral; 5. Elaborar atividades interdisciplinares utilizando obras literárias como referência, adequando estas à faixa etária e/ou série escolar do público que desenvolverá tais ações; 6. Promover contação de histórias estimulando a leitura e criatividade do público-alvo; 7. Registrar as atividades propostas e desenvolvidas junto aos alunos em fichário ou similar; 8. Promover exposições, murais e atividades correlatas à literatura; 9. Efetuar inscrição e renovação de cadastro dos leitores e o empréstimo e devolução de livros e publicações aos usuários da biblioteca, sob supervisão; 10. Orientar usuários para manter a ordem e o silêncio no recinto; 11. Identificar usuários em débito com a biblioteca e solicitar devolução da obra literária, sob supervisão; 12. Conscientizar e fiscalizar o usuário no sentido de preservar e zelar pelo acervo da biblioteca, sob supervisão; 13. Realizar inventário do acervo conforme necessidade, sob supervisão; 14. Manter controle sobre empréstimo, devolução, renovação e reserva de obras do acervo, sob supervisão; 15. Compilar dados estatísticos de consulta, empréstimo e demais serviços executados pelo setor, sob supervisão; 16. Organizar cronograma semanal de atendimento às classes, sob supervisão; 17. Monitorar visitas à biblioteca; 18. Realizar campanhas de doação e/ou recuperação de obras literárias; 19. Controlar as condições de higiene e limpeza do ambiente; 20. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 	

3. Demonstrar habilidades de liderança;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir iniciativa e criatividade;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar tolerância e paciência;
8. Respeitar diferenças sócio-culturais;
9. Saber administrar o tempo;
10. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade
- b) Ocorre exposição a agentes físicos (poeiras e similares).

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

REPÓRTER REDATOR	
Código do cargo: 374	CBO: 2611-35
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Médio completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recolher, redigir, registrar, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Processar a informação, zelando por sua precisão e veracidade; 2. Divulgar notícias com objetividade, adequando a linguagem ao veículo de divulgação; 3. Fazer reunião de pauta, elaborar e distribuir pauta; 4. Definir, buscar e entrevistar fontes de informação; 5. Selecionar e confrontar dados, fatos e versões a fim de assegurar a veracidade da informação; 6. Gravar imagens e entrevistas jornalísticas; 7. Revisar os registros da informação e editá-la; 8. Editar informação, contextualizando fatos e imagens; 9. Organizar matéria jornalística; 10. Hierarquizar informação, planejando sua distribuição nos veículos de comunicação; 11. Redigir, condensar, titular, interpretar, corrigir e/ou coordenar matéria a ser divulgada, contenha ou não comentário; 12. Assegurar o direito de resposta 13. Organizar e conservar arquivo jornalístico; 14. Planejar, organizar, dirigir e colaborar na execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada; 15. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 4. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita; 5. Relacionar-se de maneira urbana e gentil; 6. Ser dinâmico e criativo; 7. Possuir capacidade de observação e concentração; 8. Desenvolver capacidade de improvisação; 9. Demonstrar sensibilidade social; 10. Observar os preceitos éticos da atividade. 	
CONDIÇÕES DE TRABALHO <ul style="list-style-type: none"> • Cargo em extinção. 	

SECRETÁRIO (A) DE ESCOLA	
Código do cargo: 375	CBO: 4110
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Médio completo; b) Conhecimentos em Informática.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas de rotina de secretaria escolar - inscrição de novos alunos, efetivação de matrículas e transferências, atualização de documentos, emissão de histórico escolar, certificados e declarações diversas, atendimento a alunos, docentes e pais. Lançamentos e conferência de notas e falta para boletins, montagem de turmas para aulas extracurriculares, documentos para a diretoria de ensino, controle de documentação de alunos e professores. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar todas as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; 2. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar; 3. Elaborar e manter atualizado o registro de assentamento dos alunos e pastas individuais destes, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade de seus documentos escolares; 4. Manter a movimentação escolar atualizada (matrículas, transferências, abandono/desistência); 5. Manter o sistema SERE atualizado; 6. Manter informações pertinentes ao Censo Escolar atualizadas; 7. Emitir documentação escolar do aluno segundo requerimento do mesmo ou responsável; 8. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos pertinentes à escola; 9. Redigir correspondência e lavrar atas e termos nos livros próprios instruindo expedientes e fundamentando o parecer conclusivo na legislação específica e dando o correto encaminhamento; 10. Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; 11. Elaborar mapa de merenda escolar; 12. Efetuar controle patrimonial dos bens móveis da unidade escolar; 13. Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão Escolar; 14. Elaborar e publicar editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares; 15. Participar de reuniões administrativas e de Conselho de Classe da escola, inteirando-se das decisões e executando as tarefas de sua competência; 16. Rever e assinar a documentação escolar, desde que devidamente designado pela autoridade competente; 17. Comunicar à equipe técnica e corpo docente, os casos de alunos que necessitem regularizar sua vida escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação ou outros aspectos pertinentes; 18. Elaborar e encaminhar relatórios de atividades, atas de reuniões, quadros estatísticos e demais documentos para as áreas de competência; 19. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; 20. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar habilidades de liderança;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir iniciativa e criatividade;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar tolerância e paciência;
8. Ser flexível e demonstrar habilidades de negociação;
9. Estar apto a contornar situações adversas;
10. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
11. Possuir capacidade de observação;
12. Transmitir credibilidade;
13. Respeitar diferenças sócio-culturais;
14. Saber administrar o tempo;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A atividade poderá ser realizada em escolas municipais, no perímetro urbano ou rural;
- b) O atendimento a público externo é inerente à atividade.

TÉCNICO AGRÍCOLA	
Código do cargo: 378	CBO: 3211-05
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso técnico na área legalmente reconhecido; c) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; 2. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; 3. Executar e fiscalizar procedimentos relativos ao cultivo agrícola desde o preparo do solo até colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; 4. Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas segundo suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; 5. Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos relativos à obtenção e preparo da produção animal e também nas atividades referentes à aquisição, preparo, conservação e armazenagem da matéria prima e dos produtos agroindustriais; 6. Elaborar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; 7. Planejar e organizar a produção de mudas (viveiros) e sementes, comuns e melhoradas, de cultivares diversos; 8. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados mediante assessoria, padronização, conferência e mensuração de especificações técnicas; 9. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; 10. Prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; 11. Treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; 12. Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; 13. Emitir receituário agrônomo segundo Legislação específica; 14. Realizar cultura experimental através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculo para adubação e preparo da terra; 15. Informar e treinar os agricultores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura; 16. Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, criação e contenção de animais, e também sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, e 	

demais dependências de animais;

17. Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição de alimentos;
18. Colaborar na organização de exposições rurais;
19. Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura;
20. Orientar e treinar interessados a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas e equipamentos, uso de defensivos e similares, colheitas e beneficiamento das espécies vegetais;
21. Coletar e tabular informações e demais dados pertinentes à produção agrícola;
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar habilidades de liderança;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir iniciativa e criatividade;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Ser flexível e demonstrar habilidades de negociação;
8. Possuir capacidade de observação;
9. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
10. Saber administrar o tempo;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A atividade poderá ser exercida ao ar livre, no meio urbano ou rural;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- c) Poderá ocorrer exposição a intempéries climáticas quando em trabalho campal.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
Código do cargo: 379	CBO: 3511-05
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo mais curso Técnico em Contabilidade; b) Conhecimentos em Informática; c) Registro no Conselho de Classe específico. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública. Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conferir, sob supervisão, documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores; 2. Levantar e digitar dados, nos terminais de computador, para a prestação de contas mensais, auxiliando na preparação de balancetes, balanços e demonstrativos de contas; 3. Efetuar a organização e o controle de arquivos contábeis; 4. Efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes, emitindo relatórios; 5. Efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros; 6. Efetuar lançamentos de cheques, avisos de cobrança de tributos e outros documentos, em peças contábeis de caixa e conta corrente; 7. Acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal, efetuando o fechamento anual; 8. Corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais; 9. Organizar e controlar os trabalhos de contabilização e conciliação das operações bancárias para a elaboração do balancete mensal; 10. Organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro, da liquidação da despesa pública; 11. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; 12. Emitir relatórios contábeis para publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município e sindicatos. 13. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Demonstrar iniciativa e criatividade; 4. Ser flexível e dinâmico; 5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita; 6. Estar apto a contornar situações adversas; 7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal; 8. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 9. Possuir raciocínio lógico e dominar grandezas numéricas; 10. Possuir capacidade de observação; 	



11. Manter-se atualizado, sobretudo em relação à Legislação que rege a matéria;
12. Transmitir credibilidade;
13. Demonstrar habilidades de negociação e resolutividade;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) No exercício do cargo poderá atender público externo e/ou fornecedores;
- b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
Código do cargo: 380	CBO: 3121-05
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso Técnico em Edificações legalmente reconhecido; c) Conhecimentos em Informática – editor de textos, planilha eletrônica e sistema CAD; d) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução de obras; elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica na análise, estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção ou reparo em edificações. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Efetuar levantamentos de campo, tais como medições planialtimétricas, localização de instalações civis e respectivas descrições perimétricas; 2. Desenvolver atividades relativas a estudos de viabilidade técnica de empreendimentos de construção civil, em observância à legislação de uso e ocupação do solo e ambiental; 3. Aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos estabelecidos, visando à qualidade e produtividade dos processos construtivos e de segurança dos trabalhadores; 4. Elaborar representação gráfica de projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas; 5. Representar graficamente os serviços a serem executados, como também redigir documentos comerciais técnicos; 6. Desenvolver atividades relativas a estudos, programação, acompanhamento e controle dos serviços de instalações civis; 7. Elaborar memoriais técnico-descritivos; 8. Examinar projetos de unificação e subdivisão de terrenos para fins cadastrais; 9. Supervisionar os serviços de organização, segurança e limpeza da obra; 10. Analisar interfaces das plantas e especificações de um projeto, integrando-as de forma sistêmica, detectando inconsistências, superposições e incompatibilidades de execução; 11. Propor alternativas de uso de materiais, técnicas e fluxos de circulação de materiais, pessoas e equipamentos, tanto em escritórios quanto em canteiros de obras, visando à melhoria contínua dos processos de construção; 12. Elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações prediais, com respectivos detalhamentos, cálculos e desenho para edificações. 13. Elaborar representação gráfica de projeto e supervisionar a execução dos mesmos, coordenando equipes de trabalho; 14. Elaborar cronogramas e orçamentos, orientando, acompanhando e controlando as etapas da construção; 15. Controlar a qualidade dos materiais de construção civil em conformidade com as normas técnicas; 16. Coordenar manuseio, preparo e armazenagem dos materiais e equipamentos de construção civil; 17. Executar e auxiliar trabalhos de levantamentos topográficos, locações e demarcações de terrenos; 18. Acompanhar a execução de sondagens e realizar suas medições; 19. Executar, orientar e coordenar diretamente serviços de construção, instalações e manutenção; 20. Controlar o estoque e o armazenamento de materiais; 	

21. Selecionar documentação específica para processos construtivos.
22. Dimensionar e conduzir equipes de trabalho;
23. Elaborar relatórios técnicos e diários de obras.
24. Realizar medições e vistorias.
25. Controlar a qualidade de materiais e sistemas construtivos.
26. Elaborar orçamentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com cotação de preços de insumos e serviços.
27. Elaborar planilha de quantidade e de custos e fazer composição de custos diretos e indiretos;
28. Elaborar e cumprir cronograma de suprimentos e de compras, bem como supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar habilidades de negociação;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
11. Possuir capacidade de observação;
12. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) No exercício do cargo poderá atender público externo;
- b) A atividade poderá ser exercida ao ar livre, conforme necessidade da Municipalidade;
- c) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	
Código do cargo: 381	CBO: 3131
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso Técnico em Eletrotécnica legalmente reconhecido; c) Registro no conselho de classe correspondente (CREA). 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar atividades do trabalho, elaborar estudos e projetos eletrotécnicos; participar do desenvolvimento de processos; operar sistemas elétricos e executar manutenção. Assegurar a qualidade de produtos e serviços aplicando normas e procedimentos de segurança no trabalho.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar projetos, detalhando especificações eletrotécnicas; 2. Realizar estudos sobre sistemas e instalações eletrotécnicas, efetuando experiências, cálculos, medições e outras operações; 3. Colaborar em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de equipamentos e distribuição de energia elétrica, máquinas e aparelhos elétricos em geral; 4. Elaborar orçamentos e estimativas de quantidades e custos de materiais e mão-de-obra conforme especificação técnica; 5. Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos elétricos diversos, utilizando manômetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente a fim de assegurar que estejam em conformidade com as condições e normas de segurança; 6. Executar projetos de peças novas, reformas e adaptações de máquinas, motores e outros equipamentos elétricos, determinando aspectos técnicos, de funcionamento, e demais características, para aperfeiçoá-los; 7. Coordenar equipes de manutenção de equipamentos e de sistemas elétricos industriais; 8. Operar e manobrar sistemas ou centros de operação de distribuição e plantas industriais; 9. Realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos, bem como planejar intervenções em sistemas; 10. Realizar ensaios em equipamentos e desenvolver novos produtos; 11. Identificar necessidades e soluções na concepção de projetos; 12. Identificar as propriedades e aplicações de materiais elétricos, componentes, dispositivos e acessórios de instalações elétricas; 13. Elaborar projetos de instalações, aplicando a legislação, padrões e normas técnicas e as de higiene e segurança no trabalho; 14. Identificar os métodos de utilização de instrumentos de medição e de ferramentas; 15. Correlacionar e interpretar projetos elétricos, desenhos, catálogos, manuais e tabelas; 16. Diagnosticar, identificar e reparar os defeitos em instalações eletroeletrônicas; 17. Identificar os componentes eletrônicos básicos; 18. Auxiliar na montagem e na manutenção de equipamentos eletrônicos; 19. Analisar e sistematizar dados, produzindo o texto necessário às diversas situações profissionais; 20. Atuar na concepção, metodologia e execução de projetos elétricos de edificação, avaliando as condições técnicas e ambientais; 21. Interpretar e avaliar a legislação, normas e padrões técnicos de eletricidade em baixa tensão; 22. Avaliar os recursos de desenho assistido por computador; 	

23. Identificar as propriedades e aplicações dos materiais elétricos, componentes, dispositivos e acessórios de instalações elétricas de edificações;
24. Avaliar os transformadores e motores elétricos;
25. Aplicar os princípios da luminotécnica;
26. Interpretar e organizar o levantamento de dados para o controle estatístico do processo;
27. Correlacionar e interpretar esquemas elétricos, gráficos, catálogos, manuais, plantas de edificações, diagramas e leiautes;
28. Correlacionar, interpretar e diagramar circuitos de comando e circuitos eletrônicos;
29. Aplicar as normas de higiene e segurança no trabalho.
30. Emitir e fornecer pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência;
31. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
7. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
8. Possuir capacidade de antecipar problemas e enfrentar situações de emergência;
9. Possuir raciocínio lógico;
10. Demonstrar capacidade de observação técnica e senso crítico;
11. Possuir percepção visual.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A atividade exige vistoria *in loco* para emissão de parecer técnico e/ou realização do trabalho;
- b) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Código do cargo: 382	CBO: 3222-05
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido; c) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; 2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; 3. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; 4. Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação; 5. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; 6. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; 7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; 8. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta; 9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; 10. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz; 11. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência; 12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; 13. Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; 14. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; 15. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; 16. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; 17. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; 18. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; 	

19. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
20. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
21. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
22. Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas;
23. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
24. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem.
25. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais;
26. Verificar as condições de higiene das instalações em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, quando necessário;
27. Controlar a distribuição de medicamentos na sua área;
28. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Estar apto a contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Possuir capacidade de observação e atenção;
10. Ser compreensivo;
11. Prestar atendimento humanizado;
12. Saber ouvir e demonstrar empatia;
13. Possuir coordenação motora fina;
14. Ter capacidade de persuasão;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

1. A jornada laboral é cumprida mediante escala de trabalho;
2. Poderá ser convocado para jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade do setor;
3. O atendimento a público externo é inerente à atividade;
4. Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
5. Uso obrigatório de uniforme quando fornecido pelo Município;
6. Obrigatório o uso de crachá de identificação.

(Incluído pelo Decreto 12.738 de 21.01.2016)

TÉCNICO EM FARMÁCIA	
Código do cargo: 673	CBO: 3251-15
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso profissionalizante de Técnico em Farmácia, legalmente reconhecido, com carga horária mínima de 1.200 horas; c) Possuir conhecimentos na operação de computador, editor de textos e planilha eletrônica. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos. Interpretar receitas médicas. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> 13. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado, registrar as entradas dos produtos; 14. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada; 15. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários; 16. Interpretar receitas para identificar a medicação prescrita, entregar o fármaco correto na quantidade preceituada ao paciente e orientá-lo sobre o uso adequado, reações adversas e conservação do medicamento; 17. Carimbar as receitas, comprovando a entrega do medicamento aos pacientes; 18. Controlar os estoques, fazendo pedidos, repondo, conferindo as embalagens e efetuando trocas dos medicamentos quando necessário; 19. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade dos produtos; 20. Encaminhar o processo para aquisição de medicamentos, quando necessário; 21. Elaborar relatórios quantitativos relacionados às atividades desenvolvidas; 22. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente; 23. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados; 24. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais; 25. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas de fármacos e insumos; 26. Participar de estudos e campanhas educativas quanto ao uso e descarte adequado de medicamentos e correlatos; 27. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação; 28. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> 10. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 11. Ser responsável e disciplinado; 12. Comunicar-se de forma clara e concisa; 13. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 14. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos; 15. Relacionar-se de maneira urbana e gentil; 16. Ser dinâmico e criativo; 	

17. Ser resolutivo;
18. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- e) A jornada laboral poderá ser exercida mediante escala de trabalho, com plantões noturnos, em feriados e finais de semana;
- f) Poderá ser convocado para jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade do setor;
- g) Obrigatório o uso de crachá de identificação.
- h) Uso obrigatório de uniforme quando fornecido pelo Município;
- i) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município, quando couber.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
Código do cargo: 384	CBO: 3132
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Possuir conhecimentos específicos de software e hardware (informática). 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Participar do projeto, desenvolvimento, implantação e da documentação no que se refere ao desenvolvimento de sistemas; 2. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; 3. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e demais recursos que se fizerem necessários; 4. Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros; 5. Planejar, implantar e gerenciar redes de computadores e programas, depurando estes, se necessário; 6. Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações; 7. Elaborar relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas; 8. Manter a malha de dispositivos conectados ativa e operacional; 9. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; 10. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; 11. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; 12. Controlar o fluxo de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; 13. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; 14. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; 15. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Demonstrar iniciativa e criatividade; 4. Ser flexível e dinâmico; 5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita; 6. Demonstrar paciência para contornar situações adversas; 	

7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Possuir capacidade de observação e atenção;
10. Possuir raciocínio sintético, analítico e lógico;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Ocorre exposição a correntes eletromagnéticas.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
Código do cargo: 401	CBO: 3242
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, legalmente reconhecido. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Preparar, identificar e controlar equipamentos, instrumentos, reagentes e demais insumos necessários à coleta de materiais biológicos; 2. Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; 3. Selecionar aparelhagens, instrumentos e materiais necessários ao trabalho, calibrando e programando o equipamento; 4. Calcular concentrações e dosagens de soluções para a realização das tarefas inerentes à atividade; 5. Coletar dados do paciente para cadastro; 6. Informar ao paciente os cuidados que devem ser tomados antes da coleta de amostras para exames laboratoriais; 7. Coletar e/ou recepcionar, registrar, identificar, separar, distribuir, acondicionar, conservar, transportar e descartar de amostras de material biológico, em laboratório ou em atividades de campo, utilizando as técnicas, instrumentos e/ou equipamentos adequados; 8. Executar técnicas voltadas à integridade física, química e biológica do material biológico coletado; 9. Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; 10. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. 11. Realizar experiências e testes em laboratório, sob supervisão; 12. Realizar controle de qualidade e caracterização do material, sob supervisão; 13. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos; 14. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na compilação de dados estatísticos, reunindo e tabulando informações pertinentes aos mesmos; 15. Realizar a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies conforme metodologia de biossegurança; 16. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do laboratório; 17. Controlar o estoque de material de consumo do laboratório; 18. Organizar o estoque de material de consumo do laboratório, procedendo ao levantamento dos mesmos e revisando provisões, bem como elaborando requisições necessárias; 19. Providenciar manutenção preventiva, preditiva e corretiva do equipamento; 20. Controlar temperatura de geladeira e freezer; 21. Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança; 22. Desempenhar outras atividades correlatas. 	

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Demonstrar paciência e confortar o paciente, se necessário;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Possuir percepção visual e tátil;
12. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A exposição a agentes químicos, físicos e biológicos é inerente à atividade;
- b) Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pela Municipalidade;
- c) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	
Código do cargo: 454	CBO: 3112
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio integrado em meio ambiente; ou Ensino Médio completo mais curso pós-médio na área ambiental ou curso de Tecnologia em Meio Ambiente; b) Carteira Nacional de Habilitação “B” ou superior; c) Possuir conhecimentos na operação de computador, editor de texto, planilha eletrônica e internet; d) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e executar atividades relacionadas a viveiros florestais, produção de mudas e colheita florestal; supervisionar o manejo de florestas nativas e comerciais; inventariar áreas verdes, planejar atividades de manejo florestal; elaborar documentos técnicos; administrar unidades de conservação e de produção, atuar na preservação e conservação ambiental; fiscalizar e monitorar fauna e flora; executar atividades de vigilância ambiental; ministrar treinamentos; participar de pesquisas; orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificar características básicas de atividades de exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis que intervêm no ambiente; 2. Identificar e caracterizar situações de risco e aplicar métodos de eliminação e de redução de impactos ambientais segundo parâmetros analíticos, regulamentados, de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; 3. Identificar e correlacionar o conjunto dos aspectos sociais, econômicos, culturais e éticos envolvidos nas questões ambientais; 4. Avaliar as causas e efeitos dos impactos ambientais globais na saúde, ambiente e economia; 5. Avaliar os efeitos ambientais causados por resíduos sólidos, poluentes atmosféricos e efluentes líquidos identificando as conseqüências sobre a saúde humana e sobre a economia; 6. Aplicar a legislação ambiental local, nacional e internacional; 7. Identificar, caracterizar e correlacionar os sistemas de gestão ambiental no Município em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR / ISSO 14.001); 8. Organizar e atuar em campanhas de mudanças, adaptações culturais e transformações de atitudes e condutas relativas ao meio ambiente; 9. Interpretar resultados analíticos referentes aos padrões de qualidade do solo, ar, água e da poluição; 10. Auxiliar na formulação de políticas ambientais que visem à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais que promovam a melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais; 11. Promover estudos e proposição de instrumentos estratégicos para a implementação de políticas ambientais, com acompanhamento, avaliação e controle das mesmas; 12. Desenvolver ou auxiliar na elaboração de estratégias e proposição resolutivas de integração entre políticas ambientais e setoriais, fundamentado nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável; 13. Analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; 14. Participar de auditorias de manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; 	

15. Participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos;
16. Coletar dados, acompanhar e auxiliar serviços de engenharia na emissão de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO) e Formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento (FCEI) e outros documentos da área;
17. Participar da elaboração dos Relatórios de Desempenho Ambiental (RADA), de Controle Ambiental (RCA) e do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar paciência;
4. Tratar o público com gentileza e urbanidade;
5. Possuir percepção sensorial (olfativa, tátil, visual);
6. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
7. Possuir capacidade de comunicação;
8. Ser pró-ativo
9. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
10. Demonstrar agilidade e resolutividade;
11. Trabalhar sob pressão;
12. Possuir capacidade de observação;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Uso obrigatório de uniforme quando fornecido pelo Município;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;
- c) Poderá ser convocado para jornadas extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
- d) Poderá ter contato com público externo.



(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 7.073/2019)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
Código do cargo: 386	CBO: 3241-15
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso Técnico em Radiologia legalmente reconhecido; c) Registro no conselho de classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Podem supervisionar equipes de trabalho. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta; 2. Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica; 3. Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura. 4. Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso; 5. Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações); 6. Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste; 7. Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo; 8. Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia; 9. Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações do paciente; 10. Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens; 11. Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame; 12. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; 13. Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; 14. Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos; 15. Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem; 16. Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta; 17. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Demonstrar iniciativa e criatividade; 4. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita; 5. Demonstrar paciência para contornar situações adversas; 6. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 7. Possuir capacidade de antecipar problemas e enfrentar situações de emergência; 	



8. Possuir capacidade de concentração;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
- b) A exposição a agentes biológicos, químicos e físicos é inerente à atividade;
- c) O atendimento a público externo é inerente à atividade.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
Código do cargo: 383	CBO: 3131
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso Técnico em Higiene Dental legalmente reconhecido. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios e clínicas de saúde bucal. Prevenir doenças bucais participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar e organizar o trabalho conforme diretrizes do Plano de Saúde Municipal; 2. Organizar o agendamento de consultas e prontuários de pacientes; 3. Recepcionar e preparar pacientes para procedimentos odontológicos; 4. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; 5. Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; 6. Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; 7. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica voltadas à saúde bucal em sua área de abrangência; 8. Sensibilizar a comunidade para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; 9. Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; 10. Desenvolver ações intersetoriais voltadas à saúde e prevenção de doenças bucais; 11. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos referentes à saúde bucal, sob supervisão; 12. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; 13. Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; 14. Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; 15. Realizar isolamento do campo operatório, procedendo à limpeza e assepsia do mesmo, pré e pós atos cirúrgico-odontológicos; 16. Remover suturas; 17. Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento, polimento e demais técnicas de rotina do setor; 18. Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; 19. Auxiliar o cirurgião dentista, instrumentando-o; 20. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. 21. Registrar, em formulários apropriados, todos os procedimentos realizados; 22. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, aplicando medidas de 	

biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
23. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Possuir coordenação motora fina;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
7. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
8. Possuir capacidade de antecipar problemas e enfrentar situações de emergência;
9. Possuir capacidade de concentração;
10. Possuir senso estético;
11. Possuir percepção visual e tátil;
12. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
- b) A exposição a agentes biológicos é inerente à atividade;
- c) O atendimento a público externo é inerente à atividade.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
Código do cargo: 387	CBO: 3516-05
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso Técnico em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido c) Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (conforme Portaria MET 0262/2008). 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho - SST; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Informar o superior hierárquico do setor, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, e orientá-los, bem como aos trabalhadores, sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização de tais riscos; 2. Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; 3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; 4. Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; 5. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas visando integrar o processo prevencionista de forma a beneficiar o trabalhador; 6. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; 7. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho; 8. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; 9. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; 10. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificações técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho; 11. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os 	

riscos de acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores;

12. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
13. Articular-se e colaborar com os setores de recursos humanos de cada secretaria ou órgão que compõem a Municipalidade, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
14. Informar os trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores que constituem a Municipalidade, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
15. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador;
16. Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho.
17. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Possuir capacidade de antecipar problemas;
10. Possuir raciocínio lógico;
11. Demonstrar capacidade de observação técnica e senso crítico;
12. Possuir percepção visual;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A atividade exige vistoria *in loco* para emissão de parecer técnico;
- b) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual conforme local vistoriado.

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	
Código do cargo: 388	CBO: 3123-20
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Curso Técnico em Topografia ou em Agrimensura legalmente reconhecido; c) Registro no conselho de classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar levantamentos geodésicos e topo-hidrográficos, por meio de levantamentos planialtimétricos; implantar, em campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejar trabalhos em geomática; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação e restituindo fotografias aéreas. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos, campos, estradas e demais características do relevo, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas; 2. Realizar levantamentos topo-hidrográficos (planialtimétricos, geodésicos, hidrográficos e outros) posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e demais características da superfície terrestre; 3. Elaborar levantamentos cadastrais, memoriais, mapas e demais documentos referentes à base cartográfica do município, fotografando o ambiente, se necessário; 4. Realizar locação de obras, alinhamentos prediais, demarcação de ruas, meios-fios e pavimentação asfáltica; 5. Efetuar demarcação de lotes, loteamentos e cantos de quadras; 6. Desenhar croquis de campo; 7. Montar cadernetas de campo; 8. Realizar representações gráficas de dados e medições; 9. Processar diferentes dados e tipos de perfis topográficos; 10. Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medidas a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão; 11. Editar planos topográficos através do sistema CAD; 12. Calcular cotas e desníveis entre pontos; 13. Proceder à piquetagem de implantação da obra segundo especificação do projeto; 14. Colaborar na execução de projetos elaborando elementos gráficos e analíticos necessários à implantação da obra calculando ângulos, rumos, distâncias, áreas e volumes; 15. Reconhecer e compreender erros de medição; 16. Saber instalar, em campo, e dotar os aparelhos com coordenadas geográficas; 17. Conhecer normas e recursos para manutenção dos instrumentos topográficos; 18. Assistir aos demais setores da Prefeitura, dentro de sua área de atuação; 19. Desempenhar outras atividades correlatas. 	

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
7. Possuir capacidade de observação;
8. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de antecipar problemas e enfrentar situações de emergência;
11. Possuir capacidade de concentração;
12. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
13. Possuir noções de primeiros socorros;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município;
- b) O trabalho é executado ao ar livre, em área urbana ou rural;
- c) A exposição a agentes físicos, químicos e biológicos é inerente à atividade;
- d) Poderá atender público externo.

(Cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº. 3.800/2004)

TOPÓGRAFO	
Código do cargo: 391	CBO: 3123-20
Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo - GTA	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Médio completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar na demarcação de lotes e loteamentos; efetuar nivelamentos e medições de distância e transportar instrumentos de campo mediante orientação; instalar piquetes; realizar medidas de distância com o uso de trenas; limpar e organizar os equipamentos de topografia; executar tarefas e trabalhos auxiliares de levantamentos topográficos. Demais atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Auxiliar em levantamentos topográficos, planos altimétricos, locações, cubações, nivelamentos, e seccionamentos, poligonações, cadastros, dentre outros, utilizando teodolito (estação total), trena, bússola, GPS e demais equipamentos de topografia; 2. Auxiliar em medidas de calcamento (murro de arrimo); 3. Colaborar no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias; 4. Calcular coordenadas, cotas, distâncias estadimétricas, caderneta de campo, volume, áreas, ângulos e outros. 5. Realizar cálculos, desenhos com utilização de recursos de informática; 6. Auxiliar na elaboração, confecção e atualização de mapas topográficos; 7. Colaborar na realização de levantamentos cadastrais multifinalitários; 8. Medir ângulos e distâncias a fim de determinar coordenadas geográficas e planoretangulares; 9. Determinar norte magnético e norte verdadeiro; 10. Realizar medições e demarcações de áreas em campo, elaborando croquis, se necessário 11. Definir limites e confrontações; 12. Materializar marcos e pontos topográficos; 13. Aviventar rumos magnéticos; 14. Interpretar fotos terrestres, aéreas, mapas, cartas, plantas e relevos para implantação de linhas de exploração; 15. Identificar acidentes geométricos; 16. Identificar pontos de apoio para georeferenciamento e amarração; 17. Zelar pela manutenção dos equipamentos; 18. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ter habilidade para trabalhar em equipe; 4. Possuir coordenação motora fina; 5. Demonstrar acuidade visual; 6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil; 7. Ser dinâmico e criativo; 8. Possuir capacidade de concentração; 9. Adaptar-se a intempéries e condições naturais adversas; 	

10. Possuir capacidade de orientação espacial;
11. Demonstrar capacidade de exatidão e precisão;
12. Atuar segundo os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Cargo em extinção.

ADMINISTRADOR	
Código do cargo: 270	CBO: 2521-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo – curso de graduação em Administração ou Administração de Empresas;</p> <p>b) Registro no conselho de classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar estudos, análises, interpretações, planejamento, execução coordenação e controle de trabalhos nos diversos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa conforme necessidade da Municipalidade. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Operar terminal de computador, calculadora, aparelhos telefônico e de fax; 2. Administrar setores ou unidades no que se refere à gerência de materiais, recursos humanos, patrimônio, recursos financeiros e orçamentários, tecnologia e informações; 3. Planejar, organizar, controlar, supervisionar, auditar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade nas suas diversas áreas; 4. Acompanhar e coordenar a prestação de serviços técnico-administrativos; 5. Interpretar e fazer cumprir Leis e regulamentos de interesse público e a serviço da comunidade; 6. Participar de estudos de política organizacional diagnosticando e efetuando análises situacionais, propondo soluções e mudanças a sistematização e operacionalização de projetos; 7. Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos e outros em que se faça necessário a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas organizacionais; 8. Desenvolver planos, programas, projetos e estudos nas diversas áreas da administração, coordenando as diretrizes e políticas definidas; 9. Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente; 10. Pesquisar, analisar, e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação; 11. Elaborar planejamento organizacional, monitorando e avaliando sua execução; 12. Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas; 13. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; 14. Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos, normas e regulamentos vigentes; 15. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; 16. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação; 17. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Demonstrar iniciativa e criatividade; 4. Ser flexível e dinâmico; 5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita; 6. Demonstrar capacidade de síntese e análise; 	

7. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir habilidade de liderança;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Ter habilidade para trabalhar em equipe e administrar conflitos;
11. Possuir capacidade de decisão;
12. Possuir visão crítica;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá atender público externo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

ADMINISTRADOR HOSPITALAR	
Código do cargo: 407	CBO: 2521-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo – curso de graduação em Administração Hospitalar ou curso de graduação em Administração mais Pós-Graduação em Administração Hospitalar; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar e dirigir atividades em unidades e serviços de saúde; implantar e coordenar os fluxos inerentes às rotinas de trabalho; providenciar equipamentos necessários, procedendo adequadamente a tramitação administrativa de controle sobre o patrimônio das unidades e serviços. Auxiliar na organização, elaboração e implementação de programas, projetos e ações que visem evitar, controlar ou erradicar doenças e/ou agentes patógenos. Promover estudos de racionalização dos recursos humanos e materiais das unidades e/ou serviços, prestando consultoria administrativa conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Dirigir, coordenar e/ou monitorar as atividades realizadas no ambiente da unidade ou serviço de saúde, bem como nos demais setores ou divisões pertencentes a estrutura organizacional dos Departamentos da Secretaria de Saúde, planejando e organizando o trabalho de forma continuada com elaboração de escalas e divisão de tarefas, promovendo o apoio administrativo para desempenho adequado das rotinas de trabalho, com participação nas tomadas de decisões, quando solicitado; 2. Supervisionar o dia-a-dia da unidade e/ou serviço de saúde no desempenho das questões burocráticas e administrativas; 3. Controlar o quadro de servidores no setor de lotação e na área de atuação em que couber, além de manter contínuo controle e monitoramento do processo de manutenção dos equipamentos e do estoque dos materiais em todas as suas fases (entrada, dispensação, saída); 4. Elaborar e implantar rotinas de simplificação de procedimentos administrativos, acompanhando sua aplicação; 5. Auditar documentos e gerir processos vinculados ao setor de lotação, verificando o preenchimento correto destes; 6. Participar de estudos de política organizacional no âmbito da saúde, bem como da elaboração de estudos preliminares que estejam voltados à padronização de insumos, efetuando análises situacionais e elaborando pareceres, relatórios e/ou projetos com vistas a promover e/ou aprimorar os serviços prestados à população; 7. Planejar, promover e/ou participar de treinamentos com equipe multidisciplinar, a fim de aprimorar o trabalho, buscando qualificação e capacitação em sua área de atuação; 8. Identificar falhas no processo de trabalho, buscando sua solução a fim de evitar falta ou desperdício de materiais e insumos, desgaste dos funcionários ou depreciação de equipamentos da unidade e/ou serviço de saúde; 9. Apresentar aos órgãos ou setores pertinentes, bem como aos superiores hierárquicos, relatórios técnicos de produtividade, entre outros de natureza administrativa; 10. Acompanhar a execução de contratos, bem como, o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, quando estiver designado para fiscalizar ou gerir processos que visem a aquisição de insumos e/ou serviços em atendimento às Unidades e/ou Serviços de Saúde; 11. Observar e fazer cumprir normas e regulamentos referentes aos diversos serviços que compõem as 	

rotinas de trabalho;

12. Promover a integração das diferentes equipes de serviço;
13. Operar terminal de computador, calculadora, aparelhos telefônico e de fax;
14. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
15. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar capacidade de síntese e análise;
7. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir habilidade de liderança;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Ter habilidade para trabalhar em equipe e administrar conflitos;
11. Possuir capacidade de decisão;
12. Possuir visão crítica;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá atender público externo;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) Poderá ocorrer exposição a agentes químicos, físicos e biológicos.

ADVOGADO	
Código do cargo: 429	CBO: 2410-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior em Direito. b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual ambiental, entre outros. Postular ou contestar ações, avaliar provas documentais e orais, participar de audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e defendendo a Municipalidade; mediar questões; contribuir na elaboração de projetos de lei analisando legislação para atualização e implementação, assistir a Municipalidade no que tange ao aspecto legal das diversas matérias que regem a Administração Pública. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal para adequar os fatos à legislação aplicável; 2. Defender o Município em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito; 3. Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Município; 4. Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo testemunhas; 5. Preparar a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; 6. Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; 7. Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa a fim de pleitear uma decisão favorável; 8. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão; 9. Orientar a Municipalidade com relação aos seus direitos e obrigações legais; 10. Postular em juízo propondo ou postulando ações; 11. Examinar, revisar e intervir no curso do processo; 12. Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; 13. Avaliar e produzir provas documentais e orais; 14. Acompanhar e instruir prepostos da Administração pública Municipal, em atos judiciais e extra-judiciais; 15. Efetuar diligências; 16. Redigir ou formatar documentos jurídicos. 17. Coordenar o trabalho de assistentes técnicos; 18. Recorrer de decisões; 19. Sustentar oralmente uma questão; 20. Cumprir prazos legais; 21. Formalizar parecer técnico-jurídico. 22. Realizar auditorias jurídicas; 23. Definir natureza jurídica da questão; 	

24. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
25. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;
26. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
27. Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
28. Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;
29. Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto a organização do mesmo;
30. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente;
31. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
32. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar capacidade de síntese e análise;
7. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir habilidade de liderança;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Ter habilidade para trabalhar em equipe e administrar conflitos;
11. Possuir capacidade de decisão;
12. Possuir visão crítica;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá atender público externo;
- b) Participará de audiências externas ao Paço Municipal;
- c) Manipula documentos sigilosos;
- d) Eventualmente participará de atos jurídicos ou outros trabalhos em outras localidades.

ANALISTA DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS		
Código do cargo: 295	CBO: 2234-15, 2212-05	
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 30 horas semanais	
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Farmácia com habilitação em Bioquímica; ou b) Ensino Superior completo em Biomedicina; e c) Registro no Conselho de Classe correspondente. 		
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais; preparar amostras e materiais; selecionar equipamentos e insumos; atuar em equipes de saúde nas atividades de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas, e prestar assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Demais atividades correlatas.</p>		
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais; 2. Realizar controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros; 3. Elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; 4. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; 5. Fazer análise de alimentos, análise de água e efluentes; 6. Produzir e analisar bioderivados; 7. Organizar o processo de trabalho, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; 8. Analisar indicadores de qualidade; 9. Monitorar e/ou propor produtos, processos, áreas e equipamentos pertinentes à área de atuação; 10. Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; 11. Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; 12. Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; 13. Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; 14. Assistir a municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação; 15. Instituir técnicas e procedimentos de fiscalização e orientar quanto às normas de vigilância sanitária; 16. Realizar inspeção em estabelecimentos, produtos e serviços; 17. Prestar assessoria e consultoria técnico-científica; 18. Desempenhar outras atividades correlatas. 		
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Possuir senso de organização; 4. Comunicar-se de forma clara e concisa; 		

5. Ter habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar;
6. Demonstrar iniciativa;
7. Possuir senso crítico;
8. Ser objetivo e metuculoso;
9. Demonstrar habilidades de liderança;
10. Demonstrar capacidade resolutiva;
11. Demonstrar pro-atividade;
12. Demonstrar capacidade de análise e síntese;
13. Possuir capacidade de investigação;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Ocorre exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual quando fornecidos pelo Município;
- c) Manipula documentos sigilosos;
- d) Poderá ter contato com público externo.

ANALISTA PROGRAMADOR DE SISTEMAS	
Código do cargo: 276	CBO: 2124
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino superior na área da Informática.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar levantamento de dados junto ao usuário, identificando suas necessidades de sistema, visando dimensionar e definir as características, análise de viabilidade técnica e custo/benefício; 2. Elaborar anteprojeto de sistema, definindo sua abrangência, recursos necessários e alternativas técnicas de funcionamento e operação, visando verificar a viabilidade de sua implantação e submetê-lo a aprovação do usuário; 3. Elaborar o projeto dos sistemas, definindo as informações de entrada e saída e demais especificações necessárias ao projeto; 4. Acompanhar a implantação dos sistemas executando testes simulados, até que os mesmos estejam confiáveis; 5. Prestar todas as informações necessárias a elaboração ou atualização da documentação dos sistemas sob sua responsabilidade, zelando pela sua exatidão; 6. Atualizar e prestar serviços de manutenção nos sistemas já implantados, identificando falhas e problemas ocorridos, definindo e propondo alternativas técnicas de funcionamento, visando otimizar o processamento de dados; 7. Orientar programadores e operadores no sentido de otimizar os recursos de hardware e software; 8. Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; 9. Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; 10. Planejar etapas e ações de trabalho; 11. Elaborar programas de computador, executáveis em equipamentos de processamento de dados disponíveis na unidade, baseando-se nos dados fornecidos pela tarefa de análise, dimensionamento da solução, codificação, teste e execução, documentação de todas as etapas do trabalho; 12. Conhecer a operação dos equipamentos de processamento de dados em que os programas devem ser executados, se necessário, operá-los; 13. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de programação, documentação dos programas, bibliografias, e outros; 14. Elaborar algoritmos detalhados estabelecendo os passos necessários à codificação do programa em linguagem própria; 15. Gerenciar banco de dados, rede de computadores e seus respectivos usuários; 16. Treinar usuários para utilização de sistemas; 17. Analisar a necessidade e conveniência de aquisição de novos equipamentos, programas ou trocas de versões; 	

18. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Desenvolver raciocínio lógico e abstrato;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Possuir capacidade de síntese;
6. Possuir senso analítico e capacidade de concentração;
7. Ser flexível;
8. Ter habilidades de antecipar cenários futuros no ambiente tecnológico;
9. Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe;
10. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
11. Ter habilidades de memorização;
12. Possuir habilidades para trabalhar sob pressão;
13. Ser proativo;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Obedecer às orientações ergonômicas do cargo.

ARQUITETO	
Código do cargo: 277	CBO: 2141
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo em Arquitetura; b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais, supervisão, planejamento e estudos referentes à construção, elaboração de normas e fiscalização de obras; efetuar análises, estudos e vistorias “in loco” relativas a projetos arquitetônicos de engenharia sob a ótica da legislação vigente. Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem estabelecer políticas de gestão ambiental. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar ou projetar regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; 2. Elaborar estudos, projetos, orçamentos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e outros documentos de divulgação técnica; 3. Dirigir, executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; 4. Elaborar planos, programas e projetos conforme necessidade da Administração Pública Municipal; 5. Analisar dados e informações a fim de compatibilizar planos, programas e projetos setoriais e/ou complementares definindo técnicas e materiais necessários à execução dos mesmos; 6. Elaborar estudos preliminares de ocupação urbana; 7. Registrar responsabilidade técnica (ART); 8. Elaborar projetos de edificações, urbanização e paisagismo, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos para integrar os elementos respectivos dentro de um espaço físico; 9. Coordenar, organizar e executar diretrizes básicas, visando a expansão e ocupação racional do espaço físico do Município; 10. Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto; 11. Efetuar análises, estudos e vistorias “in loco” relativas a projetos arquitetônicos em conformidade com a legislação vigente; 12. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de construção ou reforma de edificações e demais obras públicas municipais; 13. Consultar especialistas das diversas áreas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; 14. Compor plantas, layouts, maquetes e demais representações, gráficas ou em escala, para orientar a execução dos trabalhos; 15. Prestar assistência técnica a obras em construção; 16. Planejar, orientar e fiscalizar vistorias, perícias e emitir laudos técnicos; 17. Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos econômicos, sociais, físicos e demais variáveis que 	

- compõem o perfil de desenvolvimento do Município para a realização dos estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano;
18. Projetar a paisagem, harmonizando o novo traçado com as características do terreno e dos edifícios existentes e levando em conta as obras previstas, para assegurar o equilíbrio do ecossistema;
 19. Desenvolver e coordenar a implantação de projetos, visando a produção de dados gráficos digitais para o geoprocessamento, a partir de levantamentos cadastrais e ambientais;
 20. Analisar os projetos que envolvam o parcelamento do uso do solo;
 21. Controlar, coordenar e participar de programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente;
 22. Avaliar a documentação quanto aos dados técnicos dos imóveis, verificando a sua validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;
 23. Analisar projetos arquitetônicos de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a legislação urbanística vigente;
 24. Elaborar e emitir pareceres técnicos em processos;
 25. Atender o público em geral e profissionais da construção civil realizando consultas em Leis, decretos, normas, memoriais, informações técnicas, cartas topográficas e demais documentos cadastrais, visando atender as solicitações e demandas;
 26. Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciando as solicitações de loteamentos, consultando Leis;
 27. Realizar vistorias “*in loco*” em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas;
 28. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
 29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
4. Possuir habilidades de iniciativa;
5. Demonstrar criatividade;
6. Possuir capacidade de síntese;
7. Possuir senso analítico e capacidade de concentração;
8. Ser flexível;
9. Demonstrar habilidades gráficas;
10. Possuir sensibilidade estética;
11. Demonstrar capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Ter habilidades de memorização;
14. Possuir habilidades para trabalhar sob pressão;
15. Ser proativo;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá desenvolver atividades em ambiente externo;
- b) O contato com público externo é inerente à atividade.

ASSISTENTE SOCIAL	
Código do cargo: 283	CBO: 2516-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Serviço Social; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares; 2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; 3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; 4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; 5. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; 6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; 7. Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta; 8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; 9. Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social; 10. Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; 11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; 12. Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social; 13. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; 14. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes; 15. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais; 16. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos; 17. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições sócio-econômicos dos servidores do Município de Cascavel; 18. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos; 	

19. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
20. Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
21. Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
22. Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
23. Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
24. Realizar entrevistas com familiares de servidores;
25. Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
26. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
27. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
28. Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;
29. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
30. Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
31. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
32. Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;
33. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
34. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Manipula documentos sigilosos.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
Código do cargo: 275	CBO: 2544-10
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Direito ou Ciências Econômicas.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Constituir o crédito tributário mediante lançamento; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes; planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; 2. Analisar e emitir parecer sobre processos administrativo-fiscais; 3. Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; 4. Atender e orientar contribuintes; 5. Planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; 6. Fiscalizar, no âmbito da Municipalidade, o cumprimento da legislação tributária municipal; 7. Elaborar e supervisionar programas de natureza tributária que visam a simplificação de rotinas e procedimentos dos impostos e taxas, visando otimizar a eficiência do sistema e favorecer os usuários; 8. Planejar e executar as atividades da unidade, estabelecendo metas e objetivos, definindo mecanismos de acompanhamento e controle de tributos; 9. Prestar assessoramento aos superiores, unidades internas e comunidade local, sobre os procedimentos e critérios utilizados para a tributação, bem como assessorar na administração da unidade; 10. Realizar e coordenar a atividade de fiscalização tributária, examinando papéis e documentos, lavrando autos de infração e propondo a solução de questões em processos que envolvam os tributos municipais; 11. Elaborar estudos e análises estatísticas; 12. Constituir o lançamento de créditos tributários municipais; 13. Realizar ações de fiscalização em todas as áreas que envolvem a incidência e a arrecadação de tributos municipais; 14. Planejar, coordenar e participar de ações dirigidas à fiscalização de tributos no âmbito municipal; 15. Controlar recolhimento do contribuinte; 16. Inscrever crédito tributário na dívida ativa, controlar parcelamento de débito e encaminhar débitos para cobrança judicial; 17. Analisar consistência de documentos de arrecadação; 18. Montar relatórios de crédito tributário prevendo receita tributária para fins orçamentários; 19. Encaminhar representação de ilícito tributário; 20. Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; 21. Enquadrar contribuinte na atividade econômica; 22. Administrar sistema de informações tributárias; 23. Verificar integridade e veracidade das informações cadastrais; 24. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação; 25. Desempenhar outras atividades correlatas. 	

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar perspicácia e capacidade de análise;
4. Manter sigilo profissional segundo os preceitos éticos da atividade;
5. Exercer autoridade;
6. Atuar com ética profissional e discrição;
7. Possuir capacidade de decisão;
8. Demonstrar capacidade de discernimento;
9. Atuar com imparcialidade;
10. Manifestar raciocínio lógico e abstrato;
11. Trabalhar em equipe;
12. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A atividade exige trabalho externo;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) Obrigatório o uso de identificação funcional (crachá).

BIBLIOTECÁRIO	
Código do cargo: 293	CBO: 2612-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Biblioteconomia; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, implementar, administrar e organizar bibliotecas e sistemas de acesso e recuperação de informação. Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos de pesquisas, estudos e registros bibliográficos de documentos, livros e informações culturais. Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas de biblioteconomia ou serviços afins; 2. Elaborar projetos referentes à estrutura e normalização de coleta, tratamento e recuperação de documentos e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte; 3. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos, documentais e layout das unidades da área biblioteconômica e/ou de informação; 4. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, fixando prioridades de aquisição das obras que comporão o acervo; 5. Planejar e implementar sistema de busca de dados e pesquisa documental; 6. Planejar, selecionar e propor a compra de livros, periódicos, publicações e audiovisual através de sugestões dos usuários, catálogos e prospectos publicitários; 7. Promover o estabelecimento do sistema de controle e registro do material documental; 8. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de catalogação e classificação das obras literárias e demais documentos bibliográficos; 9. Supervisionar, assessorar e coordenar bibliotecas, centros de documentação e serviços de informações; 10. Planejar, organizar e promover a manutenção dos catálogos existentes na biblioteca, visando a sua revisão e atualização; 11. Planejar e executar serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários, preparação de publicações de notificação corrente, de resumos e outros tipos, promovendo sua distribuição e circulação; 12. Participar do planejamento de atividades da unidade, promovendo pesquisas, análises e levantamentos, visando a elaboração de objetivos e metas a serem atingidas e os recursos necessários; 13. Manter contato com outras bibliotecas e instituições para realizar intercâmbio de informações e empréstimos literários, efetuando registros, para fins estatísticos, a fim de atender as necessidades dos usuários; 14. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação; 15. Elaborar projetos e programas de incentivo à leitura e eventos culturais; 16. Participar do planejamento, promoção e avaliação de atividades de aprendizagem relacionadas à leitura; 17. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 	

2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir senso de organização;
4. Comunicar-se de forma clara e concisa;
5. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
6. Ser dinâmico e criativo;
7. Ser flexível;
8. Manter-se atualizado;
9. Demonstrar habilidades de liderança
10. Demonstrar pro-atividade;
11. Demonstrar capacidade de síntese;
12. Possuir capacidade de concentração;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Ocorre exposição a agentes físicos e biológicos (poeiras e fungos);
- b) O atendimento a público externo é inerente à atividade.

BIÓLOGO	
Código do cargo: 294	CBO: 2211-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior bacharelado em Ciências Biológicas;</p> <p>b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas nas diversas áreas da biologia. Inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais. Desempenhar atividades de pesquisa básica e aplicada; elaborar programas de sustentabilidade ambiental; efetuar pesquisas bromatológicas. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e orientar atividades de planejamento, pesquisa e programação de estudos e projetos em fenômenos relacionados, direta ou indiretamente, com características dos seres vivos, minerais e fósseis, analisando origem, evolução, função, estrutura, meio e demais aspectos para o conhecimento científico e prático de organismos; 2. Colecionar, conservar, identificar e classificar os diferentes espécimes; 3. Supervisionar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental; 4. Planejar, organizar e orientar pesquisas a fim de catalogar plantas nativas e exóticas, ornamentais, medicinais, tóxicas, ruderais, melíferas e/ou sociais; 5. Orientar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de levantamento, cadastramento e fiscalização de fontes poluidoras; 6. identificar e elaborar projetos de preservação de áreas verdes; 7. Orientar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de planos para manejo de parques, reservas municipais e bacias hidrográficas; 8. Efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais; 9. Executar trabalhos de pesquisas e planejamento relativos a gestão ambiental urbana no âmbito da disposição de resíduos, controle de poluição e monitoramento de áreas verdes; 10. Supervisionar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de programas de pesquisa em Biologia Geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, entre outros); 11. Emitir e fornecer pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência; 12. Elaborar, executar e coordenar programas de educação ambiental nos diversos setores da Prefeitura, escolas e comunidade em geral; 13. Pesquisar, identificar e interpretar causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário; 14. Coordenar, orientar e realizar atividades em laboratório de análises clínicas; 15. Coordenar pesquisas e exames que busquem identificar agentes patógenos, e seus efeitos no organismo humano; 16. Desenvolver atividades em laboratório de bromatologia, realizando análises microbiológicas e físico-químicas em produtos destinados ao consumo humano; 	

17. Coordenar, orientar e participar de equipe multidisciplinar no desenvolvimento de programas que visem o combate às fontes de infecção e vetores de doenças;
18. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança;
19. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir senso de organização;
4. Comunicar-se de forma clara e concisa;
5. Ter habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar;
6. Ser dinâmico e criativo;
7. Demonstrar iniciativa;
8. Possuir senso crítico;
9. Ser objetivo e metódico;
10. Demonstrar habilidades de liderança;
11. Demonstrar pro-atividade;
12. Demonstrar capacidade de análise e síntese;
13. Possuir capacidade de investigação;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Ocorre exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
- b) Poderá executar atividades ao ar livre;
- c) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual conforme atividade a ser desenvolvida;
- d) Poderá ter contato com público externo.

CIRURGIÃO DENTISTA	
Código do cargo: 299	CBO: 2232-08
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 15 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo em Odontologia; b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico; 2. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; 3. Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; 4. Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal; 5. Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo; 6. Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; 7. Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal; 8. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; 9. Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas; 10. Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; 11. Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; 12. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB 96 - e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); 13. Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; 14. Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolutibilidade na rede, a outros níveis de especialização; 15. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas; 16. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; 17. Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados; 18. Realizar perícias odonto-legais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; 19. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais; 20. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; 21. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; 22. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal; 23. Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais; 	

24. Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
25. Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;
26. Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
27. Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes;
28. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir coordenação motora fina e habilidade manual;
6. Demonstrar percepção visual e tátil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Demonstrar paciência e empatia;
9. Atuar com segurança e resolutividade;
10. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
11. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
12. Demonstrar discrição;
13. Demonstrar sensibilidade e proporcionar atendimento humanizado;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- c) A exposição a agentes biológicos é inerente à atividade.

CONTADOR	
Código do cargo: 300	CBO: 2522-10
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Ciências Contábeis; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis. Controlar o ativo permanente; gerenciar custos. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para finalidades de natureza fiscal; 2. Apurar resultado periódico da Administração Pública Municipal; 3. Apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial da Municipalidade; 4. Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; 5. Implantar e aplicar planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações; 6. Realizar regulações judiciais ou extrajudiciais; 7. Elaborar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da Municipalidade; 8. Efetuar a classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações; 9. Realizar abertura e encerramento de escritas contábeis; 10. Realizar a execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades necessárias ao controle contábil da Administração Pública Municipal; 11. Elaborar técnicas de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e demais meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; 12. Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; 13. Proceder a levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros; 14. Realizar tradução, em moeda nacional, de demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa; 15. Realizar apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção a fim de subsidiar escolha de fornecedores, métodos de custeio, compras e demais atividades que envolvam verbas públicas; 16. Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial da Administração Pública em condições de solvência financeira; 17. Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; 18. Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária; 	

19. Analisar e identificar causas de variações orçamentárias;
20. Realizar conciliações de contas bancárias;
21. Organizar os processos de prestação de contas da Municipalidade a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
22. Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;
23. Realizar auditoria interna operacional;
24. Proceder à perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
25. Participar da elaboração das políticas de fiscalização tributária que exijam exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
26. Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
27. Organizar e operacionalizar sistemas de controle interno;
28. Planejar, organizar e operacionalizar sistemas de controle material e patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
29. Participar da administração tributária vigente no Município;
30. Responder tecnicamente pelas informações contábeis, conforme Resolução 560/1983;
31. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
32. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
6. Demonstrar capacidade de síntese;
7. Possuir habilidade com grandezas numéricas;
8. Ser resolutivo;
9. Demonstrar discrição;
10. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Manipula documentos sigilosos.

DENTISTA 40 HORAS	
Código do cargo: 431	CBO: 2232-08
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo em Odontologia;</p> <p>b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico; 2. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; 3. Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; 4. Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal; 5. Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo; 6. Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; 7. Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal; 8. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; 9. Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas; 10. Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; 11. Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; 12. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB 96 - e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); 13. Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; 14. Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolutibilidade na rede, a outros níveis de especialização; 15. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas; 16. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; 17. Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados; 18. Realizar perícias odonto-legais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; 19. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais; 20. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; 21. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; 22. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal; 23. Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais; 	

24. Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
25. Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;
26. Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
27. Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes;
28. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes a sua área da atuação;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir coordenação motora fina e habilidade manual;
6. Demonstrar percepção visual e tátil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Demonstrar paciência e empatia;
9. Atuar com segurança e resolutividade;
10. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
11. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
12. Demonstrar discrição
13. Demonstrar sensibilidade e proporcionar atendimento humanizado;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- c) A exposição a agentes biológicos é inerente à atividade.

ECONOMISTA	
Código do cargo: 318	CBO: 2512-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Ciências Econômicas; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participar do planejamento orçamentário da Municipalidade; avaliar políticas de impacto coletivo para a Administração Pública Municipal. Gerir programação econômico-financeira; examinar as finanças municipais. Podem realizar perícias e auditorias. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estudar a organização das políticas econômicas adotadas pela Municipalidade e propor metodologias adequadas ao objetivo da instituição; 2. Desenvolver modelos matemáticos, utilizando técnicas econométricas, para representar fenômenos econômicos de interesse à Administração Pública Municipal; 3. Fazer previsões de alteração de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico. 4. Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia; 5. Realizar mediação, perícia, arbitragem, auditoria e avaliação patrimonial sempre que necessário; 6. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria da Municipalidade e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; 7. Desenvolver, organizar e coordenar planos, projetos, efetuar perícias, investigações, apurações e exames técnicos para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas; 8. Elaborar relatório analítico sobre a situação econômica e financeira da administração, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; 9. Assessorar a administração em problemas econômico-financeiros e orçamentários, dando pareceres a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos diversos órgãos da municipalidade; 10. Organizar e compilar dados de econometria para fins estatísticos; 11. Elaborar, organizar, implementar e controlar programas econômicos, orientando e acompanhando e/ou alterando a execução orçamentária, efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas a área; 12. Elaborar e coordenar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento das variáveis econômicas e auxiliem na elaboração de prognósticos para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais; 13. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes a sua área de atuação; 14. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Comunicar-se de forma clara e concisa; 	

4. Ter habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar;
5. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
6. Demonstrar capacidade de análise e síntese;
7. Demonstrar iniciativa e criatividade;
8. Ser flexível e dinâmico;
9. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
10. Possuir habilidade de liderança;
11. Ter habilidade administrar conflitos;
12. Possuir capacidade de decisão;
13. Possuir visão crítica;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

1. Poderá atender público externo;
2. Poderá executar atividades em ambiente alheio à sua lotação;
3. Manipula documentos sigilosos.

ENFERMEIRO	
Código do cargo: 323	CBO: 2235-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Enfermagem; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades e serviços de saúde e domicílios; realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades e serviços de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde. Desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão; Sistematização da assistência de enfermagem; elaboração e revisão dos protocolos assistenciais de saúde; Desenvolver as atribuições inerentes ao Exercício Profissional de Enfermagem – Lei nº 7.498/1986. Prestar consultoria técnica conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; 2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; 3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; 4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; 5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; 6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; 7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; 8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; 9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infecto-contagiosas, inclusive como membro das respectivas comissões; 10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia; 11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; 12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; 13. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; 14. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; 	

15. Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
16. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
17. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 0509/2016;
18. Manter e fiscalizar o prazo de validade da carteira de identidade profissional (CIP), dos profissionais de enfermagem sob sua supervisão, conforme Resolução COFEN 0460/2014;
19. Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
20. Supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS;
21. Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas;
22. Implementar ações para promoção da saúde;
23. Executar atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
24. Organizar e participar de grupos de apoio relacionados às patologias específicas de sua área de atuação;
25. Acompanhar os diferentes comitês (mortalidade materna, infantil, sífilis) para propor melhoria no cuidado em saúde;
26. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de atuação;
27. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
28. Participar da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
29. Participar de Equipes Multiprofissionais a fim de analisar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, tanto para ingresso na carreira pública, como durante;
30. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos e residentes dos cursos da área de saúde;
31. Participar da avaliação da qualidade da assistência de enfermagem prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;
32. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
33. Utilizar os dados epidemiológicos e disparar alertas aos demais profissionais sobre as patologias mais prevalentes no momento e participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, atuando nos programas de vigilância epidemiológica;
34. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
35. Participar da elaboração, implantação e desenvolvimento de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, promovidos, propostos ou necessários ao desempenho das políticas de saúde pública;
36. Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
37. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela Instituição de saúde;
38. Participar da elaboração, execução e avaliação dos protocolos assistenciais de saúde;
39. Participar em projetos de construção ou reforma de Unidades de Saúde;
40. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção a saúde;
41. Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
42. Participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e demais profissionais subordinados a sua área de atuação;
43. Realizar a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem nos serviços de saúde, conforme Resolução COFEN 358/2009;
44. Assistir à Municipalidade nos assuntos atinentes a sua área de atuação;

45. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
6. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
7. Demonstrar afetividade;
8. Demonstrar destreza manual;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
11. Possuir capacidade de comunicação;
12. Saber ouvir;
13. Demonstrar capacidade de liderança;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Uso de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município.
2. Ocorre contato com público externo, podendo exigir ao servidor a execução de atividades externas à unidade de saúde;
3. A exposição a agentes físicos, químicos e biológicos é inerente ao cargo;
4. Manipula documentos sigilosos;
5. Deverá participar de campanhas preventivas e/ou corretivas relacionadas à saúde quando convocado.

ENGENHEIRO AGRÍCOLA	
Código do cargo: 324	CBO: 2221-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Engenharia Agrícola; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvípecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvípecuárias e elaborar documentação técnica e científica.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar projetos de irrigação, drenagem, equipamentos, máquinas agrícolas e outros. 2. Elaborar projetos de paisagismo e arquitetura agrícola; 3. Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida; 4. Levantar informações técnicas a fim de identificar necessidades e diagnosticar situações que subsidiem o planejamento de atividades agrossilvípecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; 5. Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal; 6. Desenvolver ou auxiliar na elaboração de ordenamento cronológico e logística de ações no âmbito de atuação; 7. Analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e/ou programas de trabalho; 8. Coordenar atividades agrossilvípecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais de forma ordenada e sustentável; 9. Elaborar projetos para captação de recursos financeiros; 10. Gerir recursos financeiros, humanos e patrimoniais 11. Supervisionar construção e manutenção de infra-estrutura rural; 12. Supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aqüicultura, silvicultura, pecuária) 13. Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos); 14. Avaliar atividades agrossilvípecuárias 15. Supervisionar processos de tratamento de resíduos; 16. Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada; 17. Prestar assistência e consultoria técnicas e extensão rural; 18. Orientar utilização de fontes alternativas de energia; 19. Orientar administração de propriedade rural; 20. Planejar, organizar e implementar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; 21. Orientar no planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos; 22. Orientar produtores rurais quanto à comercialização de produtos agrossilvípecuárias e formação de associações de produtores; 23. Executar levantamento topográfico no ambiente rural; 24. Analisar amostras e resultados de análises laboratoriais; 25. Testar desempenho de equipamentos, máquinas, materiais; 26. Inspeccionar qualidade e sanidade de produto; 	

27. Fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
28. Projetar e fiscalizar obras em execução;
29. Fiscalizar procedência, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
30. Fiscalizar e coordenar atividades de extrativismo de maneira racional e sustentável;
31. Realizar estudos e pesquisas sobre propriedades físicas dos materiais biológicos, controle de secagem, armazenamento e manuseio de produções agrícolas;
32. Planejar o aproveitamento de recursos hídricos e o manejo de bombas e aspersores;
33. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
34. Elaborar projetos de equipamentos e máquinas agrícolas;
35. Promover estudos e pesquisas sobre meio ambiente, climatologia, aproveitamento de energia solar e outros assuntos pertinentes ao produtor rural;
36. Desenvolver estudos, análises, diagnósticos e inventários de cobertura vegetal;
37. Desenvolver atividades relacionadas a conservação, fertilidade, análise física, mecânica, biológica e química do solo;
38. Participar da elaboração e implantação de projetos de paisagismo em parques, praças, jardins e arborização pública;
39. Planejar, programar e coordenar a produção, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes e mudas de espécies vegetais para arborização pública, paisagismo e abastecimento bem como a produção de olerícolas e frutíferas;
40. Registrar responsabilidade técnica (ART);
41. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agrícola;
42. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
43. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Demonstrar destreza manual;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Possuir capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Possuir capacidade de análise e síntese;
12. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Quando em trabalho campal poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
2. Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município quando em trabalho campal e/ou experimentos.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
Código do cargo: 432	CBO: 2148-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo em Engenharia de Agrimensura; b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos. Elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas; efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia. Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas; implementar projetos geométricos. Podem pesquisar novas tecnologias. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar o trabalho e definir características e condições do trabalho a ser realizado, segundo dados do terreno; 2. Efetuar levantamentos através de imageamento terrestre, aéreo e orbital planejando cobertura aerofotogramétrica e/ou por sensor orbital; 3. Efetuar fotogrametria terrestre; 4. Estabelecer tamanho, forma e caracterização de um território, medindo todos os aspectos necessários para a definição do contorno do terreno; 5. Posicionar e monitorar características físicas do terreno utilizando, aprimorando e/ou testando sensores e demais instrumentos próprios à agrimensura; 6. Analisar e interpretar dados de radares e satélites para pesquisas e elaboração de documentos pertinentes à área; 7. Estabelecer definição espacial de posições limites de territórios públicos ou privados e de fronteiras; 8. Elaborar projeto, definindo parâmetros de posicionamento aeroespacial e monitoramento de sistemas de informação geográfica; 9. Planejar, organizar, controlar e monitorar obras utilizando dados das pesquisas realizadas com os dados do terreno; 10. Determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; 11. Efetuar aerotriangulação e processar imagens fotográficas e orbitais; 12. Ortorretificar, restituir e interpretar imagens e editar restituições de imagens; 13. Vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais; 14. Executar avaliações e perícias técnicas; 15. Classificar objetos de sistema de informação geográfica; 16. Avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; 17. Desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica; 18. Integrar bancos de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; 19. Produzir informações geográficas espaciais e descritivas 20. Examinar documentos para processos jurídicos; 21. Demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; 22. Desmembrar e remembrar propriedades rurais e urbanas; 23. Retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; 24. Identificar terras devolutas (ação discriminatória); 	

25. Registrar responsabilidade técnica (ART);
26. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades de engenharia de agrimensura;
27. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Demonstrar destreza manual;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Possuir capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Possuir coordenação motora fina;
11. Demonstrar capacidade de liderança;
12. Possuir capacidade de análise e síntese;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Quando em trabalho campal poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município quando em trabalho campal e/ou experimentos.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Código do cargo: 325	CBO: 2221-10
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo em Agronomia;</p> <p>b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar projetos de construções e instalações complementares, irrigação e drenagem para fins agrícolas; desenvolver estudos relacionados a fitotecnia, zootecnia, melhoramento animal e vegetal. Promover a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis; atuar na defesa sanitária e tecnologia de transformação de alimentos. Pesquisar e desenvolver projetos referentes à mecanização agrícola, nutrição animal, economia e crédito rural. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; 2. Pesquisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas; 3. Realizar experiências e analisar seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; 4. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes; 5. Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida; 6. Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais; 7. Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais; 8. Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas; 9. Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade; 10. Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas; 11. Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; 12. Realizar experimentos a fim de melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; 13. Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal; 14. Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação; 15. Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; 16. Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação; 17. Registrar responsabilidade técnica (ART); 18. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agrônoma; 	

19. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Demonstrar destreza manual;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Possuir capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Possuir capacidade de análise e síntese;
12. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Quando em trabalho campal poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município quando em trabalho campal e/ou experimentos.

ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Código do cargo: 417	CBO: 2140-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar e implantar projetos ambientais; implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promover educação ambiental. 2. Controlar a qualidade ambiental (redes de monitoramento e vigilância); 3. Realizar o tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; 4. Realizar pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; 5. Analisar riscos e impactos ambientais, bem como proceder a estudos de indicadores ambientais; 6. Conduzir estudos de energias renováveis e alternativas de eficiência e planejamento energético; 7. Pesquisar tecnologias limpas e/ou valorização de resíduos como fonte de energia; 8. Realizar auditorias ambientais; 9. Gerenciar o planejamento do uso racional e sustentável de áreas urbanas; 10. Gerir os recursos hídricos e ordenamento de territórios; 11. Elaborar diagnósticos do meio físico e biológico, buscando prover meios para sua conservação por meio da educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis; 12. Desenvolver atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes de forma a otimizar o planejamento do espaço; 13. Planejar, implantar e coordenar projetos de gerenciamento dos recursos hídricos; 14. Propor alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; 15. Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação; 16. Registrar responsabilidade técnica (ART); 17. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia ambiental; 18. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; 19. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações; 4. Possuir senso de organização; 5. Possuir capacidade de concentração; 6. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação; 7. Demonstrar capacidade de comunicação; 	

8. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
9. Demonstrar capacidade de liderança;
10. Possuir capacidade de análise e síntese;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Quando em trabalho campal poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município quando em trabalho campal e/ou experimentos.

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	
Código do cargo: 326	CBO: 2148-10
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo em Engenharia cartográfica ou Engenharia Civil mais especialização em Cartografia ou Geoprocessamento;</p> <p>b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos. Elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas; efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia. Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas; implementar projetos geométricos. Podem pesquisar novas tecnologias. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar e orientar a execução de projetos de mapeamento; 2. Trabalhar na digitalização das imagens obtidas, através de fotos aéreas, de satélites, sensoriamento remoto, levantamentos topográficos e análises latitudinal e longitudinal; 3. Realizar levantamentos planialtimétricos, batimétricos, topográficos, gravimétricos e geofísicos; 4. Realizar cálculos topográficos e geodésicos para implantar esses pontos na base cartográfica; 5. Operar base de monitoramento contínuo de satélites posicionadores; 6. Realizar astronomia de posição; 7. Representar, graficamente, levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos; 8. Localizar dados e informações georreferenciadas; 9. Implantar pontos geodésicos e topográficos; 10. Operar base de monitoramento contínuo de satélites posicionadores 11. Realizar astronomia de posição; 12. Estabelecer sistemas de projeção cartográfica; 13. Estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico; 14. Compatibilizar sistemas geodésicos; 15. Planejar cobertura aerofotogramétrica e coordenar atividades necessárias 16. Determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; 17. Efetuar fotogrametria terrestre; 18. Ortorectificar imagens; 19. Restituir imagens e fotos cartografias; 20. Reambular originais e interpretar imagens cartográficas; 21. Classificar objetos de sistema de informação geográfica e especificar base de dados geográficos; 22. Avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; 23. Desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica; 24. Integrar bancos de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; 25. Produzir informações geográficas espaciais e descritivas; 26. Examinar documentos para processos jurídicos; 27. Demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; 28. Desmembrar e lembrar propriedades rurais e urbanas; 	

29. Retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas;
30. Identificar terras devolutas (ação discriminatória);
31. Registrar responsabilidade técnica (ART);
32. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades de engenharia cartográfica;
33. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
34. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
7. Demonstrar capacidade de comunicação;
8. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
9. Demonstrar capacidade de liderança;
10. Possuir capacidade de análise e síntese;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Quando em trabalho campal poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município quando em trabalho campal.

ENGENHEIRO CIVIL	
Código do cargo: 327	CBO: 2142-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Engenharia Civil; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; Coordenar a operação e manutenção do empreendimento. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; 2. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações; 3. Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras; 4. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. 5. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. 6. Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais; 7. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil; 8. Inspeccionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos; 9. Periciar projetos e obras (emitido laudos e avaliações, se necessário), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. 10. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; 11. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; 12. Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos; 13. Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas; 14. Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação; 15. Realizar vistorias "in loco" em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas; 16. Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, 	

- reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
17. Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município;
 18. Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
 19. Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura;
 20. Registrar responsabilidade técnica (ART);
 21. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;
 22. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
 23. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
7. Demonstrar capacidade de comunicação;
8. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
9. Demonstrar capacidade de liderança;
10. Possuir capacidade de análise e síntese;
11. Demonstrar orientação espacial;
12. Possuir habilidade com grandezas numéricas;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Quando em trabalho campal poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município quando em trabalho campal.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
Código do cargo: 328	CBO: 2149-15
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Ensino Superior em outro curso de Engenharia ou Arquitetura mais especialização em Segurança do Trabalho;</p> <p>b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades relativas à segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes; indicar, orientar e fiscalizar uso de equipamentos de segurança. Gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejar empreendimentos e atividades produtivas; coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Propor normas e regulamentos de segurança do trabalho; 2. Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos; 3. Examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho; 4. Delimitar as áreas e atividades perigosas, as atividades de insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos; 5. Analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas; 6. Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; 7. Emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos; 8. Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos fabris, gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejar empreendimentos e atividades fabris e coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho; 9. Indicar especificamente os equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual, verificando sua qualidade; 10. Manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo; 11. Realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho; 12. Elaborar e executar programas de treinamento geral no que concerne à segurança do trabalho; 13. Organizar e executar programas de treinamento específico de segurança do trabalho; 14. Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outros materiais informativos, para conscientizar os trabalhadores e o público em geral; 15. Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho) para subsidiar o preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para aposentadoria através do INSS; 16. Elaborar ordens de serviço de segurança; 17. Elaborar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); 18. Fazer o gerenciamento de riscos; 19. Registrar responsabilidade técnica (ART); 20. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades de engenharia de segurança do trabalho; 	

21. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento com o trabalho;
4. Ter habilidades de negociação;
5. Demonstrar capacidade de antecipar problemas;
6. Possuir raciocínio lógico e matemático;
7. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
8. Possuir senso crítico;
9. Demonstrar criatividade;
10. Possuir capacidade de liderança;
11. Demonstrar capacidade de atenção difusa;
12. Ter capacidade de agir sob pressão;
13. Ser resolutivo e demonstrar capacidade de contornar situações adversas;
14. Ser pró-ativo;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Deverá verificar, *in loco*, o local de trabalho do servidor para fins de concessão de adicional de insalubridade e/ou periculosidade, bem como para realizar avaliação ergonômica e investigação em acidentes de trabalho;
- b) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual conforme local vistoriado;
- a) Deverá participar de campanhas preventivas e/ou corretivas relacionadas à saúde do servidor.

ENGENHEIRO ELETRICISTA	
Código do cargo: 329	CBO: 2143-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Engenharia Elétrica; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Projetar e coordenar a execução de serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos por meio de testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos; 2. Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; 3. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; 4. Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; 5. Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos; 6. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica; 7. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação; 8. Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica, maquinaria e aparelhos elétricos de uso industrial e doméstico e demais implementos elétricos, analisando-os e decidindo características dos mesmos a fim de determinar tipo e custo dos projetos; 9. Projetar instalações e equipamentos; 10. Indicar os materiais a serem utilizados e os métodos de fabricação para estabelecer dimensões, volume, forma e demais características. 11. Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico; 12. Inspecionar os trabalhos acabados e prestar assistência técnica a fim de assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; 13. Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações ou equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidades de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; 14. Projetar sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia; 15. Desenvolver sistemas de instrumentação, automação e controle de processos; 16. Projetar equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; 17. Registrar responsabilidade técnica (ART); 18. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades de engenharia elétrica; 19. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; 20. Desempenhar outras atividades correlatas. 	

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
7. Demonstrar capacidade de comunicação;
8. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
9. Demonstrar capacidade de liderança;
10. Possuir capacidade de análise e síntese;
11. Demonstrar orientação espacial;
12. Possuir habilidade com grandezas numéricas;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Quando em trabalho campal poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município quando em trabalho campal.

ENGENHEIRO FLORESTAL	
Código do cargo: 330	CBO: 2221-20
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Engenharia Florestal; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais de forma racional e sustentável; planejar e coordenar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e exploração de viveiros de plantas. Executar levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, correção e fertilização do solo para fins florestais. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Executar programas e projetos relativos a preservação, exploração e expansão de recursos naturais; 2. Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo; 3. Planejar o plantio, corte e poda das árvores observando características do espécime, época própria e técnicas adequadas, visando a preservação do meio ambiente; 4. Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; 5. Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e demais fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos; 6. Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes; 7. Executar a Legislação municipal referente à vegetação; 8. Elaborar e emitir laudos técnicos referentes a fitossanidade ambiental; 9. Emitir autorização de corte de arvores nos termos da legislação vigente; 10. Avaliar projetos de construção em locais com cobertura florestal; 11. Monitorar e fiscalizar o corte de árvores não autorizado; 12. Realizar perícia em arvores a fim de verificar suas condições de fitossanidade; 13. Produzir mudas de espécimes adequados ao solo, clima e demais características da região; 14. Desenvolver projetos paisagísticos; 15. Participar de pesquisas que envolvam flora; 16. Conduzir programas de controle de poluição sonora bem como a elaboração e implantação dos projetos; 17. Participar de programas de educação ambiental; 18. Examinar e classificar espécies, composição de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas a fim de verificar o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente; 19. Realizar experimentos a fim de elaborar projetos de combate aos fatores de mortandade ou redução da cobertura florestal; 20. Examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, a fim de determinar métodos e épocas favoráveis à execução da mesma; 21. Conduzir estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experimentos e análises a fim de aprimorar o desempenho das mesmas; 22. Registrar responsabilidade técnica (ART); 23. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades de engenharia florestal; 24. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; 	

25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Demonstrar acuidade visual;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Possuir capacidade de análise e síntese;
12. Demonstrar orientação espacial;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Quando em trabalho campal poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município quando em trabalho campal.

ENGENHEIRO QUÍMICO	
Código do cargo: 331	CBO: 2145-02
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Engenharia Química; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem. Desenvolver processos e sistemas por meio de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos. Projetar sistemas e equipamentos técnicos. Implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos, implantar e fiscalizar ações de controle. Coordenar equipes e atividades de trabalho. Elaborar documentação técnica de projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formular o desenvolvimento de produtos alimentícios, através de análises e técnicas apropriadas, visando o balanceamento energético e avaliação sensorial para fins de equilíbrio da formulação; 2. Proceder à análise físico-química e microbiológica dos alimentos, utilizando-se de métodos e técnicas específicas; 3. Desenvolver novos processos na tecnologia de alimentos, visando o aperfeiçoamento, desenvolvimento, melhoria da qualidade e redução de custos de operação; 4. Pesquisar formas alternativas de reaproveitamento de subprodutos na linha de produção de alimentos; 5. Criar técnicas de extração de matérias-primas, bem como de sua utilização ou transformação em produtos químicos e petroquímicos, como tintas, plásticos, têxteis, papel e celulose. 6. Desenvolver produtos e equipamentos e pesquisar tecnologias mais eficientes relativas à Engenharia Química; 7. Projetar e dirigir a construção e montagem de fábricas, usinas e estações de tratamento de dejetos industriais. 8. Projetar fábricas, determinar processos de produção, instalações e equipamentos, procedimentos de segurança e a logística de estocagem e movimentação de materiais; 9. Pesquisar e implantar processos industriais não poluentes, de acordo a normatização e o desenvolvimento sustentável; definir normas e métodos de preservação ambiental; 10. Especificar, dentro dos padrões técnicos, os critérios de contaminação ambiental; orientar o desenvolvimento de projetos relacionados com o meio ambiente; 11. Responder técnica e juridicamente por projetos que envolvam processos químicos e bioquímicos em execução pela Prefeitura, voltados ao meio ambiente; 12. Avaliar laudos emitidos contra ou pela Prefeitura, emitindo pareceres concernentes à Engenharia Química; 13. Desenvolver o controle de qualidade dos recursos hídricos para monitoramento ambiental; 14. Participar de programas de educação ambiental; 15. Realizar pesquisas relativas à transformação química e física das substâncias, efetuando análise e ensaios de laboratório, para desenvolver novos processos, para tratamento químico de produtos e para estabelecer as dimensões e a disposição dos equipamentos e instalações relativas à construção ou remodelação de fábricas de transformação, usinas, micro-usinas, destilarias; 16. Estudar as operações de transformação físico-químicas, analisando detalhadamente as diversas etapas 	

- dos processos de aquecimento, resfriamento, trituração, mistura, separação, destilação e filtração, observando as reações químicas, como hidrólise, oxidação, eletrólise, absorção e outras;
17. Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos de tratamento químico, determinando e calculando materiais e custo dos mesmos e mão-de-obra para estabelecer os recursos indispensáveis à execução do projeto;
 18. Realizar análises químicas e físico-químicas;
 19. Fiscalizar o trabalho desenvolvido pela concessionária de limpeza urbana;
 20. Fiscalizar contratos e obras no Município de Cascavel;
 21. Emitir laudos em processos licitatórios;
 22. Registrar responsabilidade técnica (ART);
 23. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia química;
 24. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
 25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento com o trabalho;
4. Ter habilidades de negociação;
5. Demonstrar capacidade de antecipar problemas;
6. Possuir raciocínio matemático e lógico;
7. Ter acuidade sensorial;
8. Possuir habilidades para trabalhar em equipe;
9. Possuir senso crítico;
10. Demonstrar criatividade;
11. Possuir capacidade de liderança;
12. Demonstrar capacidade de atenção difusa;
13. Ter capacidade de agir sob pressão;
14. Ser resolutivo e demonstrar capacidade de contornar situações adversas;
15. Ser pró-ativo;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- b) Executa diversas atividades ao ar livre, junto ao Eco lixo e no Aterro Sanitário;
- c) Ocorre exposição a agentes físicos, químicos e biológicos (poeira, gases, percolados, fungos, bactérias e afins).

ENGENHEIRO SANITARISTA	
Código do cargo: 332	CBO: 2235-60
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Engenharia Sanitária; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar projetos de saneamento - sistemas de abastecimento de água, esgoto sanitários, limpeza urbana, drenagem pluvial, resíduos e outros de interesse da saúde pública. Coordenar a exploração e uso racional e sustentável dos recursos hídricos. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e implementar Planos Diretores de Abastecimento de Água, de Esgotos Sanitários e de Bacias Hidrográficas; 2. Desenvolver projetos de irrigação, drenagem e canais; 3. Acompanhar a operacionalização de Estações de Tratamento de Águas e de Estações de Tratamento de Esgotos que tratam águas poluídas ou contaminadas. 4. Efetuar controle sanitário do ambiente; 5. Monitorar a captação e distribuição de água; 6. Realizar controle de poluição, drenagem, higiene e conforto de ambiente; 7. Desenvolver e conduzir metodologias de gerenciamento ambiental a fim de monitorar e controlar a qualidade ambiental, de recuperação do meio ambiente e demais ações voltadas à preservação da qualidade ambiental; 8. Gerir a coleta e tratamento de efluentes líquidos e atmosféricos; 9. Planejar, organizar e coordenar a coleta e tratamento de resíduos sólidos, urbanos e industriais; 10. Desenvolver sistemas de tratamento de águas de efluentes; 11. Realizar avaliação de impactos ambientais; 12. Elaborar projetos de manejo de recursos hídricos; 13. Desenvolver projetos de drenagem urbana e rural; 14. Desenvolver consciência ambiental; 15. Projetar e coordenar construção, ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgoto; 16. Administrar e gerenciar as estações de tratamento, verificando qualidade da água, coleta de lixo, condições do esgoto; 17. Avaliar impactos que obras de engenharia exercerão sobre os mananciais; 18. Pesquisar e elaborar metodologias de controle do impacto de atividades humanas sobre o ambiente natural para reduzir a poluição do ar, da água e do solo; 19. Elaborar projetos de recuperação de áreas degradadas; 20. Elaborar estudos de impactos ambientais; 21. Desenvolver mecanismos de controle da poluição atmosférica; 22. Registrar responsabilidade técnica (ART); 23. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades de engenharia sanitária; 24. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação; 25. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Possuir capacidade de análise e síntese;
12. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Quando em trabalho campal poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município quando em trabalho campal.

ESTATÍSTICO	
Código do cargo: 433	CBO: 2112-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Estatístico; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenhar amostras; analisar e processar dados; construir instrumentos de coleta de dados; criar banco de dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; planejar pesquisas. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar o trabalho, definir tipo de pesquisa (amostral, censitária, experimental etc.) e elaborar cronograma; 2. Listar equipamentos, suprimentos e recursos humanos necessários; 3. Planejar e organizar o trabalho de campo (coleta, supervisão etc.); 4. Definir universo ou amostra da pesquisa; 5. Definir e compor cadastro para a pesquisa; 6. Estabelecer plano amostral; 7. Definir tamanho da amostra e selecionar elementos da mesma; 8. Definir fator de expansão do resultado; 9. Estabelecer e calcular precisão da amostra (margem de erro); 10. Revisar plano amostral; 11. Verificar modelos para análise estatística, adotando o mais adequado à pesquisa em andamento considerando o objetivo da mesma; 12. Definir técnica e instrumentos de coleta, selecionando variáveis e ordenando estas conforme estratégia de coleta de dados; 13. Elaborar instruções de coleta de dados e material de divulgação da pesquisa; 14. Treinar entrevistador e pesquisador e, junto a estes, proceder a teste piloto a fim de verificar se o método adotado se enquadra ao objeto da pesquisa 15. Fazer análise descritiva, projetando resultados e elaborando inferências; 16. Interpretar resultados estatísticos da análise; 17. Validar resultados fornecidos pelos indicadores realizando controle estatístico do processo; 18. Auxiliar na interpretação interdisciplinar dos dados; 19. Elaborar relatório de análise e compor indicadores 20. Aprimorar técnicas estatísticas a fim de elaborar sistema de entrada, crítica, interpretação e saída de dados; 21. Definir processo de tabulação e elaborar técnicas de processamento e tabulação de dados a fim de proceder à análise estatística; 22. Representar graficamente dados obtidos; 23. Selecionar variáveis que constituirão banco de dados e criar dicionário de dados; 24. Estabelecer nível de agregação a ser disponibilizado; 25. Descrever conteúdo dos dados (meta-dados); 26. Acrescentar variáveis ao banco de dados; 27. Atualizar dados, avaliando a qualidade destes; 28. Analisar e interpretar os dados estatísticos e determinação de fenômenos; 	

29. Fazer relatório de análise e redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultado das investigações.
30. Apresentar os resultados de pesquisas estabelecendo correlação com os fenômenos observados;
31. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades estatísticas;
32. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
33. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir senso de organização;
4. Possuir capacidade de concentração;
5. Demonstrar objetividade e perspicácia;
6. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
7. Demonstrar raciocínio matemático;
8. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
9. Possuir capacidade de comunicação;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Possuir habilidades para lidar com grandezas numéricas;
12. Possuir capacidade de análise e síntese;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá realizar atividades em ambientes externos ao setor de lotação;
- b) Poderá ter contato com público externo.

FARMACÊUTICO	
Código do cargo: 333	CBO: 2234-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Curso Superior em Farmácia;</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar e controlar a dispensação, controle, armazenamento e distribuição de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar e controlar a dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; Responder tecnicamente pela supervisão dos serviços farmacêuticos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de fármacos; Realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar e controlar a dispensação, controle, armazenamento e distribuição de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; 2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica; 3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; 4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; 5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; 6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário; 7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento; 8. Selecionar e/ou qualificar fornecedores; 9. Opinar na aquisição de fármacos; 10. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; 11. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; 12. Controlar descarte de produtos e materiais da área de atuação; 13. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos; 14. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos; 15. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica; 16. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância; 17. Participar de ações de vigilância epidemiológica; 18. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços; 19. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria; 20. Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento; 21. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação; 22. Responder tecnicamente pelo serviço prestado nas Unidades, nos termos da Resolução 236/1992; 23. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 	

2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos, conforme local de trabalho;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual quando fornecidos pelo Município.

FISIOTERAPEUTA	
Código do cargo: 337	CBO: 2236-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Fisioterapia; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais; 2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados; 3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas 4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros; 5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença; 6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; 7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; 8. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição; 9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica; 10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; 11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cárdio-pulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. 12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). 13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras; 14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente; 15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes; 16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de 	

- desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
 18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuro-psíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
 19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
 20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
 21. Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;
 22. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
 23. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
 24. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
 25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

FONOAUDIÓLOGO	
Código do cargo: 338	CBO: 2238-10
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; b) Registro no Conselho de classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregam técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; 2. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; 3. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; 4. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; 5. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta; 6. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. 7. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; 8. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; 9. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; 10. Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais; 11. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; 12. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; 13. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações; 4. Possuir senso de organização; 5. Possuir capacidade de concentração; 6. Prestar atendimento humanizado; 	

7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos.

GEÓGRAFO	
Código do cargo: 457	CBO: 2513-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior bacharelado em Geografia; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: analisar, estudar, conhecer e descrever aspectos da superfície da Terra como o relevo, solo, clima, vegetação, recursos hídricos e também a distribuição das populações. Estudar as relações entre o meio e as comunidades que o habitam. Pesquisas e analisar dados sociais, culturais e políticos de determinados grupos populacionais em uma região ou país. Auxiliar no planejamento de áreas urbanas, manejo dos recursos naturais, implantação de hidroelétricas, pólos industriais, estradas e demais obras que interfiram no meio ambiente. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA's e RIMA's); 2. Elaborar planos de manejo ambiental; 3. Elaborar relatórios de controle e monitoria ambiental; 4. Participar do planejamento de planos diretores urbanos, rurais e regionais; 5. Participar da elaboração e implementação de planos e projetos de ordenamento territorial; 6. Elaborar cadastros urbanos e rurais; 7. Participar da elaboração, implantação e gerenciamento de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); 8. Realizar estudos de delimitação e caracterização de regiões e suas populações para planejamentos socioeconômicos; 9. Participar de estudos para elaboração de cartografia urbana; 10. Participar da elaboração de mapeamentos locais e/ou regionais básicos e temáticos; 11. Participar na delimitação do espaço territorial municipal, distrital e regional; 12. Desenvolver cartas de declividade e perfil de relevo; 13. Calcular áreas geográficas; 14. Elaborar a transformação e cálculo de diferentes escalas; 15. Locar pontos ou áreas segundo coordenadas geográficas; 16. Interpretar fotografias aéreas e imagens de satélite; 17. Participar de estudos de geoprocessamento e cartografia digital; 18. Delimitar bacias hidrográficas; 19. Elaborar planos de manejo de bacias hidrográficas 20. Estudar o potencial de recursos hídricos, elaborando plano de manejo e monitoria desses recursos; 21. Promover o controle e monitoria de escoamento, erosão e assoreamento dos cursos d'água; 22. Elaborar e implementar planos de recuperação de áreas degradadas; 23. Promover e/ou participar de estudos e pesquisas geomorfológicas; 24. Participar de estudos de climatologia; 25. Participar de estudos e pesquisas relacionadas ao potencial turístico municipal, distrital e regional; 26. Participar da elaboração e implementação de projetos e serviços de turismo ecológico; 27. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes à área de atuação; 28. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação; 29. Desempenhar outras atividades correlatas. 	

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Possuir capacidade de observação;
7. Possuir raciocínio lógico, abstrato, espacial e analítico;
8. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
9. Demonstrar capacidade de comunicação;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Possuir capacidade de síntese;
12. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Quando em trabalho campal poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município quando em trabalho campal.

MÉDICO	
Código do cargo: 349	CBO: 2251
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 15 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Medicina; b) Especialização na área, quando couber; c) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>FUNÇÃO CLÍNICA GERAL:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; 2. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; 3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; 4. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; 5. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; 6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; 7. Implementar ações para promoção da saúde; 8. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; 9. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; 10. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; 11. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; 12. Encaminhar pacientes aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; 13. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (UPA I e II); 14. Indicar internação hospitalar (UPA I e II); 15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; 16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho; 17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; 18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; 19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde. 20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais 	

profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.

21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
23. Verificar e atestar óbito;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO PEDIATRIA: Este profissional atende pacientes com idade até 17 anos, 11 meses e 29 dias (conforme orientação da Sociedade Brasileira de Pediatria) e deverá, além das atribuições acima elencadas:

1. Realizar o atendimento ao recém-nascido, procedendo com os cuidados essenciais ao mesmo;
2. Realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês, verificando condições físicas do paciente e testando reflexos;
3. Incentivar o aleitamento materno e orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias;
4. Acompanhar o calendário de vacinação das crianças;
5. Investigar patologias, acompanhando sua resolatividade e manejando eventuais complicações;
6. Promover a prevenção de doenças que afetarão a fase adulta, sobretudo as patologias cardiovasculares;
7. Identificar casos de déficit cognitivo, verificando prováveis causas e promovendo os encaminhamentos necessários;
8. Verificar e/ou identificar casos de abuso físico ou emocional e encaminhar tais casos aos setores competentes;
9. Participar de comitês que tratam da saúde da criança e adolescente;
10. Participar de campanhas e/ou capacitações referentes ao diagnóstico precoce de câncer infantil;
11. Atuar ativamente em ações que visem o bem estar físico e emocional da criança e adolescente;

FUNÇÃO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: este profissional tem como atribuições as já elencadas na função Clínica Geral e as que se seguem:

1. Acompanhar gestações, com a devida assistência ao pré-natal;
2. Rastrear câncer de colo de útero através do teste Papanicolau;
3. Detectar câncer de mama mediante anamnese, exame físico e mamografia;
4. Avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças do aparelho reprodutor feminino;
5. Realizar ecografias ginecologias/obstétricas;
6. Orientar as pacientes para o planejamento familiar.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;



16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

MÉDICO ESPECIALISTA	
Código do cargo: 408	CBO: 2251
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 20 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Medicina; b) Especialização na área específica da função; c) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Prestar consultoria técnica conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos. Demais atribuições relativas a especialidade de acordo com a área de atuação: Cardiologista; Dermatologista; Generalista; Geriatra; Ginecologista/Obstetra; Hematologista; Infectologista; Médico do Trabalho; Neurologista; Neuropediatria; Oftalmologista; Ortopedista; Otorrinolaringologista; Pediatra; Pneumologista; Perícia Médica e Psiquiatra.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>FUNÇÃO: CARDIOLOGISTA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Proceder às avaliações solicitadas por outros serviços médicos no âmbito de sua especialidade; 2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; 3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; 4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; 5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas; 6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; 7. Implementar ações para promoção da saúde; 8. Dispensar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; 9. Realizar exames subsidiários em cardiologia e cardiopatias congênitas; 10. Efetuar exames de insuficiência cardíaca congestiva; 11. Realizar exames de hipertensão pulmonar; 12. Promover exames de aterosclerose; 13. Realizar exames de doença arterial coronária; 14. Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; 15. Promover ações preventivas e curativas relacionadas às doenças cardiológicas; 16. Organizar e participar de grupos de apoio relacionados às patologias específicas de sua área de atuação; 17. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação; 18. Interpretar exames e procedimentos relacionados às especialidades que tenham correlação com a cardiologia; 19. Realizar e participar de estudos e investigações no campo cardiológico; 20. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de cardiologia; 21. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; 	

22. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: DERMATOLOGISTA

1. Proceder às avaliações solicitadas por outros serviços médicos no âmbito de sua especialidade;
2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
7. Implementar ações para promoção da saúde;
8. Dispensar atendimento médico a portadores de patologias que atingem a pele, anexos cutâneos (cabelos e unhas) e mucosas (buciais e genitais)
9. Atuar em todos os processos fitopatológicos que envolvem a pele: desde simples infecções, reações auto-imunes e inflamatórias, e tumores;
10. Promover ações preventivas e curativas relacionadas às doenças dermatológicas;
11. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
12. Interpretar exames e procedimentos relacionados às especialidades que tenham correlação com a dermatologia;
13. Organizar e participar de grupos de apoio relacionados às patologias específicas de sua área de atuação;
14. Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, visando o controle de tais patologias;
15. Realizar e participar de estudos e investigações no campo dermatológico;
16. Realizar atividades inerentes à especialidade de dermatologia;
17. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de dermatologia;
18. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: GENERALISTA

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
5. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
6. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Executar atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
12. Organizar e participar de grupos de apoio relacionados às patologias específicas de sua área de atuação;
13. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;

14. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção a saúde;
15. Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
16. Participar da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
17. Encaminhar pacientes aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;
18. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
19. Acompanhar os diferentes comitês (mortalidade materna, infantil, sífilis) para propor melhoria no cuidado em saúde;
20. Indicar internação hospitalar;
21. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
22. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
23. Participar de Equipes Multiprofissionais a fim de analisar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, tanto para ingresso na carreira pública, como durante;
24. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos e residentes dos cursos da área de saúde;
25. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;
26. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
27. Utilizar os dados epidemiológicos e disparar alertas aos demais profissionais sobre as patologias mais prevalentes no momento, indicando tratamento e condução adequada;
28. Realizar atividades de auditoria de prontuários, pareceres de requisições internas de padronização de insumos, bem como análises de critérios de quantitativo de profissionais.
29. Participar da elaboração de protocolos médicos dentro de sua área de atuação e da divulgação destes para as Unidades e Serviços;
30. Auditar prontuários médicos de especialidades;
31. Utilizar os dados epidemiológicos e disparar alertas aos demais profissionais sobre as patologias mais prevalentes no momento e participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, atuando nos programas de vigilância epidemiológica;
32. Participar de reuniões administrativas e discussão de casos com profissionais médicos das diversas Unidades e Serviços visando estabelecer a melhor condução clínica, terapêutica e de encaminhamentos a outras especialidades de exames;
33. Utilizar os dados epidemiológicos e disparar alertas aos demais profissionais sobre as patologias mais prevalentes no momento, indicando tratamento e condução adequada.
34. Discutir casos com os profissionais médicos dos serviços para auxiliar na melhor condução clínica, condução terapêutica, exames e encaminhamentos;
35. Acompanhar a organização das escalas médicas nos diferentes serviços prezando o melhor funcionamento da Secretaria;
36. Verificar e atestar óbito;
37. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
38. Participar da elaboração, implantação e desenvolvimento de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, promovidos, propostos ou necessários ao desempenho das políticas de saúde pública;
39. Participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de medicina, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Médicos e demais profissionais subordinados a sua área de atuação;
40. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: GERIATRA

1. Proceder às avaliações solicitadas por outros serviços médicos no âmbito de sua especialidade;
2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
5. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
6. Implementar ações para promoção da saúde;
7. Atender o idoso, diferenciando as mudanças anatômicas, funcionais e psicológicas próprias do processo natural de envelhecimento, das alterações decorrentes de doenças nessa fase da vida;
8. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
9. Propor correções na alimentação e incitar a prática de atividade física e mental para os pacientes;
10. Avaliar o estado psicológico de seus pacientes, encaminhando-os a outros serviços de saúde quando necessário;
11. Promover ações preditivas e curativas relacionadas à saúde do idoso, observando as particularidades do processo de envelhecimento;
12. Promover a autonomia e independência do idoso através de terapêuticas apropriadas;
13. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
14. Interpretar exames e procedimentos relacionados às especialidades que tenham correlação com a geriatria;
15. Organizar e participar de grupos de apoio relacionados às patologias específicas de sua área de atuação;
16. Realizar e participar de estudos e investigações no campo geriátrico;
17. Realizar atividades inerentes à especialidade de geriatria;
18. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de geriatria;
19. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: GINECOLOGISTA/OBSTETRA

1. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
2. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
3. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
4. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
5. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
6. Implementar ações para promoção da saúde;
7. Acompanhar gestações, com a devida assistência ao pré-natal;
8. Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames;
9. Proceder à coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica);
10. Rastrear câncer de colo de útero através do teste Papanicolau;
11. Detectar câncer de mama mediante anamnese, exame físico e análise de mamografia;
12. Avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças do aparelho reprodutor feminino;
13. Promover ações preditivas e curativas relacionadas às doenças típicas do aparelho reprodutor feminino;
14. Realizar ecografias ginecológicas/obstétricas;
15. Orientar as pacientes para o planejamento familiar;
16. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;

17. Interpretar exames e procedimentos relacionados às especialidades que tenham correlação com a ginecologia/obstetrícia;
18. Organizar e participar de grupos de apoio relacionados às patologias específicas de sua área de atuação;
19. Realizar atividades inerentes à especialidade de ginecologia e obstetrícia;
20. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de ginecologia/obstetrícia;
21. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade.
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: HEMATOLOGISTA

1. Proceder às avaliações solicitadas por outros serviços médicos no âmbito de sua especialidade;
2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
7. Implementar ações para promoção da saúde;
8. Examinar e estudar o sangue e órgãos hematopoiéticos para fins de diagnoses;
9. Dispensar atendimento médico a portadores de doenças do sangue e/ou órgãos hematopoiéticos para elaborar a terapêutica indicada;
10. Responsabilizar-se por adequar as indicações de transfusão de hemocomponentes observando as normas de biossegurança;
11. Acompanhar pacientes com indicação de transfusão de hemocomponentes;
12. Supervisionar e controlar todos os processos hemoterápicos;
13. Elaborar e implantar protocolos de terapia transfusional;
14. Diagnosticar casos de incidentes transfusionais e promover sua erradicação;
15. Participar da elaboração e implantação de programa de hemovigilância no âmbito dos serviços de saúde municipais e demais esferas, quando necessário;
16. Promover ações preditivas e curativas relacionadas às doenças hematológicas;
17. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
18. Interpretar exames e procedimentos relacionados às especialidades que tenham correlação com a hematologia;
19. Realizar atividades inerentes à especialidade de hematologia/hemoterapia;
20. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de hematologia;
21. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: INFECTOLOGISTA

1. Proceder às avaliações solicitadas por outros serviços médicos no âmbito de sua especialidade;
2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
7. Implementar ações para promoção da saúde;

8. Estudar doenças causadas por microorganismos, vírus, bactérias, protozoários, helmintos e demais agentes patogênicos;
9. Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes portadores de doenças infecciosas e parasitárias, infecções oportunistas, doenças sexualmente transmissíveis – DST, e demais patologias de cunho infeccioso;
10. Atuar na prevenção primária (educação em saúde e vacinação) de doenças infecciosas;
11. Realizar prevenção secundária de doenças infecciosas, tratando-as e prevenindo incapacidades provocadas por tais doenças;
12. Pesquisar, desenvolver e orientar programas de prevenção de infecção hospitalar;
13. Rastrear doenças infecciosas, tomando as medidas necessárias para controle e erradicação das mesmas;
14. Desenvolver e conduzir pesquisas microbiológicas a fim de descobrir e erradicar agentes causadores de doenças infecciosas;
15. Promover e participar de campanhas de prevenção às doenças infecciosas;
16. Organizar e participar de grupos de apoio relacionados às patologias específicas de sua área de atuação;
17. Preencher formulários de notificação compulsória;
18. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
19. Interpretar exames e procedimentos relacionados às especialidades que tenham correlação com a infectologia;
20. Colaborar na elaboração de material didático para fins de prevenção e/ou erradicação das doenças infecciosas;
21. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de infectologia;
22. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
23. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO:

1. Realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais fazendo exame clínico, interpretando os resultados dos exames e os comparando com as exigências psicográficas de cada tipo de atividade;
2. Proceder a exames periódicos de todos os servidores conforme necessidade e/legislação pertinente, com ênfase para os cargos expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e solicitando exames complementares quando necessário;
3. Analisar e estabelecer o nexo e ou relação entre a doença do servidor e as condições de trabalho;
4. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
5. Fazer atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde;
6. Encaminhar o servidor para atendimento de maior complexidade, quando necessário;
7. Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover e atenuar os riscos existentes;
8. Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, decorrentes do processo laboral e das formas de organização do trabalho, bem como as principais consequências para a saúde do servidor;
9. Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção e promoção à saúde, bem como de prevenção de acidentes dos trabalhadores, condições de trabalho, fatores de insalubridade, fadiga entre outros;
10. Prescrever medidas higiênicas, dietéticas e preventivas;
11. Instruir processos de readaptação ocupacional, em conjunto com outros profissionais, orientando o setor competente quanto às adequações das atividades do servidor;
12. Vistoriar ambientes de trabalho, equipamentos, instalações ou local de trabalho, quando couber;

13. Participar da elaboração e execução de programas visando a qualidade de vida do servidor, relacionados ao tabagismo, álcool, dependência química, entre outros.
14. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, entre outros;
15. Atuar junto à Administração Municipal para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho em todos os setores sempre que haja risco de agressão à saúde;
16. Participar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos termos da Norma Regulamentadora n.º 7, da Portaria n.º 3214, de 08 de junho de 1978, ou a que vier à substituí-la;
17. Participar e atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as normas regulamentadoras;
18. Participar da elaboração e atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), delimitando áreas e funções insalubres e perigosas;
19. Participar da elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
20. Ministras palestras e treinamentos referentes à sua área de atuação, sobre primeiros socorros e outros relacionados a Segurança do Trabalho;
21. Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência;
22. Comunicar ao seu superior hierárquico qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
23. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais e equipamentos;
24. Comunicar a necessidade de equipamentos e materiais relativos a sua área de competência;
25. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
26. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de medicina do trabalho;
27. Assistir e representar a Municipalidade em assuntos de ordem administrativa ou judicial, que envolvam servidores públicos municipais;
28. Participar de Equipes Multiprofissionais a fim de analisar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, tanto para ingresso na carreira pública, como durante;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: NEUROLOGISTA

1. Proceder às avaliações solicitadas por outros serviços médicos no âmbito de sua especialidade;
2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
7. Implementar ações para promoção da saúde;
8. Dispensar atendimento médico a portadores de patologias que atingem o cérebro, medula, nervos e músculos;
9. Proceder a exames, para fins de diagnóstico de distúrbios da consciência, do comportamento, da atenção, da memória, da organização do pensamento, da linguagem e da percepção;
10. Realizar exames para fins de diagnóstico de défict de força muscular ou paralisias nos diferentes segmentos corporais, distúrbios da coordenação, equilíbrio ou movimentos involuntários;
11. Investigar alterações da sensibilidade (dormências, formigamentos, etc);
12. Investigar alterações da função dos nervos do crânio: olfação, visão, movimentos dos olhos, deglutição e fala;
13. Investigar distúrbios do sono e propor a terapêutica indicada;
14. Promover ações preventivas e curativas relacionados ao sistema nervoso central e periférico;

15. Interpretar exames de mapeamento e imagens relacionados ao sistema nervoso central e periférico;
16. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
17. Realizar atividades inerentes à especialidade de neurologia;
18. Organizar e participar de grupos de apoio relacionados às patologias específicas de sua área de atuação;
19. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de neurologia;
20. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
21. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: NEUROPEDIATRIA: este profissional tem como atribuições as já elencadas no cargo de Médico Especialista e as que seguem:

01. Investigar patologias, acompanhando sua resolatividade e manejando eventuais complicações;
02. Promover a prevenção de doenças que afetarão a fase adulta, sobretudo as patologias neuropediátricas;
03. Identificar casos de déficit cognitivo, verificando prováveis causas e promovendo os encaminhamentos necessários;
04. Participar de comitês que tratam da saúde da criança e adolescente;
05. Atuar ativamente em ações que visem o bem estar físico e emocional da criança e adolescente;
06. Realizar atividades e procedimentos assistenciais em neurologia pediátrica, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;
07. Diagnosticar, estadiar, prescrever, tratar e evoluir pacientes em regime ambulatorial e hospitalar;
08. Passar visita médica nos pacientes internados: anamnese, exame clínico geral, exames complementares, prescrição, indicar e realizar procedimentos e fazer o acompanhamento dos pacientes;
09. Realizar as anotações em prontuário médico de todos os procedimentos e observações pertinentes;
10. Realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência e emergência e eletiva;
11. Prestar orientações técnicas para a equipe multidisciplinar, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente;
12. Cumprir com as determinações legais e administrativas referentes a prescrição médica, preenchimento de documentos, alta hospitalar, laudos, atestados, pareceres e outros;
13. Participar das escalas de plantão. Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência;
14. Elaborar toda ação necessária para remoção ou transferência dos pacientes em observação/internados na Unidade;
15. Manter informado os pacientes e seus familiares;
16. Realizar atendimento de pacientes portadores de patologias neuropediátricas, incluindo assistência clínica e encaminhamentos necessários para cada tratamento;
17. Realizar atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão de médico neuropediatra.
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: OFTALMOLOGISTA

1. Proceder às avaliações solicitadas por outros serviços médicos no âmbito de sua especialidade;
2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
7. Implementar ações para promoção da saúde;

8. Dispensar atendimento médico a portadores de patologias relacionadas à visão, à refração, aos olhos e seus anexos (astigmatismo, catarata, degeneração macular, toxoplasmose, pterígio, glaucoma, tumores oculares, e demais);
9. Promover ações preventivas e curativas relacionadas às doenças oculares;
10. Interpretar exames relacionados à visão, à refração, aos olhos e seus anexos;
11. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
12. Realizar atividades inerentes à especialidade de oftalmologia;
13. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de oftalmologia;
14. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
15. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: ORTOPEDISTA

1. Proceder às avaliações solicitadas por outros serviços médicos no âmbito de sua especialidade;
2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
7. Implementar ações para promoção da saúde;
8. Dispensar atendimento médico a portadores de patologias relacionadas ao aparelho locomotor, ao sistema esquelético e estruturas associadas;
9. Prestar assistência nas ocorrências, de caráter eletivo ou urgência e emergência, abrangendo casos de traumatismo músculo-esquelético e demais afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral, em âmbito ambulatorial e hospitalar;
10. Utilizar de métodos clínicos, físicos e cirúrgicos a fim de tratar e corrigir enfermidades, lesões e deformidades ósseas, dos músculos, dos tendões, articulações, ligamentos, e demais relacionados ao aparelho locomotor, sistema esquelético e estruturas associadas;
11. Promover ações preventivas e curativas relacionadas às doenças ortopédicas/traumatológicas;
12. Interpretar exames relacionados ao aparelho locomotor, ao sistema esquelético e estruturas associadas;
13. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
14. Realizar atividade inerentes à especialidade de ortopedia/traumatologia;
15. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de ortopedia/traumatologia;
16. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
17. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGISTA

1. Proceder às avaliações solicitadas por outros serviços médicos no âmbito de sua especialidade;
2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
7. Implementar ações para promoção da saúde;

8. Dispensar atendimento médico a portadores de patologias que atingem ouvido, nariz e seios paranasais, faringe, laringe e estruturas anexas;
9. Diagnosticar e propor a terapêutica adequada em casos de otites, doenças alérgicas, apneia obstrutiva do sono, labirintite, surdez e demais;
10. Promover ações preventivas e curativas relacionadas às doenças de ouvido, nariz e seios paranasais, faringe, laringe e estruturas anexas;
11. Interpretar exames de mapeamento e imagens relacionados ao ouvido, nariz e seios paranasais, faringe, laringe e estruturas anexas;
12. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
13. Realizar atividades inerentes à especialidade de otorrinolaringologia;
14. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de otorrinolaringologia;
15. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
16. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PEDIATRA

1. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
2. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
3. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
4. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
5. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
6. Implementar ações para promoção da saúde;
7. Realizar o atendimento ao recém-nascido, procedendo com os cuidados essenciais ao mesmo;
8. Realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês, verificando condições físicas do paciente e testando reflexos;
9. Incentivar o aleitamento materno e orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias;
10. Acompanhar o calendário de vacinação das crianças;
11. Investigar patologias, acompanhando sua resolatividade e manejando eventuais complicações;
12. Promover a prevenção de doenças que afetarão a fase adulta, sobretudo as patologias cardiovasculares;
13. Identificar casos de déficit cognitivo, verificando prováveis causas e promovendo os encaminhamentos necessários;
14. Verificar e/ou identificar casos de abuso físico ou emocional e encaminhar tais casos aos setores competentes;
15. Participar de comitês que tratam da saúde da criança e adolescente;
16. Participar de campanhas e/ou capacitações referentes ao diagnóstico precoce de câncer infantil;
17. Atuar ativamente em ações que visem o bem estar físico e emocional da criança e adolescente;
18. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
19. Interpretar exames e procedimentos relacionados às especialidades que tenham íntima correlação com a pediatria;
20. Realizar atividades inerentes à especialidade de pediatria;
21. Organizar e participar de grupos de apoio relacionados às patologias específicas de sua área de atuação;
22. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de pediatria;
23. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PERÍCIA MÉDICA

1. Analisar a capacidade de trabalho do servidor, através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso;
2. Delimitar a capacidade laborativa do servidor, indicando o exercício de outras atribuições constantes em seu cargo, compatíveis com a limitação apresentada;
3. Avaliar o enquadramento legal da situação do paciente, realizando perícias médicas relativas à concessão dos benefícios previstos em lei, como aposentadorias, licenças para tratamento de saúde, licença maternidade, licença para acompanhar pessoa da família, entre outros;
4. Requisitar, sempre que necessário, exames complementares e pareceres de especialistas, para melhor esclarecimento no caso;
5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
6. Emitir laudo pericial e orientar o paciente quanto ao parecer exarado e eventuais consequências;
7. Vistoriar ambiente de trabalho, equipamentos e instalações, quando couber;
8. Analisar nexos, causa e efeito entre acidente do trabalho, doença profissional ou de trabalho, e a lesão ou afecção resultante entre esta e a incapacidade laborativa, para fins de homologação ou reabertura de CAT;
9. Realizar perícia de retorno ao trabalho do servidor afastado de suas atividades, avaliando sua aptidão;
10. Realizar perícia domiciliar ou hospitalar, na impossibilidade do comparecimento do servidor ao serviço de perícia médica;
11. Solicitar convocação de Junta Médica sempre que necessário;
12. Participar como membro de Junta Médica, nos casos em que tenha sido designado ou convocado;
13. Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção e promoção à saúde, bem como de prevenção de acidentes dos trabalhadores, condições de trabalho, fatores de insalubridade, fadiga entre outros;
14. Participar da elaboração e execução de programas visando a qualidade de vida do servidor, relacionados ao tabagismo, álcool, dependência química, entre outros.
15. Comunicar qualquer irregularidade ou tentativa de burla aos protocolos de licença médica de que tenha conhecimento;
16. Participar, quando designado ou convocado, das revisões dos benefícios concedidos aos servidores;
17. Participar de Equipes Multiprofissionais a fim de analisar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, tanto para ingresso na carreira pública, como durante;
18. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
19. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de perícia médica;
20. Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência;
21. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais e equipamentos;
22. Assistir e representar a Municipalidade em assuntos de ordem administrativa ou judicial, que envolvam servidores públicos municipais;
23. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PNEUMOLOGISTA

1. Proceder às avaliações solicitadas por outros serviços médicos no âmbito de sua especialidade;
2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
7. Implementar ações para promoção da saúde;

8. Dispensar atendimento médico a portadores de patologias que afetam o aparelho respiratório e estruturas anexas;
9. Diagnosticar e propor a terapêutica adequada em casos de pneumologia, tuberculose, efisema pulmonar, asma, tumores pulmonares, insuficiência respiratória, gripe, bronquites e bronquiectasias, pleurísias e demais afecções do sistema respiratório e anexas;
10. Promover ações preventivas e curativas relacionadas às doenças do sistema respiratório e estruturas anexas;
11. Interpretar exames de mapeamento e imagens relacionados ao sistema respiratório e estruturas anexas;
12. Diagnosticar tuberculose, por meio de anamnese e exames complementares, acompanhamento em conjunto com a unidade de saúde de origem, encerramento e acompanhamento pós-cura;
13. Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais de saúde os casos de afecções do sistema respiratório de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, visando o controle de tais patologias;
14. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
15. Realizar atividades inerentes à especialidade de pneumologia;
16. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de pneumologia;
17. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PSQUIATRA

1. Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e orientação terapêutica;
2. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
3. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
4. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
5. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas;
6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
7. Implementar ações para promoção da saúde;
8. Ministrando tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados;
9. Elaborar laudo sobre a imputabilidade penal e periculosidade dos pacientes;
10. Empregar técnicas especiais, individuais e em grupos, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente;
11. Elaborar diagnóstico de distúrbios psiquiátricos decorrentes do uso e/ou dependência de substâncias psicoativas;
12. Manter registro dos exames realizados para fins de diagnóstico;
13. Orientar a realização de atividades interdisciplinares a fim de reabilitar ou desenvolver o indivíduo em nível neuropsíquico;
14. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
15. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de psiquiatria;
16. Realizar atividades inerentes à especialidade de psiquiatria;
17. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;

4. Prestar atendimento humanizado à população;
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) A carga horária pode ser desenvolvida em regime de escala ou turno, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive finais de semana e feriados, a critério do Município.
- d) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município, quando couber.

MÉDICO 40 HORAS	
Código do cargo: 430	CBO: 2251
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior Completo em Medicina; b) Especialização na área, quando couber; c) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde em planos individuais e coletivos; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Examinar e controlar o estado de saúde dos servidores desde a fase admissional. Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional e correção e/ou prevenção de agentes causais de doenças. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes portadores de doenças infecciosas e parasitárias, infecções oportunistas, doenças sexualmente transmissíveis – DST. Promover pesquisas e campanhas de imunizações (vacinações). Desenvolver estudos sobre prevenção e erradicação de patologias infecciosas. Prestar aconselhamentos quanto à prescrição e uso de antimicrobianos. Promover controle de infecção hospitalar. Prestar consultoria técnica conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos. Demais atribuições relativas a especialidade de acordo com a área de atuação: Médico do Trabalho; Generalista; Ginecologista/Obstetra; Infectologista; Medicina de Família e Comunidade; Pediatra e Psiquiatra.</p>	
<p>FUNÇÃO: GENERALISTA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; 2. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica; 3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; 4. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; 5. Prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; 6. Investigar antecedentes familiares a fim de estabelecer ou eliminar correlações subsidiárias em diagnósticos de patologias físicas ou psíquicas; 7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; 8. Implementar ações para promoção da saúde; 9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; 10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; 11. Executar atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; 12. Organizar e participar de grupos de apoio relacionados às patologias específicas de sua área de atuação; 13. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; 14. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção a saúde; 15. Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; 16. Participar da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e 	

- melhoria da qualidade das ações de saúde;
17. Encaminhar pacientes aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;
 18. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
 19. Acompanhar os diferentes comitês (mortalidade materna, infantil, sífilis) para propor melhoria no cuidado em saúde;
 20. Indicar internação hospitalar;
 21. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
 22. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
 23. Participar de Equipes Multiprofissionais a fim de analisar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, tanto para ingresso na carreira pública, como durante;
 24. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos e residentes dos cursos da área de saúde;
 25. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;
 26. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
 27. Utilizar os dados epidemiológicos e disparar alertas aos demais profissionais sobre as patologias mais prevalentes no momento, indicando tratamento e condução adequada;
 28. Realizar atividades de auditoria de prontuários, pareceres de requisições internas de padronização de insumos, bem como análises de critérios de quantitativo de profissionais;
 29. Participar da elaboração de protocolos médicos dentro de sua área de atuação e da divulgação destes para as Unidades e Serviços;
 30. Auditar prontuários médicos de especialidades;
 31. Utilizar os dados epidemiológicos e disparar alertas aos demais profissionais sobre as patologias mais prevalentes no momento e participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, atuando nos programas de vigilância epidemiológica;
 32. Participar de reuniões administrativas e discussão de casos com profissionais médicos das diversas Unidades e Serviços visando estabelecer a melhor condução clínica, terapêutica e de encaminhamentos a outras especialidades de exames;
 33. Utilizar os dados epidemiológicos e disparar alertas aos demais profissionais sobre as patologias mais prevalentes no momento, indicando tratamento e condução adequada;
 34. Discutir casos com os profissionais médicos dos serviços para auxiliar na melhor condução clínica, condução terapêutica, exames e encaminhamentos;
 35. Acompanhar a organização das escalas médicas nos diferentes serviços prezando o melhor funcionamento da Secretaria;
 36. Verificar e atestar óbito;
 37. Organizar dados para fins estatísticos de saúde de sua área de atuação;
 38. Participar da elaboração, implantação e desenvolvimento de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, promovidos, propostos ou necessários ao desempenho das políticas de saúde pública;
 39. Participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de medicina, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Médicos e demais profissionais subordinados a sua área de atuação;
 40. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PEDIATRIA: Este profissional atende pacientes com idade até 17 anos, 11 meses e 29 dias (conforme orientação da Sociedade Brasileira de Pediatria) e deverá, além das atribuições acima elencadas:

1. Realizar o atendimento ao recém-nascido, procedendo com os cuidados essenciais ao mesmo;

2. Realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês, verificando condições físicas do paciente e testando reflexos;
3. Incentivar o aleitamento materno e orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias;
4. Acompanhar o calendário de vacinação das crianças;
5. Investigar patologias, acompanhando sua resolatividade e manejando eventuais complicações;
6. Promover a prevenção de doenças que afetarão a fase adulta, sobretudo as patologias cardiovasculares;
7. Identificar casos de déficit cognitivo, verificando prováveis causas e promovendo os encaminhamentos necessários;
8. Verificar e/ou identificar casos de abuso físico ou emocional e encaminhar tais casos aos setores competentes;
9. Participar de comitês que tratam da saúde da criança e adolescente;
10. Participar de campanhas e/ou capacitações referentes ao diagnóstico precoce de câncer infantil;
11. Atuar ativamente em ações que visem o bem estar físico e emocional da criança e adolescente.

FUNÇÃO: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: este profissional tem como atribuições as já elencadas na função Generalista e as que se seguem:

1. Acompanhar gestações, com a devida assistência ao pré-natal;
2. Rastrear câncer de colo de útero através do teste Papanicolau;
3. Detectar câncer de mama mediante anamnese, exame físico e mamografia;
4. Avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças do aparelho reprodutor feminino;
5. Realizar ecografias ginecologias/obstétricas;
6. Orientar as pacientes para o planejamento familiar.

FUNÇÃO: MEDICINA DO TRABALHO:

1. Realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais fazendo exame clínico, interpretando os resultados dos exames e os comparando com as exigências psicográficas de cada tipo de atividade;
2. Proceder a exames periódicos de todos os empregados conforme necessidade e/legislação pertinente, com ênfase para os cargos expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e interpretando os resultados dos exames complementares;
3. Realizar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, idosos ou portadores de necessidades especiais, fazendo análise, exame clínico e interpretando os resultados de exames complementares;
4. Fazer tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde;
5. Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover e atenuar os riscos existentes;
6. Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção a saúde e prevenção de acidentes dos trabalhadores, sobre as condições de trabalho, fatores de insalubridade, de fadiga e outros;
7. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses;
8. Elaborar e executar ações para promoção da saúde;
9. Prescrever medidas higiênicas e dietéticas e ministrar tratamentos preventivos;
10. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo o setor competente para mudança de atividade do servidor;
11. Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros;

12. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PSQUIATRIA: este profissional tem como atribuições as já elencadas na função Generalista e as que se seguem:

1. Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e orientação terapêutica;
2. Ministrando tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados;
3. Elaborar laudo sobre a imputabilidade e penal e periculosidade dos pacientes;
4. Elaborar diagnóstico de distúrbios psiquiátricos decorrentes do uso e/ou dependência de substâncias psicoativas;
5. Manter registro dos exames realizados para fins de diagnóstico;
6. Orientar a realização de atividades interdisciplinares a fim de reabilitar ou desenvolver o indivíduo em nível neuropsíquico;
7. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: INFECTOLOGIA: este profissional tem como atribuições as já elencadas na função Generalista e as que se seguem:

1. Estudar doenças causadas por microorganismos (vírus, bactérias, protozoários, helmintos e demais agentes patógenos);
2. Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes portadores de doenças infecciosas e parasitárias, infecções oportunistas, doenças sexualmente transmissíveis – DST, e demais patologias de cunho infeccioso;
3. Atuar na prevenção primária (educação em saúde e vacinação) de doenças infecciosas;
4. Realizar prevenção secundária de doenças infecciosas, tratando-as e prevenindo incapacidades provocadas por tais doenças;
5. Pesquisar, desenvolver e orientar programas de prevenção de infecção hospitalar;
6. Rastrear doenças infecciosas, tomando as medidas necessárias para controle e erradicação das mesmas;
7. Desenvolver e conduzir pesquisas microbiológicas a fim de descobrir e erradicar agentes causadores de doenças infecciosas;
8. Promover e participar de campanhas de prevenção às doenças infecciosas;
9. Preencher formulários de notificação compulsória;
10. Colaborar na elaboração de material didático para fins de prevenção e/ou erradicação das doenças infecciosas;
11. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de infectologia;
12. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: este profissional tem como atribuições as já elencadas na função Generalista e as que se seguem:

1. Desenvolver atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal;
2. Implementar ações de promoção da saúde, tanto individual quanto coletiva;
3. Prescrever medidas higiênico-dietéticas;
4. Ministrando tratamentos preventivos;
5. Rastrear doenças prevalentes;
6. Implementar medidas de biossegurança e de proteção à comunidade;
7. Implementar medidas de saúde ambiental;
8. Promover campanhas de saúde e atividades de educação em saúde;
9. Promover ações de controle de vetores e zoonoses;

10. Divulgar informações em mídia;
11. Prescrever imunização;
12. Auxiliar na elaboração de normatização de atividades médicas;
13. Compor comissões médicas que busquem a promoção da saúde comunitária;
14. Desempenhar outras tarefas correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado;
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos servidores;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Demonstrar meticulosidade;
17. Possuir capacidade de liderança;
18. Ser resolutivo e imparcial;
19. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

MÉDICO VETERINÁRIO	
Código do cargo: 350	CBO: 2233-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo em Medicina Veterinária; b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar na área de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar exame, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; 2. Dimensionar plantel e estudar viabilidade econômica da atividade; 3. Realizar análise zootécnica para subsidiar diagnóstico de eficiência produtiva; 4. Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; 5. Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; 6. Desenvolver programas de melhoramento genético; 7. Avaliar características reprodutivas de animais; 8. Elaborar programas de nutrição animal e supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; 9. Selecionar linhagens vegetais e desenvolver produção de forragens; 10. Controlar serviços de inseminação artificial; 11. Atestar o estado de sanidade de animais domésticos e dos produtos de origem animal, em suas fontes da produção, fabricação ou de manipulação. 12. Realizar exame clínico de animais, efetuar coleta de material para exame laboratorial ou solicitar exames auxiliares de diagnóstico, se necessário; 13. Orientar técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises anatomopatológicas, histopatológica, hematológica, imunológica e demais que se fizerem necessárias, quando necessário; 14. Interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico e diagnosticar patologias 15. Prescrever tratamento e indicar medidas de proteção e prevenção; 16. Realizar sedação, anestesia, tranquilização e cirurgias em animais; 17. Realizar eutanásia e necropsia animal; 18. Realizar intervenções de odontologia veterinária; 19. Elaborar, implementar e monitorar projetos e programas de controle e erradicação de zoonoses; 20. Executar atividades de vigilância epidemiológica; 21. Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário 22. Notificar doenças de interesse à saúde animal; 23. Vistoriar e controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades rurais; 24. Promover ações de profilaxia zoológica; 25. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. 26. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. 27. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; 	

28. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

19. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
20. Ser responsável e disciplinado;
21. Possuir capacidade de liderança;
22. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
23. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
24. Demonstrar rapidez de percepção;
25. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
26. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
27. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
28. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- e) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo.

NUTRICIONISTA	
Código do cargo: 357	CBO: 2237-10
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Nutrição; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministras palestras. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; 2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares 3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; 4. Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente; 5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade. 6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; 7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela; 8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis; 9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar; 10. Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais; 11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios; 12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; 13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade; 14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; 15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço; 16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; 17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; 	

19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
- b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinárias.

ORIENTADOR TÉCNICO ESPORTIVO	
Código do cargo: 364	CBO: 2241-35
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 20 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Educação Física; b) Registro no Conselho de Classe correspondente. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver e ministrar ações voltadas à prática de atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; avaliar e supervisionar o preparo físico dos usuários do programa; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar, supervisionar e coordenar jogos e eventos esportivos; 2. Participar de comissões técnicas correlatas ao cargo; 3. Planejar, organizar e supervisionar projetos na área esportiva; 4. Elaborar programas de treinamento das diversas modalidades desportivas; 5. Coordenar e assessorar as atividades dos centros esportivos do Município; 6. Elaborar boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esportes; 7. Realizar vistorias nos locais de competições, preparar os locais de jogos e competições, verificar número de árbitros necessários, e demais variáveis necessárias à atividade; 8. Ministrar e/ou coordenar aulas, cursos, seminários e treinamentos na área de esporte; 9. Avaliar o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos; 10. Disseminar o hábito da atividade física; 11. Educar os movimentos, desenvolver a força, aumentar a flexibilidade e prevenir atrofias musculares; 12. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de deficiência física e de necessidades especiais; 13. Organizar grupos esportivos e recreativos; 14. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; 15. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 3. Ser dinâmico e criativo; 4. Demonstrar comprometimento; 5. Possuir capacidade de liderança; 6. Possuir habilidades de inovação; 7. Possuir resistência física e respeitar os limites desta; 8. Demonstrar rapidez de percepção; 9. Possuir habilidade de lidar com situações adversas; 10. Demonstrar habilidade para lidar com frustrações; 11. Ter habilidade de trabalhar em equipe; 12. Comunicar-se de forma clara e eficiente; 13. Demonstrar visão sistêmica e holística; 14. Observar os preceitos éticos da profissão. 	

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A atividade é exercida, predominantemente, ao ar livre.

PEDAGOGO	
Código do cargo: 365	CBO: 2394-15
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
PRÉ-REQUISITO: a) Ensino Superior completo em Pedagogia.	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar e executar planos e programas de trabalho visando à estimulação cognitiva e de psicomotricidade de crianças; realizar pesquisa e planejamento educacional; atuar na área de educação especial. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo entre setores e/ou Secretarias e associações comunitárias. Elaborar e executar planos, programas e projetos na área pedagógica. Ministrando treinamentos para funcionários e profissionais que atuam com crianças, adolescentes, adultos e idosos. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar, organizar, coordenar e realizar programas de atendimento psicoeducacional dos educandos, emitindo parecer diagnóstico; 2. Atender educandos que necessitem de atendimento pedagógico especializado, encaminhando para serviços ou profissionais visando o atendimento médico, pedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico ou outros, quando necessário; 3. Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto ao desenvolvimento cognitivo do educando avaliado, bem como sugerir atividades diferenciadas a serem trabalhadas em classes do ensino regular e nas diversas modalidades de atendimento em educação especial; 4. Informar e orientar a família quanto às condições cognitivas do educando, orientando-a quanto a atitudes que colaborem no seu processo de desenvolvimento cognitivo e comportamental; 5. Acompanhar o desenvolvimento do educando em CMEI's, escola regular ou outras modalidades de atendimento ao município; 6. Participar, coordenar e orientar equipe multidisciplinar a fim de avaliar e propor diagnósticos, procedendo aos encaminhamentos que se fizerem necessários; 7. Participar e contribuir junto à comunidade, em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de necessidades especiais; 8. Prestar assessoria psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais; 9. Prestar atendimento individual e/ou grupal com vistas a orientação vocacional, profissional e existencial; 10. Orientar alunos na aquisição de métodos e hábitos de estudos, com vistas ao melhor rendimento escolar; 11. Levar o educando a desenvolver sua personalidade, integrando-o ao meio; 12. Prestar, ao educando, assistência individual ou grupal, utilizando técnicas psicopedagógicas; 13. Prevenir problemas de baixo rendimento escolar, participando de programas de recuperação de alunos; 14. Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer os planos de ação pedagógica; 15. Acompanhar a elaboração, execução, avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão; 16. Desenvolver técnicas e novas metodologias para maior rendimento no processo de ensino-aprendizagem; 17. Participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, contribuindo na sua especialidade; 18. Desenvolver trabalhos de ação educativa, visando a melhor integração da família, unidade social e comunidade; 19. Planejar e desenvolver programas de estimulação essencial às crianças e adolescentes, adultos e 	

idosos;

20. Planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade;
21. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
5. Demonstrar iniciativa e criatividade
6. Demonstrar rapidez de percepção;
7. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
8. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
9. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
10. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) O cargo poderá ser alocado nos diversos projetos mantidos pela Administração Pública Municipal.

PSICÓLOGO	
Código do cargo: 373	CBO: 2515-10
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo em Psicologia;</p> <p>b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; 2. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados; 3. Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento; 4. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano; 5. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; 6. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; 7. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; 8. Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais; 9. Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais; 10. Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo; 11. Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento; 12. Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; 13. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental; 14. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes; 15. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural; 16. Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, 	

- sensorio-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
17. Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
 18. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;
 19. Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;
 20. Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
 21. Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;
 22. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
 23. Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
 24. Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
 25. Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;
 26. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
 27. Participar em recrutamento e seleção de pessoal;
 28. Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
 29. Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
 30. Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
 31. Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
 32. Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;
 33. Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
 34. Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário;
 35. Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;
 36. Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;
 37. Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas;
 38. Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;
 39. Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
 40. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
 41. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Possuir capacidade de liderança;

5. Possuir capacidade de raciocínio abstrato;
6. Demonstrar capacidade de análise e síntese;
7. Prestar atendimento humanizado;
8. Demonstrar rapidez de percepção;
9. Saber ouvir;
10. Demonstrar empatia;
11. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Ser pró-ativo;
14. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
15. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
16. Demonstrar capacidade de visão holística e sistêmica;
17. Respeitar costumes e crenças;
18. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Poderá realizar atendimentos externos à lotação, conforme necessidade da Municipalidade;
- b) Manipula documentos sigilosos.

TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	
Código do cargo: 455	CBO: 2222-15
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Curso superior em Tecnologia de Alimentos; b) Registro no conselho de classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver produtos e processos químicos, físicos e biológicos na área de produção de alimentos, controlando sua qualidade e definido parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem. Gerenciar processos e elaborar projetos de produção de alimentos. Supervisionar e acompanhar todas as fases da industrialização alimentar em laboratório de controle de qualidade. Realizar o controle da qualidade físico-química, microbiológica, microscópica e sensorial das matérias-primas e produtos acabados. Coordenar equipes. Podem prestar consultoria técnica. Respeitar normas e regulamentos de segurança no exercício do cargo. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formular o desenvolvimento de produtos alimentícios, através de análises e técnicas apropriadas, visando o balanceamento energético e avaliação sensorial para fins de equilíbrio da formulação; 2. Proceder à análise físico-química, microbiológicas sensoriais e bromatológicas, utilizando-se e/ou desenvolvendo métodos e técnicas específicas; 3. Desenvolver novos processos na tecnologia de alimentos, visando o aperfeiçoamento, desenvolvimento, melhoria da qualidade e redução de custos de operação; 4. Pesquisar formas alternativas de reaproveitamento de subprodutos na linha de produção de alimentos; 5. Desenvolver projetos de pesquisa e experimentações na área de alimentos; 6. Supervisionar as análises e determinação do valor nutricional dos alimentos; 7. Supervisionar, orientar e controlar a seleção de matéria-prima; 8. Supervisionar e acompanhar todas as fases de industrialização, seja em laboratório de controle de qualidade ou na própria linha de processamento alimentar; 9. Controlar a qualidade físico-química, microbiológica, microscópica e sensorial das matérias-primas e produtos acabados; 10. Coordenar o armazenamento de matéria-prima e de produtos acabados; 11. Observar legislação pertinente à área, aplicando-a nas atividades realizadas, bem como nos produtos acabados; 12. Organizar e coordenar o departamento de controle de qualidade; 13. Acompanhar os projetos de produção e comercialização de produtos alimentícios; 14. Pesquisar e desenvolver produtos, processos e metodologias analíticas na área específica; 15. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e senso de organização; 2. Ser responsável e comprometido com o trabalho; 3. Ter habilidades de negociação; 4. Demonstrar capacidade de antecipar problemas; 5. Possuir raciocínio sintético, analítico e lógico; 6. Possuir acuidade e memória sensorial; 7. Possuir habilidade para trabalhar em equipe; 	

8. Possuir senso crítico e estético;
9. Demonstrar criatividade e iniciativa;
10. Possuir capacidade de liderança;
11. Demonstrar visão holística e sistêmica;
12. Ser flexível e ter capacidade de agir sob pressão;
13. Ser resolutivo e demonstrar capacidade de contornar situações adversas;
14. Ser pró-ativo;
15. Observar os preceitos éticos da atividade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- b) Ocorre exposição a agentes físicos, químicos e biológicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Código do cargo: 390	CBO: 2239-05
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga horária: 30 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional;</p> <p>b) Registro no Conselho de Classe correspondente.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atendimentos voltados à prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realizar diagnósticos específicos; analisar condições usuários. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 16. Avaliar o paciente quando à sua capacidades e deficiências e selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; 17. Facilitar e estimular a participação e a colaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação; 18. Avaliar os efeitos da terapia, estimulando e mensurando mudanças e evolução; 19. Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; 20. Redefinir objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiares, baseando-se nas avaliações; 21. Conduzir programas recreativos voltados à reabilitação do indivíduo; 22. Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomo-fisiológico, psicossocial e cultural com o objetivo de adequar tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, laboral e de lazer; 23. Coordenar e desenvolver programas que visem à prevenção da deficiência física e mental; 24. Detectar, avaliar e estabelecer planos de atividades em crianças com atraso no desenvolvimento e com deficiências já instaladas; 25. Realizar orientações práticas e teóricas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança em atraso no desenvolvimento e/ou portadora de seqüelas, em seu meio, treinando atividades mais adequadas a serem desenvolvidas, bem como a maneira de desenvolvê-las para que atinjam o objetivo desejado; 26. Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como o desenvolvimento de habilidades voltadas à sua auto-valorização como pessoa e prevenção de possíveis incapacidades; 27. Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho de terapia ocupacional nos vários setores da Prefeitura, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas; 28. Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo no âmbito da saúde mental; 29. Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação, emitindo parecer diagnóstico; 30. Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos portadores de necessidades especiais; 31. Elaborar programas de atendimento terapêutico à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com situações específicas; 32. Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação 	

e/ou reabilitação do educando;

33. Participar junto à comunidade de ações que visem à prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de necessidades especiais;
34. Desenvolver e avaliar programas de Terapia Ocupacional junto à criança e ao adolescente, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio;
35. Elaborar e analisar relatórios de avaliação e de desenvolvimento das crianças/adolescentes, no atendimento terapêutico;
36. Participar na promoção de atividades de informações, debates a profissionais em entidades sociais e comunidades, sobre temas referentes ao trabalho desenvolvido na área social;
37. Instrumentalizar a equipe para que possam identificar sinais de comprometimento, avaliando e estabelecendo planos de atividades para as crianças e adolescentes que serão atendidos em grupos ou individualmente;
38. Participar de equipe multidisciplinar no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas sociais;
39. Desenvolver instrumentos de avaliação e elaborar relatórios;
40. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento com o trabalho;
4. Ter habilidades de negociação;
5. Demonstrar empatia e perseverança;
6. Possuir habilidades para trabalhar em equipe;
7. Demonstrar criatividade e iniciativa;
8. Possuir capacidade de liderança;
9. Demonstrar visão holística e sistêmica;
10. Ser flexível e ter capacidade de agir sob pressão;
11. Ser resolutivo e objetivo;
12. Ser pró-ativo;
13. Saber lidar com angústias e frustrações;
14. Prestar atendimento humanizado;
15. Transmitir segurança e confiabilidade;
16. Observar os preceitos éticos da atividade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Obrigatório o uso de uniforme quando fornecido pela Municipalidade;
- b) Uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- c) Manipula documentos sigilosos;
- d) Poderá ocorrer exposição a agentes físicos, químicos e biológicos.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	
Código do cargo: 754	CBO: 2614-25
Grupo Ocupacional Nível Superior - GSU	Carga Horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Superior em Letras – Bacharel – com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras; ou</p> <p>b) Ensino superior completo, em qualquer área, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - certificação em exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS), reconhecido pelo Ministério da Educação; ou - certificação em banca examinadora da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS; ou - certificação em banca examinadora do Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para a Língua Portuguesa e a Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de maneira simultânea e consecutiva. Realizar tradução e interpretação de seminários, cursos, palestras, reuniões e eventos destinados aos servidores municipais ou a comunidade. Realizar tradução e interpretação de atos solenes do Município. Atuar de forma itinerante a fim de atender aos usuários surdos nas diversas repartições públicas do Município. Produzir e orientar a confecção de material acessível em libras como vídeos de textos oficiais, janela de interpretação nas normas da ABNT, entre outros de interesse da administração pública municipal. Demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para a Língua Portuguesa e a Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de maneira simultânea e consecutiva; 2. Atuar no apoio a acessibilidade aos serviços e às atividades fim das instituições e repartições públicas municipais; 3. Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano administrativo municipal; 4. Realizar tradução e interpretação de seminários, cursos, palestras, reuniões e eventos destinados aos servidores municipais ou a comunidade; 5. Realizar tradução e interpretação de atos solenes do Município; 6. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, à critério e a serviço do Município; 7. Atuar como agente multiplicador na difusão de LIBRAS; 8. Atuar de forma itinerante a fim de atender aos usuários surdos nas diversas repartições públicas do Município; 9. Atuar de forma itinerante a fim de atender os servidores surdos em seu local de trabalho nas diversas repartições públicas do Município; 10. Produzir e orientar a confecção de material acessível em libras como vídeos de textos oficiais, janela de interpretação nas normas da ABNT no site oficial do Município, nas peças de publicidade oficial do Município, entre outros de interesse da administração pública municipal; 11. Transcrever e interpretar gravações; 12. Interpretar e descrever conteúdo de textos, documentos, imagens, e obras literárias em seu contexto; 13. Ler, revisar e formatar textos e documentos, relacionados à área; 14. Estudar e decodificar novas expressões lingüísticas e terminologias; 	

15. Aplicar técnicas de tradução e interpretação, conforme código de ética da profissão;
16. Participar de comissões e equipes;
17. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Observar os preceitos éticos da atividade;
2. Demonstrar discrição;
3. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
4. Ser responsável e disciplinado;
5. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
6. Possuir capacidade de concentração;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Atuar com paciência, gentileza e urbanidade no trato interpessoal;
11. Demonstrar segurança no repasse de informações;
12. Expressar-se verbalmente e sinalizadamente de maneira objetiva e compreensível;
13. Ser cordial e empático;
14. Ser dinâmico;
15. Ser pró-ativo;
16. Demonstrar neutralidade e imparcialidade;
17. Demonstrar capacidade de observação;
18. Demonstrar capacidade de síntese;
19. Demonstrar capacidade e clareza de locução/narração.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- i) A jornada laboral poderá ser exercida mediante escala de trabalho, com revezamento em horário diurno ou noturno, inclusive em feriados e finais de semana;
- j) O atendimento do Tradutor e Intérprete de Libras ocorrerá em duplas, respeitando o tempo de revezamento (20 minutos para cada intérprete), intercalando a posição de intérprete de língua de sinais e apoio ao intérprete em atividade. O atendimento com a presença de apenas um profissional acontecerá em situações previamente avaliadas por este, levando em consideração o contexto e a duração do serviço;
- k) Acesso antecipado ao conteúdo/tema/assunto a ser interpretado, em prazo a ser estipulado pela área competente.

GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
Código do cargo: 418	CBO: 5174-20
Grupo Ocupacional de Segurança - GOS	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria AB; c) Curso preparatório em serviço para Guarda Civil Patrimonial. 	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a vigilância e proteção dos próprios públicos, realizando vistoria e ronda diurna e noturna; promover a segurança e fiscalização para a utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando a depredação; promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município, bem como preservar mananciais e a defesa de fauna, flora e meio ambiente. Demais atribuições previstas no Decreto nº 7.421, de 2007, outras atribuições correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Efetuar rondas de inspeção em prédios públicos e imediações; 2. Examinar portas, janelas e portões, a fim de verificar que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, que deverão ser comunicadas imediatamente à chefia; 3. Impedir a entrada, em prédios públicos ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, e acompanhando-as à saída, se necessário, como medida de segurança; 4. Comunicar imediatamente à chefia irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que as devidas providências sejam tomadas; 5. Zelar pelos prédios públicos e suas instalações – jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos, a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; 6. Atuar na prevenção de atos de vandalismo contra o patrimônio; 7. Controlar movimentações de pessoas, veículos, bens e materiais; 8. Atender e prestar informações ao público; 9. Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário; 10. Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; 11. Deter elementos suspeitos de uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos ou atos de vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia; 12. Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiros; 13. Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil; 14. Orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; 15. Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; 16. Operar equipamentos de comunicações; 17. Desempenhar outras atividades correlatas. 	
<p>COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; 2. Ser responsável e disciplinado; 	

3. Demonstrar paciência e empatia;
4. Tratar o público com gentileza e urbanidade;
5. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
6. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
7. Possuir capacidade de comunicação;
8. Ser organizado e prestativo;
9. Demonstrar agilidade e resolutividade;
10. Trabalhar sob pressão;
11. Reconhecer e contornar situações perigosas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) A jornada laboral será exercida mediante escala de trabalho, com plantões noturnos, em feriados e finais de semana;
- b) Uso obrigatório de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- c) Poderá ser convocado para jornadas extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
- c) Poderá executar atividades ao ar livre;
- d) Poderá ter contato com público externo.

GUARDA MUNICIPAL	
Código do cargo: 409	CBO: 5172
Grupo Ocupacional de Segurança – GOS	Carga horária: 40 horas semanais
<p>PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>a) Ensino Médio completo;</p> <p>b) Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria AB;</p> <p>c) Curso básico de formação na área de Vigilância/segurança, com carga horária mínima de 160 horas;</p> <p>d) Aptidão plena para o exercício do cargo.</p>	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar vistoria e ronda sistemática armada, interna e externa às unidades, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade de prédios, de equipamentos e a segurança de servidores e usuários; exercer monitoramento, controle e a segurança em eventos públicos e em situações de aglomeração de pessoas; cooperar com outros órgãos de segurança pública nas ações de prevenção à violência conforme preconizado no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI; prestar auxílio nas ações de defesa civil em situações de calamidade e/ou emergências; demais atividades correlatas.</p>	
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar vistoria e ronda sistemática armada, interna e externa às unidades, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade de prédios, de equipamentos e a segurança de servidores e usuários; 2. Executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; 3. Zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; 4. Responsabilizar-se pelo armazenamento das armas letais e não letais, bem como das munições, utilizadas pela Guarda Municipal; 5. Colaborar com a pacificação de conflitos, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; 6. Prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações públicas e à população; 7. Exercer as competências de trânsito na circunscrição do Município, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito, sem prejuízo do exercício concorrente da mesma competência por órgão ou empresa pública municipal criada para esse fim; 8. Analisar documentação do condutor e do veículo, quando necessário; 9. Proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito; 10. Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; 11. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; 12. Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários, realizando escoltas quando couber; 13. Exercer monitoramento, controle e segurança em eventos públicos e demais situações de aglomeração de pessoas; 14. Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando acesso de pessoas, 	

- veículos e equipamentos;
15. Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
 16. Atuar de forma preventiva e permanente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
 17. Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas;
 18. Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;
 19. Prestar auxílio nas ações de defesa civil, em situações de calamidade e/ou emergências;
 20. Realizar o atendimento de ocorrências emergenciais, de forma direta e imediata;
 21. Atuar em ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal;
 22. Cooperar com outros órgãos de segurança pública nas ações de prevenção à violência conforme preconizado no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI;
 23. Realizar ações de prevenção do uso de entorpecentes;
 24. Proferir palestras de orientação a sociedade;
 25. Fazer rondas ostensivas em áreas determinadas e patrulhamento preventivo;
 26. Participar das ações de reintegração de posse de bem municipal;
 27. Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar
 28. Deter elementos suspeitos de uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos ou atos de vandalismo, entre outros que atentam contra a segurança pública, encaminhando-os para autoridade competente;
 29. Realizar monitoramento pelo circuito fechado de TV, informando aos responsáveis as ocorrências registradas pelas câmeras, em tempo real;
 30. Inspeccionar mídias de gravação do circuito fechado de TV e trocar mídias quando necessário, conferindo o posicionamento das câmeras;
 31. Realizar rondas móveis, conduzindo motos ou veículos, conforme necessidade;
 32. Solicitar documento de identificação, conforme normas estabelecidas pela Unidade, para controlar a movimentação de pessoas, veículos e/ou bens materiais, a fim de permitir, restringir ou impedir o acesso às dependências do setor ou unidade, quando couber;
 33. Atender ao público e o telefone, prestando informações;
 34. Realizar inspeção nas dependências do prédio ou área, e imediações, que estiver sob vigilância, examinando portas, janelas, portões e alarmes;
 35. Combater pequenos incêndios e/ou focos de incêndio, comunicando tais ao órgão competente;
 36. Comunicar às autoridades competentes sobre tentativa de furto, vandalismo e demais atos delituosos ou que atentem contra a segurança e/ou patrimônio público;
 37. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para as devidas providências sejam adotadas em tempo hábil;
 38. Manter vigilância sobre acessos e estacionamentos dos prédios ocupados por órgãos ou entidades públicas municipais;
 39. Registrar sua passagem pelos postos de controle;
 40. Operar equipamento de vigilância eletrônica em geral;
 41. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar paciência;
4. Tratar o público com gentileza e urbanidade;
5. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
6. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
7. Possuir capacidade de comunicação;
8. Comunicar-se de forma clara e eficiente;

9. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não verbal;
10. Ser pró-ativo e possuir capacidade de contornar situações adversas;
11. Demonstrar agilidade e resolatividade;
12. Demonstrar rapidez de percepção;
13. Atuar segundo os preceitos éticos;
14. Trabalhar sob pressão;
15. Reconhecer e contornar situações perigosas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. A jornada laboral será exercida mediante escala de trabalho 12x36 horas, com revezamento em horário diurno ou noturno, inclusive em feriados e finais de semana;
- b. Uso obrigatório de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;
- c. Poderá ser convocado para jornadas extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
- d. Manusear armas letais e não letais;
- e. Contato com público externo.